

Expediente:**Associação Amazonense de Municípios - AAM****DIRETORIA 2025-2029****CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª
LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE
2026.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (01/09/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidório, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciêl Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, **Armando Gama Melo**, cumprimentou os Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, dando-lhes boas-vindas. Na oportunidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à **verificação do quórum regimental**. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou **instalada a presente Sessão Ordinária**. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**.

ORDEM DO DIA

Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura, a Ata foi colocada em discussão e, não havendo manifestações, submetida à votação, sendo **aprovada pelo Plenário**. Na sequência o Senhor Presidente informou ao Plenário que **não havia matéria pautada para discussão ou votação na presente Sessão Ordinária**. Na oportunidade, facultou a palavra aos Senhores Vereadores que desejassem fazer uso da palavra para manifestações e assuntos de interesse do Município. Não havendo mais matéria a tratar e não havendo mais Vereadores desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Nobres Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Laciêl Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 14 de setembro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador: FF412472**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**
ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª
LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE
2026.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (15/09/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaiais Geraldo Isidório, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciél Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, **Armando Gama Melo**, cumprimentou os Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, dando-lhes boas-vindas. Na oportunidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à **verificação do quórum regimental**. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou **instalada a presente Sessão Ordinária**. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**.

ORDEM DO DIA

Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura, a Ata foi colocada em discussão e, não havendo manifestações, submetida à votação, sendo **aprovada pelo Plenário**. Na sequência o Senhor Presidente informou ao Plenário que **não havia matéria pautada para discussão ou votação na presente Sessão Ordinária**. Na oportunidade, facultou a palavra aos Senhores Vereadores que desejassem fazer uso da palavra para manifestações e assuntos de interesse do Município. Não havendo mais matéria a tratar e não havendo mais Vereadores desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Nobres Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Laciél Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 15 de setembro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

DELAIAIS GERALDO ISIDORIO

Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:1C29E3D2

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (21/09/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaiais Geraldo Isidório, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciél Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, **Armando Gama Melo**, cumprimentou os Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, dando-lhes boas-vindas. Na oportunidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à **verificação do quórum regimental**. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou **instalada a presente Sessão Ordinária**. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**.

ORDEM DO DIA

Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura, a Ata foi colocada em discussão e, não havendo manifestações, submetida à votação, sendo **aprovada pelo Plenário**. Na sequência o Senhor Presidente informou ao Plenário que **não havia matéria pautada para discussão ou votação na presente Sessão Ordinária**. Na oportunidade, facultou a palavra aos Senhores Vereadores que desejassem fazer uso da palavra para manifestações e assuntos de interesse do Município. Não havendo mais matéria a tratar e não havendo mais Vereadores desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Nobres Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Laciél Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 21 de setembro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

DELAIAIS GERALDO ISIDORIO

Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:888061C4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª
LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE
2026.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrazio, Laciêl Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, **Armando Gama Melo**, cumprimentou os Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, dando-lhes boas-vindas. Na oportunidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à **verificação do quórum regimental**. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou **instalada a presente Sessão Ordinária**. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**.

ORDEM DO DIA

Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura, a Ata foi colocada em discussão e, não havendo manifestações, submetida à votação, sendo **aprovada pelo Plenário**. Na sequência o Senhor Presidente informou ao Plenário que **não havia matéria pautada para discussão ou votação na presente Sessão Ordinária**. Na oportunidade, facultou a palavra aos Senhores Vereadores que desejassem fazer uso da palavra para manifestações e assuntos de interesse do Município. Não havendo mais matéria a tratar e não havendo mais Vereadores desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Nobres Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Laciêl Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 22 de setembro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:21D44429

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª
LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE
2026.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (28/09/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente em Exercício Matuzalém Felipe da Costa e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrazio, Laciêl Andrade Gonçalves e Luis Carlos Ferreira Pessoa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, **Matuzalém Felipe da Costa**, cumprimentou os Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, dando-lhes boas-vindas. Na oportunidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à **verificação do quórum regimental**. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou **instalada a presente Sessão Ordinária**. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**.

ORDEM DO DIA

Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura, a Ata foi colocada em discussão e, não havendo manifestações, submetida à votação, sendo **aprovada pelo Plenário**. Na sequência o Senhor Presidente informou ao Plenário que **não havia matéria pautada para discussão ou votação na presente Sessão Ordinária**. Na oportunidade, facultou a palavra aos Senhores Vereadores que desejassem fazer uso da palavra para manifestações e assuntos de interesse do Município. Não havendo mais matéria a tratar e não havendo mais Vereadores desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Nobres Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Laciêl Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 28 de setembro de 2026.

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:7182A10A**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ****ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (29/09/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente em Exercício **Matuzalém Felipe da Costa** e vereadores: Delaías Geraldo Isidório, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrazio, Laciél Andrade Gonçalves e Luis Carlos Ferreira Pessoa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, **Matuzalém Felipe da Costa**, cumprimentou os Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, dando-lhes boas-vindas. Na oportunidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à **verificação do quórum regimental**. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou **instalada a presente Sessão Ordinária**. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**.

ORDEM DO DIA

Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura, a Ata foi colocada em discussão e, não havendo manifestações, submetida à votação, sendo **aprovada pelo Plenário**. Na sequência o Senhor Presidente informou ao Plenário que **não havia matéria pautada para discussão ou votação na presente Sessão Ordinária**. Na oportunidade, facultou a palavra aos Senhores Vereadores que desejassem fazer uso da palavra para manifestações e assuntos de interesse do Município. Não havendo mais matéria a tratar e não havendo mais Vereadores desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Nobres Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.

E para constar eu, Laciél Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 29 de setembro de 2026.

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

DELAÍAS GERALDO ISIDÓRIO

Vereador

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:6676AABC**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES****CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 178/2026/CMA-GP.****PORTARIA Nº 178/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **THAISSA MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF nº 706.***.***-60, do cargo de provimento em comissão, simbologia ASD-5, onde exercia a função de **Assessora Parlamentar**.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 13 de outubro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sanderley Maia de Alcântara

Código Identificador:C75CEFCB**CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 179/2026/CMA-GP.****PORTARIA Nº 179/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Nomeia cidadã para o cargo que especifica e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **JEVELY PACHECO DA MOTA**, CPF nº 061.***.***-94, para exercer o cargo de provimento em comissão, simbologia ASD-5, na função de **Assessora Parlamentar**, com vencimento e vantagens correspondentes.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos administrativos a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 13 de outubro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:19E6B919

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 036/2026 ENVIRA-AM, DE 09.10.2026

Dispõe sobre a autorização de viagem administrativa, e convocação do Vice-Presidente para o exercício temporário da Presidência da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem administrativa do Presidente da Câmara Municipal de Envira, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, à cidade de **Manaus/AM**, no período de **13 a 18 de outubro de 2026**, para o cumprimento de agenda institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal, compreendendo reuniões técnicas e administrativas junto a órgãos públicos e demais atividades voltadas ao fortalecimento das ações legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 2º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, **06 (seis) diárias**, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o período da viagem, nos termos da **Lei Municipal nº 443/2024**.

Art. 3º - Convocar o Vereador **SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Envira, para exercer, **interinamente**, a Presidência desta Casa Legislativa no período de **13 a 18 de outubro de 2026**, em razão da ausência do Presidente titular, competindo-lhe o exercício de todas as atribuições inerentes ao cargo, na forma do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:7F67C274

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 053, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **OLAVIO JUNIOR VENTURA CAVALCANTE**, matrícula nº 341, ocupante do cargo em provimento em comissão de **Assessor Parlamentar II – CC3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 08 de outubro de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:4C077302

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 054, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MARCOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 438, ocupante do cargo em provimento em comissão de **Diretor Geral dos Serviços Administrativos – CC1**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 08 de outubro de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:B85733D5

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 055/2026, DE 08 DE OUTUBRO 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (trinta) dias de férias**, referentes aos respectivos períodos aquisitivos, aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Humaitá/AM, abaixo relacionados:

I – CRISLAINE NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula nº 310, ocupante do cargo de **Assessor Parlamentar II – CC5**, referentes ao período aquisitivo de **01/02/2025 a 31/01/2026**;

II – THAÍS SOUZA DE SÁ, matrícula nº 327, ocupante do cargo de **Secretária de Departamento de Recursos Humanos – CC4**, referentes ao período aquisitivo de **01/08/2025 a 31/07/2026**;

Art. 2º. As férias de que trata o caput anterior, deverão ser usufruídas no período de **01 de outubro de 2026 à 30 de outubro de 2026**, correspondendo a **30 (trinta) dias** de efetivo gozo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 08 de outubro de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL

Diretor de Gabinete da Presidência

Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:

Ronaldo Adão Amaral Floresta

Código Identificador:93797849

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI ORDINÁRIA**

LEI MUNICIPAL Nº 289, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD no Município de Ipixuna-AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, Faz saber a todos que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou a seguinte **Lei**,

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ipixuna-AM, destinada a assegurar a promoção, a proteção, a inclusão social e a garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua autonomia, integração social e cidadania plena.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito à dignidade intrínseca, à autonomia individual e à independência das pessoas com deficiência;

II - não discriminação e igualdade de oportunidades;

III - inclusão plena e efetiva na sociedade;

IV - acessibilidade universal nos serviços, edificações, meios de transporte (incluindo o transporte fluvial e terrestre) e comunicações;

V - intersectorialidade e transversalidade na formulação e execução de ações governamentais;

VI - atenção prioritária e diferenciada às pessoas com deficiência residentes na zona rural, comunidades ribeirinhas e terras indígenas do Município de Ipixuna;

VII - cooperação e articulação intergovernamental com a União, o Estado do Amazonas, consórcios e municípios vizinhos para o acesso a serviços especializados de saúde e reabilitação.

Art. 3º A execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência abrangerá as seguintes áreas:

I - Saúde: acesso universal aos serviços de prevenção, habilitação, reabilitação e saúde básica, com atenção especial ao saneamento básico e prevenção de agravos locais;

II - Educação Inclusiva: garantia de acesso, permanência, atendimento educacional especializado e recursos assistivos na rede municipal de ensino;

III - Assistência Social: oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais para a proteção da pessoa com deficiência e apoio às suas famílias;

IV - Acessibilidade, Transporte e Mobilidade: adaptação progressiva de prédios públicos, espaços urbanos, praças e meios de transporte públicos urbanos, rurais e fluviais;

V - Trabalho, Cultura, Esporte e Lazer: incentivo à inclusão produtiva, ao desporto adaptado, ao turismo acessível e ao lazer comunitário;

VI - Proteção Social: prevenção e combate a qualquer forma de negligência, violência, discriminação, crueldade ou exploração.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, enquadrando-se nas categorias previstas na legislação federal vigente.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

CAPÍTULO I

Da Natureza e das Competências

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão colegiado, permanente, paritário, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Compete ao CMDPD:

I - formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - acompanhar a apreciação, pela Câmara Municipal, dos projetos de lei relativos ao PPA, à LDO e à LOA, especialmente quanto às ações e dotações relacionadas à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, propor programas, projetos, ações e alterações legislativas necessárias à plena inclusão social;

III - recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas destinadas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações estabelecidas na Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, respeitadas as competências legais de cada Poder.

IV - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e fiscalizar sua execução;

V - cadastrar e acompanhar as entidades não governamentais que prestam atendimento à pessoa com deficiência no Município;

VI - receber, apurar ou encaminhar aos órgãos competentes (Ministério Público, Poder Judiciário e órgãos de fiscalização) denúncias de descumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - incentivar a realização de campanhas educativas de prevenção de deficiências, conscientização e eliminação de preconceitos;

VIII - convocar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IX - aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
X - articular-se com órgãos estaduais e federais para o apoio técnico e financeiro a programas de acessibilidade e reabilitação no Município.

CAPÍTULO II

Da Composição, Eleição e Nomeação

Art. 7º O CMDPD será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, assim distribuídos:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura ou Urbanismo.

II - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil organizada:

- a) 02 (dois) representantes diretos das pessoas com deficiência ou seus familiares/responsáveis legais;
- b) 01 (um) representante de entidades, associações ou organizações não governamentais voltadas à defesa ou atendimento da pessoa com deficiência;
- c) 01 (um) profissional técnico atuante na área da deficiência (assistente social, fisioterapeuta, psicólogo ou pedagogo inclusivo).

§ 1º A representação da Sociedade Civil priorizará a participação direta de pessoas com deficiência e de moradores da zona rural e comunidades ribeirinhas.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares de suas respectivas pastas e nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio ou durante a Conferência Municipal, conforme regimento de edital de convocação.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva por igual período.

Art. 9º A atividade de membro do CMDPD é considerada serviço público relevante, não remunerada a qualquer título.

Art. 10. O CMDPD elegerá, entre os seus membros titulares, a sua Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente), garantida a alternância de gestão entre o Poder Público e a Sociedade Civil a cada mandato.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento e Apoio Administrativo

Art. 11. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte administrativo, financeiro e infraestrutural necessário ao pleno funcionamento do CMDPD, disponibilizando local para reuniões, materiais de expediente e recursos de comunicação acessível.

Art. 12. Fica criada a Secretaria Executiva do CMDPD, órgão de apoio operacional cujas atribuições serão desempenhadas por servidor público municipal designado pelo Poder Executivo, sem acréscimo ou criação de novo cargo ou despesa.

Art. 13. As reuniões, atas, deliberações e documentos públicos do CMDPD deverão observar os padrões de acessibilidade visual, auditiva e de comunicação, garantindo a ampla participação das pessoas com deficiência.

TÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art.14. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente quando convocada pelo CMDPD ou pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15. A Conferência Municipal terá como finalidade avaliar a situação da Política Municipal, propor diretrizes de ação, deliberar sobre prioridades locais e eleger os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, fundo de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a captar, gerir e aplicar recursos financeiros na execução de programas, projetos e ações da Política Municipal.

Art. 17. Constituem receitas do FMDPD:

- I - dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais;
- II - transferências à conta do Fundo Nacional e do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência;
- III - doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - receitas decorrentes de convênios, acordos e termos de parceria firmados pelo Município;
- V - rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos seus saldos;
- VI - outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 18. Os recursos do FMDPD serão mantidos em conta corrente específica mantida em instituição financeira oficial.

Art. 19. A gestão administrativa e financeira do FMDPD cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação, controle social e fiscalização do CMDPD.

Art. 20. A aplicação dos recursos do FMDPD dependerá de prévia aprovação do Plano de Aplicação pelo CMDPD e observará a legislação orçamentária e financeira vigente.

TÍTULO V

DO ORÇAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. Os recursos orçamentários previstos para a Política Municipal e para o FMDPD deverão integrar os instrumentos formais de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

Art. 22. O CMDPD e o órgão gestor do FMDPD darão ampla publicidade às suas ações, resoluções, atas de reuniões, planos de trabalho e relatórios de execução orçamentária, disponibilizando os dados em Portal de Transparência ou meio oficial de publicação do Município.

Art. 23. A prestação de contas do FMDPD integrará a contabilidade geral do Município e será submetida à apreciação do CMDPD e aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM).

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O Executivo Municipal providenciará a capacitação periódica dos conselheiros sobre direitos da pessoa com deficiência, legislação, orçamento público e controle social.

Art. 25. No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o Executivo Municipal nomeará a comissão responsável por organizar o Fórum Eleitoral/Conferência de instalação do Conselho.

Art. 26. O CMDPD, no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse de seus membros, elaborará e aprovará o seu Regimento Interno, o qual será homologado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA

Presidente da Câmara de Ipixuna

Publicado por:

Jake Anderson

Código Identificador:94BCCB3C

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Incorporação de Abono Permanência na base de cálculo de adicional.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica o Município de Manicoré, e:

CONSIDERANDO o direito adquirido pelo Abono de Permanência, prevista na Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO os fundamentos Jurídicos explanados pela **ASSEJUR/CÂMARA MUNICIPAL**, por meio de Parecer Técnico (em anexo).

CONSIDERANDO declaração da Tesouraria desta Casa Legislativa demonstrando disponibilidade orçamentária, conforme determina o Art. 37 caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Art. 2º Parágrafo 5º e Art. 3º parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao **SENHOR HENDERSON PRESTES REIS**, Servidor Público do Poder Legislativo Municipal, exercendo a função de **SEGURANÇA/VIGIA**, Matrícula Funcional nº 0102-J, contida na Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019 e Art. 2º Parágrafo 5º e Art. 3º parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PLUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, em 30 de SETEMBRO de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS

Vereador/Presidente

Publicado por:

Paulo de Jesus Barros de Azevedo

Código Identificador:284E5006

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

PORTARIA Nº 104/2026 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do regimento Interno deste Poder Legislativo, e,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 022 datado de 14/10/2026 da vereadora abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1088/2026, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o sr. **MIGUEL SMITH CARVALHO DE CASTRO**, portador do CPF. nº 037.622.832-65 e da C.I. nº 30497094 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete da Vereadora Inara Socorro Coutinho de Assunção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 14 (quatorze) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS

Vereador/Presidente

Publicado por:

Paulo de Jesus Barros de Azevedo

Código Identificador:B18F6B0D

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E LIMPEZA DE CADEIRAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, cuja instrução justifica a escolha da contratada e a adequação do preço, obedecendo à formação de valores disciplinada pelo Decreto Legislativo nº 021/2025, que regulam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – CONSIDERANDO que o valor contratado para a presente contratação direta enquadra-se no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, conforme limites atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024, restando configurada a possibilidade jurídica de adoção da dispensa de licitação, sem prejuízo da comprovação da vantajosidade e da economicidade, nos termos do presente processo; que a escolha da empresa **D. S. DE ARRUDA** decorre da apresentação de proposta compatível com o valor estimado e com os preços praticados no mercado, alinhada aos parâmetros de preços apurados na pesquisa de mercado, apresentando o menor preço para a execução dos serviços; e que a referida empresa atende integralmente às especificações técnicas do objeto, demonstrando capacidade técnica para a execução integral dos serviços, bem como regularidade jurídica, fiscal, trabalhista exigida no processo, assegurando a adequada execução do ajuste

II - AUTORIZAR a contratação da empresa **D. S. DE ARRUDA**, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001- 41, para a execução do objeto, no valor de **R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, pelo prazo de 30 (Trinta) dias.

III – DETERMINO a devida publicidade legal deste ato, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 15 de outubro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:0CF6D73C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 060/GP-CMT DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos Vereadores citados da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, **05 (cinco)** diárias, no período de 06 de outubro a 11 de outubro de 2026, o objetivo da viagem é tratar de assuntos de interesse do Município, participar de reunião com parlamentares da assembleia legislativa do Estado do Amazonas levando demandas e propostas visando melhorias para o município de Tabatinga – AM. Além de atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

Nº	Matrícula Nº	Vereador (a)	Diária	Quant. de diárias	Total
01	2-1	ANDERSON FERREIRA MESTANCIO	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
02	5-1	ANDRESON DA SILVA PEREIRA	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
03	12-1	BRUNO MORENO NUNES	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
04	16-1	ENILSON DE JESUS SILVA	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
05	9-1	GEORGE MARTINS DA SILVA	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
06	1-1	JAIR FIDELIS RAMOS	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
07	8-1	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
08	10-1	MENDARIO RIBEIRO GASPAR	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
09	1-1	MESAQUE DA SILVA BENEDITO	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
10	13-1	NATALIA NASCIMENTO HIDALGO	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
11	7-1	NAGELA ARAUJO ELIZARDO	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00
12	14-1	TIAGO DA SILVA RAMOS	R\$ 400,00	05	R\$ 2.000,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:158676A0

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Pública torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI-SRP N.º 005/2026 – CLCP/CMT, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

Data de recebimento das propostas: 29 de Outubro de 2026, às 08h30min (horário local).

Abertura da Sessão: 29/10/2026 às 08:30h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital: <https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/> (Portal da Transparência) ou <https://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP).

Tabatinga/AM, 15 de Outubro de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratações Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:085E6F51

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Pública torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI-SRP N.º 006/2026 – CLCP/CMT, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

Data de recebimento das propostas: 30 de Outubro de 2026, às 08h30min (horário local).

Abertura da Sessão: 30/10/2026 às 08:30h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital: <https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/> (Portal da Transparência) ou <https://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP).

Tabatinga/AM, 15 de Outubro de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratações Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:613EBA07

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Diploma de “Honra ao Mérito” e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 41 parágrafo 1º item V e Artigo 44 ins. XVI da lei orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Projeto de Decreto nº 014/2026, de 15 de Setembro de 2026, aprovado na 108ª sessão ordinária.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de “Honra ao Mérito” ao **2º SGT PM ALDECY RODRIGUES DA SILVA – Supervisor de área**, em reconhecimento à atuação na prisão dos acusados do homicídio do guarda civil Municipal de Tabatinga-AM, conforme relação anexa:

Art. 2º - O Diploma de “Honra ao Mérito” será confeccionado e entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Tabatinga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO LEGISLATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:2555AE30

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Diploma de “Honra ao Mérito” e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 41 parágrafo 1º item V e Artigo 44 ins. XVI da lei orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Projeto de Decreto nº 014/2026, de 15 de Setembro de 2026, aprovado na 108ª sessão ordinária.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de “Honra ao Mérito” ao **CABO PM LUIS FERNANDO SENA MATUPI – Motorista Patrulheiro**, em reconhecimento à atuação na prisão dos acusados do homicídio do guarda civil Municipal de Tabatinga-AM, conforme relação anexa:

Art. 2º - O Diploma de “Honra ao Mérito” será confeccionado e entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Tabatinga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO LEGISLATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:86673D52

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Diploma de “Honra ao Mérito” e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 41 parágrafo 1º item V e Artigo 44 ins. XVI da lei orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Projeto de Decreto nº 014/2026, de 15 de Setembro de 2026, aprovado na 108ª sessão ordinária.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de “Honra ao Mérito” ao **CABO PM RAYNE DUARTE ROCHA – Motorista Patrulheiro**, em reconhecimento à atuação na prisão dos acusados do homicídio do guarda civil Municipal de Tabatinga-AM, conforme relação anexa:

Art. 2º - O Diploma de “Honra ao Mérito” será confeccionado e entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Tabatinga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO LEGISLATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:E1332720

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Diploma de “Honra ao Mérito” e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 41 parágrafo 1º item V e Artigo 44 ins. XVI da lei orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Projeto de Decreto nº 014/2026, de 15 de Setembro de 2026, aprovado na 108ª sessão ordinária.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de “Honra ao Mérito” ao **SOLDADO PM ELIZABETH VARELA TARAMONA - Patrulheira**, em reconhecimento à atuação na prisão dos acusados do homicídio do guarda civil Municipal de Tabatinga-AM, conforme relação anexa:

Art. 2º - O Diploma de “Honra ao Mérito” será confeccionado e entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Tabatinga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO LEGISLATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:2A6E48A2

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI**

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 052/2026/CMU-GP UARINI-AM, 15 DE
OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **WALTER SANTA CRUZ FILHO**, CPF nº 997.XXX.XXX-82, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 10742-5, a viajar à Cidade de Manaus no período de 19/10/2026 a 22/10/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar do curso de Controle Interno e Gestão de Riscos e Curso de Prestação de Contas ao TCE: Principais Alterações (Resolução nº 03/2026), de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 04 (quatro) diárias para o referido Servidor, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 15 de outubro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:870A4429

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE
HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 156/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, matrícula 66**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito mil e oitocentos

reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:164F5E74

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 171/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 23 de Setembro de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MARCELO GONZAGA TELLES**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade de Vila Garcia e Santa Fé, para a Realização de Extensão de Rede Hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (seis) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Data/hora – Saída: 23 de Setembro de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 28 de Setembro de 2026, às 06:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em 23 de Setembro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:680EDB3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026

Processo Administrativo nº 2026.2109.028/PP/PMA

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização do Pregão Presencial nº 028/2026, para formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de cestas básicas, destinados ao atendimento de famílias carentes e vulnerabilidade social ou atingidas por situação de emergência e calamitosa, no município de Amaturá/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data e horário: 28 de outubro de 2026, às 10h:00min. Local de realização: Rua 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 15 de outubro de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:91BBAC89

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 587/2026-GP/PMA, 09 DE
OUTUBRO DE 2026.**

Onde se lê:

Dispõe sobre a Exoneração, A PEDIDO, do Servidor Público Contratado, Sr. JORGE LUIS ANDRADE BRAGA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I AD4, e dá outras providências.

Leia-se:

Dispõe sobre a Exoneração, A PEDIDO, do Servidor Público Comissionado, Sr. JORGE LUIS ANDRADE BRAGA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, código AD8, e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a pedido, o servidor público comissionado, Sr. JORGE LUIS ANDRADE BRAGA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I AD4, matrícula nº 6002-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a pedido, o servidor público comissionado, Sr. JORGE LUIS ANDRADE BRAGA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, código AD8, matrícula nº 6002-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Permanecem em vigor os demais dispositivos da **PORTARIA Nº 587/2026-GP/PMA, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme originalmente publicados.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 09 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de outubro de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:2D9955BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2026-GP/PMA, DE 09 DE OUTUBRO DE
2026**

Torna SEM EFEITO a Portaria Nº 581/2026-GP/PMA, de 22 de setembro de 2026, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica do Município promulgada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o teor da **Portaria Nº 581/2026-GP/PMA, de 22 de setembro de 2026**, que “*Concede diárias em favor do (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, WALDINEA AVELINO RAMOS e, dá outras providências*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a **Portaria Nº 581/2026-GP/PMA, de 22 de setembro de 2026**, que “*Concede diárias em favor do (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, WALDINEA AVELINO RAMOS e, dá outras providências*”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 09 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá-AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de outubro de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:FD758358

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2026-GP/PMA, DE 14 DE OUTUBRO DE
2026.**

Nomeia o Sr. RAFAEL ELVIS SEGATELI, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II – Código AD8, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e art. 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/AM.

CONSIDERANDO o MEMO Nº 411/2026 – SEMSA, protocolado em 14 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **RAFAEL ELVIS SEGATELI**, portador do RG 53.547.587-1, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico II – Código AD8**.

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação a servidora fica obrigada a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03 de outubro** de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 14 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C541D04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2026-GP/PMA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Torna SEM EFEITO a Portaria Nº 590/2026-GP/PMA, de 09 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica do Município promulgada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o teor da **Portaria Nº 590/2026-GP/PMA, de 09 de outubro de 2026**, que “*Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública Contratada, Sra. ALEXANDRA DA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉC. DE ENFERMAGEM, e dá outras providências*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO a Portaria Nº 590/2026-GP/PMA, de 09 de outubro de 2026**, que “*Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública Contratada, Sra. ALEXANDRA DA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉC. DE ENFERMAGEM, e dá outras providências*”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 09 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá-AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:39E44779

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026** referente a **Locação de embarcação para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde**, publicado Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Amazonas, edição ANO XVIII | Nº 4195, código identificador 0BF385D4, no dia 18 de setembro de 2026:

ONDE SE LÊ:

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LEIA-SE:

Elemento despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ONDE SE LÊ:

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 033/2026

LEIA-SE:

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 011/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 21 de setembro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D18C9E38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 037/2026

Objeto: Assessoria, acompanhamento e representação judicial do Município de Anamã.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: PEREIRA & GARCIAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS (CNPJ nº 58.212.738/0001-00).

Valor do Contrato: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.01.01 - Gabinete da Prefeita

Programa de Trabalho: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete da Prefeita

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 015/2026.

Vigência da contratação: 07/10/2026 a 07/10/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 07 de outubro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0971F32C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 038/2026

Objeto: Assessoria e consultoria jurídica e patrocínio judicial, com atuação no âmbito da Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela de Urgência Antecipada nº 0180031-63.2025.8.04.1000, em trâmite na Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual da Comarca

de Manaus, e em todos os processos a ela relacionados, relativos à repartição da receita do ICMS devida ao Município de Anamá/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 30.018.633/0001-98).

Valor do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre os valores retroativos de ICMS que venham a ser pagos, repassados, compensados ou recuperados pelo Município em decorrência dos processos objeto do contrato, e 20% (vinte por cento) sobre os valores futuros de ICMS, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até o trânsito em julgado, contado do primeiro repasse, pagamento, compensação ou outra forma de efetivo aproveitamento econômico pelo Município, com remuneração exclusivamente em caso de êxito, nos termos da Cláusula Sexta do contrato.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração E Planejamento

Programa de Trabalho: 04.122.0049.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 016/2026.

Vigência da contratação: 08/10/2026 a 08/10/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 08 de outubro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamá/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:A3530AAE

GABINETE DO PREFEITO

PARECER CME Nº 007/2026

PARECER CME Nº 007/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Anamá - AM
Assunto: Manifestação sobre o Decreto que trata da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Relator(a): Conselheiro(a) Kátia Marques Vasconcelos Liborio

Aprovado em: 30.09.2026

I – EMENTA

Opina favoravelmente à aprovação do Decreto que trata da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Anamá - AM, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação, cria o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral e dá outras providências, com recomendações para sua efetiva implementação.

II – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, para apreciação e manifestação, acerca do Decreto que cuida da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Anamá - AM.

A proposta objetiva regulamentar, em âmbito municipal, a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, definindo diretrizes pedagógicas, organizacionais e administrativas voltadas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e à garantia do direito à aprendizagem.

O Decreto contempla, entre outros aspectos:

I – A definição dos princípios e objetivos da Política Municipal;

II – A organização da oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

III – A implementação gradual e progressiva da expansão das matrículas;

IV – A instituição do Comitê Municipal de Educação Integral;

V – A criação do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

VI – Mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação;

VII – A adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

Após análise preliminar, o processo foi distribuído a esta Relatoria para emissão do presente Parecer.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente processo fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211 e 214;

II – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III – Plano Nacional de Educação vigente;

IV – Plano Municipal de Educação;

V – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VI – Legislação federal referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

VII – Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

VIII – Resolução CNE/CEB nº 1, de 2026, que alterou dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

IX – Resolução nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

X – Lei Orgânica Municipal;

XI – Legislação municipal aplicável ao Sistema Municipal de Ensino.

IV – ANÁLISE

A Educação Integral em Tempo Integral constitui importante estratégia para a promoção da qualidade social da educação, assegurando oportunidades educativas que favoreçam o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões.

O Conselho Nacional de Educação consolidou entendimento de que a Educação Integral não se restringe à ampliação da jornada escolar, exigindo uma concepção pedagógica integrada, articulada ao território, às diferentes políticas públicas e às especificidades das comunidades atendidas.

Verifica-se que o Decreto editado pela Prefeitura Municipal de Anamá encontra-se alinhado às diretrizes nacionais vigentes, especialmente no que se refere:

I – À compreensão da Educação Integral como direito educacional;

II – À promoção da equidade e da inclusão;

III – À valorização das diversidades culturais e territoriais;

IV – À articulação intersetorial;

V – À implementação gradual e planejada da expansão das matrículas;

VI – À observância dos instrumentos de planejamento e financiamento educacional;

VII – À criação de mecanismos de monitoramento e transparência.

Observa-se, ainda, que a instituição do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral representa importante instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e pelo Plano Municipal de Educação.

O Projeto também demonstra preocupação com a sustentabilidade administrativa e financeira da política, condicionando o cumprimento das obrigações relacionadas ao financiamento às normas federais vigentes e aos instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

No tocante às especificidades locais, destaca-se a relevância de que a implementação da política considere as características territoriais, demográficas, culturais e logísticas do Município, assegurando atendimento adequado às populações indígenas, quilombolas, ribeirinhas, do campo, das águas, das florestas e demais comunidades tradicionais, quando existentes.

V – RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo da aprovação do Decreto, este Conselho recomenda que o Poder Executivo Municipal adote as seguintes providências:

- I – Regulamente a Lei no prazo estabelecido;
- II – Institua formalmente o Comitê Municipal de Educação Integral;
- III – Assegure ampla participação da comunidade escolar na elaboração do Plano Municipal de Expansão;
- IV – Promova processos permanentes de formação continuada para gestores e profissionais da educação;
- V – Adeque os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
- VI – Estabeleça mecanismos de monitoramento anual das metas e indicadores;
- VII – Fortaleça a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura e esporte;
- VIII – Assegure transparência na divulgação dos resultados da política;
- IX – Promova estratégias específicas para atendimento das populações em situação de maior vulnerabilidade social e educacional;
- X – Submeta ao Conselho Municipal de Educação eventual proposta de regulamentação pedagógica complementar.

VI – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, considerando a compatibilidade do Decreto com a legislação educacional vigente e reconhecendo sua relevância para a consolidação do direito à Educação Integral em Tempo Integral no Município de Anamã - AM, esta Relatoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à edição do Decreto que cuida da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, acolhidas as recomendações constantes neste Parecer.

É o parecer.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Anamã,
em 30 de setembro de 2026.

Conselheiro(a) Relator(a)

VII – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Anamã, reunido em Sessão Plenária realizada em 30 de setembro de 2026, após apreciação do Parecer CME nº 007/2026, deliberou por sua **APROVAÇÃO** por unanimidade dos presentes.

Determina-se o encaminhamento deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal para conhecimento e providências cabíveis.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Anamã,
30 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

JOSÉ RAIMUNDO LELIS DAS CHAGAS

Vice Presidente

ANA MARIA MORAES VIEIRA

Secretária

KÁTIA MARQUES VASCONCELOS LIBORIO

Membra Titular

MARIA MARLY AMORIM NOGUEIRA

Membra Titular

FAINO NUNES BATALHA

Membro Titular

ANTÔNIO VIEIRA RODRIGUES

Membro Titular

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:EB635290

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 314/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos cargos de provimento em comissão e o requerimento apresentado pelo servidor à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do qual solicita sua exoneração do cargo atualmente ocupado e sua nomeação para outro cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **HIDEMBERG BARROSO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 347.***.***-91, do cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Turismo**, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, código **CC-05**, com lotação no **Gabinete da Prefeita**, para exercer a **Coordenação de Defesa Civil do Município de Anamã**, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma estabelecida no art. 1º.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 15 de outubro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN, em 01 de outubro de 2026 e no Diário Oficial dos Municípios dia 15 de outubro de 2026.

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:48DD6688

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA AMBIENTAL EM PARTES DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO FLORESTAL EM ÁREAS LOCAIS E ÁREAS PRÓXIMAS AOS LIMITES DO MUNICÍPIO, CLASSIFICADOS PELOS CÓDIGOS COBRADE 1.4.1.3.1 E 1.4.1.3.2, DE NÍVEL II, NOS TERMO DA PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, AGRAVADAS PELAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ASSOCIADAS AO FENÔMENO EL NIÑO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Art. 69, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651/2012, que dispõe sobre o novo Código Florestal Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios florestais em área legalmente preservadas e não

preservadas, informações obtidas com base nas denúncias e relatos dos moradores residentes nas comunidades rurais atingidas e pelos relatórios, registros fotográficos e audiovisuais realizados “in loco” pelos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que as condições climáticas do período, com previsão de estiagem, altas temperaturas e umidade relativa do ar baixa, favorecem ocorrências de aumento exponencial dos focos de incêndios florestal, prejudicando a saúde humana, além de afetar a redução da biodiversidade representada pela flora e fauna, perdas de produções rurais, e dos campos para a criação de bovinos e bufalinos.

CONSIDERANDO que a declaração de Situação de Emergência constitui-se como medida jurídica adequada e essencial para a tomada de medidas urgentes em casos de desastres naturais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de ações educativas e de conscientização da população para a devida precaução quanto a prevenção e as consequências ocasionadas pelos incêndios florestais irregulares;

CONSIDERANDO, por fim, que o Relatório da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em que se relata a possibilidade de ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da “Situação de Emergência”;

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em partes da área rural do município de Anori/AM, em virtude da ocorrência de desastre classificado e codificado como “Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda de qualidade do ar” – COBRADE – 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, de Nível II, e informações contidas na Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, coordenará a articulação interinstitucional com os demais órgãos públicos para a definição e execução das estratégias de combate os incêndios florestais não autorizados.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a Coordenadoria da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre a realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a orientação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. Com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restituições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI,
ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 dias do mês de outubro de 2026

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:7F36CFF2

ESTADO DO AMAZONAS **MUNICÍPIO DE APUÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE APUÍ AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, AGRAVADA PELO FENÔMENO EL NIÑO, FUNDAMENTA-SE NO DECRETO ESTADUAL Nº 54.274/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL APUÍ /AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 8º, incisos IV e VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (com as redações dadas pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023), e da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (com as alterações da Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR:

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 225 da Constituição Federal e 229 da Constituição do Estado do Amazonas, que asseguram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõem ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, atualizada pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo a responsabilidade dos municípios em adotar medidas de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 54.274, de 1º de junho de 2026, do Governo do Estado do Amazonas, que declara, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos e alertas emitidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM e pelo Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil do Amazonas – CEMOA, indicando o avanço do fenômeno El Niño com drástica redução das precipitações, elevação de temperaturas e severa estiagem no Estado;

CONSIDERANDO que a acentuada redução dos níveis do Rio APUÍ. Rio Aripuanã, Rio Jatuarana, Rio Juma, Rio Queixada, Rio Acari, Igarapé Andorinha, Rio Camaiu, Rio Sucunduri, Rio Tapajós, prejudicando assim, pesca, abastecimento de água, combustíveis e alimentos RIOS PRINCIPAIS DA REGIÃO, do município de APUÍ e seus afluentes tem comprometido significativamente a navegabilidade, isolando comunidades rurais e ribeirinhas, inviabilizando o transporte escolar, prejudicando o abastecimento de água potável, remédios, insumos básicos e alimentos;

CONSIDERANDO que o monitoramento hidrológico local registrou a cota de CALHA DO MADEIRA — A vazante persiste de forma geral nas estações que reportaram dados na calha. Humaitá registrou 10,27 m, baixando 0,09 m. Manicoré registrou 13,08 m, baixando 0,06 m. Apuí, Borba, Nova Olinda do Norte e Novo Aripuanã permanecem sem lançamento (SL). Segue sem lançamento (SL). Na Estação OU CÓDIGO ANA; 863008; ESTAÇÃO FLUVIOMÉTRICA,15630000 em 05/10/2026, caracterizando nível crítico para o período do ano;

CONSIDERANDO os severos e diretos impactos provocados pela acentuada redução dos volumes hídricos e pelas elevadas temperaturas no setor produtivo local, resultando na paralisação e em expressivos prejuízos à agricultura familiar, à pesca artesanal, à aquicultura e à pecuária, comprometendo gravemente a subsistência econômica e a segurança alimentar e nutricional das populações rurais e ribeirinhas do município, nos termos da Lei Estadual nº 8.165/2026;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do risco de queimadas e incêndios florestais decorrente do prolongamento da estiagem e das

condições meteorológicas adversas, que provocam a degradação ambiental, a perda da biodiversidade e a deterioração da qualidade do ar pela emissão de poluentes atmosféricos, ameaçando a saúde pública em desconformidade com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 506/2024 e intensificando os cenários de risco no território municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01 / 2026. Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), atestando a ocorrência do desastre classificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) de intensidade Média/Grande (Nível II);

CONSIDERANDO que os danos socioeconômicos e ambientais causados pelo desastre superam a capacidade de resposta orçamentária e financeira do Município, exigindo o apoio complementar do Governo do Estado do Amazonas e da União;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de APUÍ, afetadas pelo desastre natural climatológico do tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme especificado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pareceres técnicos anexos.

Parágrafo único. A presente declaração contempla as áreas urbanas e, em especial, as comunidades rurais e ribeirinhas do município, englobando as seguintes localidades atingidas: 21 Estradas e Vicinais: Vicinal Paredão, Vicinal Brasil Novo, Vicinal Claudio Luiz, Vicinal Coruja/Alta União, Vicinal Sulino, Vicinal Lacerda, Vicinal Jaru, Vicinal 03 Estados, Vicinal Brasília, Vicinal Cangalhão, Vicinal Boa Esperança, Vicinal Nova Vida, Vicinal Paraíso, Vicinal Surubim, Vicinal São Francisco, Vicinal Índia/setor sucunduri, BR 230 após Rio sucunduri até divisa com Maués, Ramal Prainha, Rio Jatuarana – Margem/D sentido Humaitá, Rio Jatuarana – Margem/E sentido Humaitá, PAE São Benedito; 09 Rios que cerca APUÍ: PIUTUBA RIO ARIPUANA, SANTA MARIA RIO ARIPUANA, SALVA TERRA RIO ARIPUANA, CONCEICAO RIO ARIPUANA, VISTA ALEGRE RIO ARIPUANA, VILA BATISTA RIO ARIPUANA, VILA SUCUNDURI RIO SUCUNDURI, BARRA SÃO MANOEL RIO TAPAJOS, COLARES RIO TAPAJOS.

PESSOAS AFETADAS 21.781 habitantes segundo censo demográfico, 2022 afetando diretamente cerca de 15.mil pessoas totais de 3.750 famílias.

Art. 2.º Este Decreto fundamenta-se nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023 (Aprimoramento dos Instrumentos de Prevenção, Alertas Antecipados e Monitoramento de Riscos de Desastres), na Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (com as alterações da Portaria MDR nº 3.646/2022), e encontra suporte suplementar no Decreto Estadual nº 54.274, de 1.º de junho de 2026, bem como nas diretrizes da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (Lei Estadual nº 7.772/2025) e na Lei Estadual nº 8.165/2026 (Medidas Preventivas de Combate à Fome nas Estiagens e Secas).

Art. 3.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou Secretaria Municipal responsável, nas ações de resposta ao desastre, logística, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução.

Art. 4.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a supervisão da Defesa Civil Municipal.

Art. 5.º Com fulcro no art. 5.º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6.º Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no referido dispositivo.

Art. 7.º As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Produção Rural/Abastecimento deverão adotar planos operacionais de emergência para garantir:

- I – O suprimento continuado de água potável e cestas de alimentos para as comunidades isoladas;
- II – A manutenção do atendimento médico e do envio de medicamentos básicos;
- III – A adaptação do calendário escolar e do transporte fluvial para impedir a interrupção do ano letivo;
- IV – O apoio e orientação aos produtores rurais e ribeirinhos afetados pela perda de produção.

Art. 8.º A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9.º Remeta-se cópia deste Decreto, acompanhada do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), Parecer Técnico da COMPDEC e demais documentos instrutórios, à Defesa Civil do Estado do Amazonas e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), para fins de homologação estadual e reconhecimento federal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ-AM, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito de Apuí/AM

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:C1C75AAB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 4699/2026–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4699/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA**, CNPJ Nº **24.635.406/0001-09**.

OBJETO: a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 62.872,80 (Sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 10.000 - Fundo Municipal de Educação; **UNIDADE:** 10.001- Fundo Municipal de Educação; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.005 - Encargos Complementação da União - VAAT 15%; **ELEMENTO:** 4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente; **RECURSO:** 0542: Transf. do FUNDEB-Complementação da União-VAAT.

AMPARO LEGAL: Art. 28 inciso I, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 15 de outubro de 2026.

KEMESON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:03A4220A

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº2567/2026– GPMB.**

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEANDRO XISTO DOS SANTOS E ELSON SILVA JORDÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº4699/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **LEANDRO XISTO DOS SANTOS** (fiscal titular), servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob RG nº 2314496-3 e CPF nº 987.632.532-91, na função de Professor, e o (fiscal suplente), o sr. **ELSON SILVA JORDÃO**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, Sob o CPF nº 743.900.312-87, na Função de Professor, ambos lotado desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4699/2026-PMB, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2026-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2026-CMC/PMB**, celebrado entre a Empresa **K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA**, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED** de **BARREIRINHA/AM**, o objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED DO MUNICÍPIO DE **BARREIRINHA/AM**, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos”, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº083, de 16 de janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:1F760F7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2552/2026 – GPMB.**

PRORROGA O PRAZO PARA ATUAREM NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO nos termos do art. 3º da Lei nº 100/1997, o cargo público envolve responsabilidades inerentes ao exercício da função.

R E S O L V E:

PRORROGAR por 15 (quinze) dias, a contar de 15 de outubro de 2026, para Atuarem na Instauração do Processo em face de apuração relacionado à Notícia de Fato nº 040.2026.0012, mantendo-se a composição definida na Portaria nº. 2317/2026-GPMB.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:01A8A5E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2575/2026 – GPMB.**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 1402/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha/ Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria Nº. 401/2026 – **GPMB** que designou senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, no cargo de Engenheiro Civil, sob CREA Nº 25671/AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 1402/2026-PMB**, da Empresa **T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 37.351.686/0001-75.

DESIGNAR o senhor **LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil CREA Nº. 17275/AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº. 1402/2026-PMB**, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025-CMC/PMB**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, e a Empresa **T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 37.351.686/0001-75, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - 1ª ETAPA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, PROVENIENTE DA MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE, CONVÊNIO Nº 976231/2025, PROCESSO Nº 45277/2025, DEMANDANTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**”, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº083, de 16 de janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:44A6CD67

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Prorrogação Termo de Contrato nº 023D/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 046/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA ITIXI-MITARI II, DE INEP/MEC: 13109189, SITUADA NA ALDEIA: FORTALEZA, ZONA RURAL DE BERURI-AM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: AIUBE AMÉRICO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 714.347.242-34.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 09 (nove) meses, passando de 05/03/2026 a 05/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 05 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:E27562E2

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Prorrogação Termo de Contrato nº 023E/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 047/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA DEUS E AMOR, DE INEP/MEC: 13085131, SITUADA NA ALDEIA: SANTA MARIA (FRANGULHÃO) RIO PURUS, ZONA RURAL DE BERURI-AM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 955.119.112-91.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 09 (nove) meses, passando de 05/03/2026 a 05/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 05 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:9A77A56E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Prorrogação Termo de Contrato nº 023H/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI-AM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: SANDRELI PICANÇO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 661.086.752-68.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 07 (sete) meses, passando de 20/12/2025 a 20/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 20 de dezembro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:709F1CC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE
CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Termo de Contrato nº 023F/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO LÁZARO, DE INEP/MEC: 13015834, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO LÁZARO, ZONA RURAL DE BERURI-AM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: LEONDAS FEITOZA DE MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 901.213.412-91.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 09 (nove) meses, passando de 05/03/2026 a 05/12/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 05 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:13E04090

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE
CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Termo de Contrato nº 023G/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI-AM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: ANDERSON PICANÇO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 896.443.522-20.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 08 (oito) meses, passando de 20/01/2026 a 20/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 20 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:34A70030

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE
CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 24/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: LINDA CONCEIÇÃO, DE INEP/MEC: 13098721, SITUADA NA COMUNIDADE: LINDA CONCEIÇÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: ARIELLY SILVA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 705.798.952-03.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:E1634285

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE
CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 25/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA ESPERANÇA, DE INEP/MEC: 13109340, SITUADA NA COMUNIDADE: BOA MORADA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: MARIENE DA SILVA SIMÕES, inscrita no CPF sob o nº 032.278.592-89.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:166E453D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE
CONTRATO

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 26/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO JOSÉ, DE INEP/MEC: 13109235, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: ANILSON SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 016.169.662-70.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:D2301753

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE
CONTRATO**

ESPÉCIE: Prorrogação do Contrato nº 27/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA ESPERANÇA II, DE INEP/MEC: 13109278, SITUADA NA COMUNIDADE: NOVA ESPERANÇA II, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: JOÃO RODRIGUES AUZIER FILHO, inscrito no CPF sob o nº 230.040.452-49.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando de 23/03/2026 a 23/01/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 23 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:EB208ACD

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TERMO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Prorrogação do Termo de Contrato nº 023C/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 045/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: INDÍGENA KAXARARI, DE INEP/MEC: 13109219, SITUADA NA ALDEIA: KAXARARI, ZONA RURAL DE BERURI-AM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADA: ERANILDA DA SILVA DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 041.911.222-74.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 09 (nove) meses, passando de 05/03/2026 a 05/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 05 de março de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:24D073BF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-SRP**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E KITS NATALIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 03/11/2026 às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, (AM), 15 de outubro de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:C2C70DF1

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-SRP**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS OPERACIONAIS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS DE APOIO E EQUIPAMENTOS COMPACTOS, COM OPERADOR OU MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 03/11/2026 às 11h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos (AM), 14 de outubro de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:E7327B71

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 03/11/2026 às 14h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos (AM), 14 de outubro de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:D95B3272

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 14/10/2026, Edição nº 4212, sob o Código Identificador: CE80AB2C.

Onde se lê:

“**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura”.

Leia-se:

“**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista do Ramos – AM, 14 de outubro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:BDC8C54D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

CONTRATO Nº 108/2025

PARTES: Município de Borba/AM e a empresa **LB CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.430.476/0001-38.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025.

OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor mensal do Contrato nº 108/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços técnicos especializados necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias e financeiras do Município de Borba/AM.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **08 (oito) meses**, contados a partir do término da vigência anteriormente estabelecida, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

VALOR MENSAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VALOR GLOBAL DO PERÍODO ADITIVADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correspondente ao período de 08 (oito) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 107 e 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis à prorrogação contratual e à eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa e documentação nos autos do processo administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

Borba/AM, 07 de Maio de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:E60854F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 108/2025

O Município de Borba/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, referente ao Contrato nº 108/2025, celebrado com a empresa **LB CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.430.476/0001-38, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4080, de 07 de abril de 2026, Código Identificador nº 4AEE9DEA, para correção do prazo de prorrogação e do valor global do período aditivado.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, contados a partir do término da vigência anterior.

VALOR GLOBAL DO PERÍODO ADITIVADO: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

LEIA-SE:

PRAZO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do término da vigência anterior.

VALOR GLOBAL DO PERÍODO ADITIVADO: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais informações e condições constantes do extrato originalmente publicado, desde que não conflitantes com a presente retificação.

Borba, Amazonas 08 de Janeiro de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:9A695555

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2026 – CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Hospitalares, destinados ao Abastecimento, à Manutenção e a Continuidade dos Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, incluindo atendimentos de urgência e emergência e demais procedimentos assistenciais realizados pela Unidade Hospitalar do Município de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 29 de outubro de 2026, às 8h30min. Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Antônio Alberto, nº 345, Apt.01, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoesanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico <https://transparenciamunicipalaam.org.br>.

Canutama/AM, 15 de outubro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:6109F5A2

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS ERRATA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/2026 - PMC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**, referente à Concorrência Presencial nº 007/2026 – PMC/CCSC, com a finalidade de retificar as informações constantes

do aviso anteriormente publicado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as alterações a seguir especificadas:

Onde se lê: “Comunidade Catolé no Município de Canutama/AM”

Leia-se: “Comunidade Fortaleza no Município de Canutama/AM”.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação anteriormente publicado, desde que não conflitantes com a presente retificação.

Canutama/AM, 15 de outubro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:421F2D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARECER CME Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANUTAMA - AM

PARECER CME Nº 002/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canutama - SEMEC

Assunto: Manifestação sobre a proposta de regulamentação, por meio de Decreto Municipal, da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pela Lei Municipal nº 513/2024, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Canutama.

Relator: Conselheiro Esmael Silva Pinheiro

Aprovado em: 09/10/2026

I – EMENTA

Opina favoravelmente à proposta de regulamentação, por meio de Decreto Municipal, da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Canutama, instituída pela Lei Municipal nº 513/2024, de 20 de fevereiro de 2024, estabelecendo diretrizes para sua implementação, acompanhamento, avaliação e expansão progressiva, observadas as normas nacionais vigentes e as especificidades territoriais do Município.

II – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canutama encaminha a este Conselho Municipal de Educação, para apreciação e manifestação, a proposta de Decreto Municipal destinada a regulamentar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pela Lei Municipal nº 513/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com a finalidade de estabelecer as diretrizes pedagógicas, organizacionais e administrativas necessárias à sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Canutama.

A proposta de regulamentação busca assegurar a efetiva execução da política municipal, contemplando medidas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, à garantia do direito à aprendizagem e à expansão progressiva da oferta de educação em tempo integral, em consonância com a legislação nacional vigente.

A Política Municipal e sua regulamentação contemplam, entre outros aspectos:

- I – a definição dos princípios e objetivos da Política Municipal;
- II – a organização da oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
- III – a implementação gradual e progressiva da expansão das matrículas;
- IV – a instituição do Comitê Municipal de Educação Integral;
- V – a criação do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
- VI – mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação;
- VII – a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

Após análise preliminar, o processo foi distribuído a esta Relatoria para emissão do presente Parecer.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente processo fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211 e 214;
 II – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
 III – Plano Nacional de Educação vigente;
 IV – Plano Municipal de Educação de Canutama, instituído pela Lei Municipal nº 391/2015;
 V – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
 VI – legislação federal referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
 VII – Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
 VIII – Resolução CNE/CEB nº 1, de 2026, que alterou dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
 IX – Resolução nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;
 X – Lei Orgânica Municipal;
 XI – Lei Municipal nº 513/2024, de 20 de fevereiro de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canutama, e demais legislação municipal aplicável ao Sistema Municipal de Ensino.

IV – ANÁLISE

A Educação Integral em Tempo Integral constitui importante estratégia para a promoção da qualidade social da educação, assegurando oportunidades educativas que favoreçam o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões.

O Conselho Nacional de Educação consolidou entendimento de que a Educação Integral não se restringe à ampliação da jornada escolar, exigindo uma concepção pedagógica integrada, articulada ao território, às diferentes políticas públicas e às especificidades das comunidades atendidas. Em Canutama, essa orientação deve considerar a extensa área territorial, a dispersão populacional e a presença de comunidades rurais e ribeirinhas, com repercussões sobre transporte, alimentação escolar, infraestrutura e organização da jornada ampliada.

Verifica-se que a Política Municipal instituída pela Lei Municipal nº 513/2024 e a proposta de sua adequação/regulamentação encontram-se alinhadas às diretrizes nacionais vigentes, especialmente no que se refere:

I – à compreensão da Educação Integral como direito educacional;
 II – à promoção da equidade e da inclusão;
 III – à valorização das diversidades culturais e territoriais;
 IV – à articulação intersetorial;
 V – à implementação gradual e planejada da expansão das matrículas;
 VI – à observância dos instrumentos de planejamento e financiamento educacional;
 VII – à criação de mecanismos de monitoramento e transparência.

Observa-se, ainda, que a instituição do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral representa importante instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e pelo Plano Municipal de Educação.

A regulamentação deverá igualmente assegurar a sustentabilidade administrativa e financeira da política, vinculando sua expansão à disponibilidade orçamentária, aos recursos do Fundeb e do Programa Escola em Tempo Integral e aos demais instrumentos de planejamento e financiamento educacional do Município.

No tocante às especificidades locais, destaca-se que Canutama possui realidade territorial amazônica marcada por grandes distâncias e comunidades rurais e ribeirinhas. A implementação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá, portanto, considerar a logística de transporte escolar terrestre e fluvial, alimentação escolar compatível com a jornada ampliada, infraestrutura das unidades, disponibilidade de profissionais e respeito às características culturais e sociais das comunidades atendidas.

Registra-se, ainda, que a implementação municipal da Educação Integral teve início em 2024, com oferta na Escola Municipal Gibraltar, no Distrito de Belo Monte, devendo a expansão ocorrer de forma gradual, planejada e compatível com as condições de infraestrutura, pessoal, transporte e financiamento da Rede Municipal de Ensino.

V – RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo da aprovação do Projeto de Lei, este Conselho recomenda que o Poder Executivo Municipal adote as seguintes providências:

I – conclua a adequação e regulamentação da Lei Municipal nº 513/2024 nos prazos estabelecidos pelas normas nacionais vigentes;
 II – institua formalmente o Comitê Municipal de Educação Integral;
 III – assegure ampla participação da comunidade escolar na elaboração do Plano Municipal de Expansão;
 IV – promova processos permanentes de formação continuada para gestores e profissionais da educação;
 V – adeque os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
 VI – estabeleça mecanismos de monitoramento anual das metas e indicadores;
 VII – fortaleça a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura e esporte;
 VIII – assegure transparência na divulgação dos resultados da política;
 IX – promova estratégias específicas para atendimento das populações em situação de maior vulnerabilidade social e educacional;
 X – submeta ao Conselho Municipal de Educação eventual proposta de regulamentação pedagógica complementar.

VI – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Lei Municipal nº 513/2024, a legislação educacional vigente e a relevância da política para a consolidação do direito à Educação Integral em Tempo Integral no Município de Canutama, esta Relatoria manifesta-se FAVORAVELMENTE à adequação e regulamentação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acolhidas as recomendações constantes neste Parecer.

É o parecer.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Canutama, 09 de outubro de 2026.

Conselheiro Relator

VII – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Canutama, reunido em Sessão Plenária realizada em 06 de outubro de 2026, após apreciação do Parecer CME nº 001/2026, deliberou por sua APROVAÇÃO por unanimidade dos presentes.

Determina-se o encaminhamento deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal para conhecimento e providências cabíveis.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Canutama, 09 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretária do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Gessinei Monteiro de Freitas

Código Identificador:80A37436

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI PORTARIA Nº 004/2026 – SEMSA

Convoca a 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUARI, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E.

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Carauari, conforme determinação legal do DECRETO Nº 147/2026 – GP, de 01 de outubro de 2026, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal José Airton Freitas Siqueira e na sua ausência será presidida pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Auditório da Escola Estadual Carauari, situada na Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Bairro Nova República.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: José Airton Freitas Siqueira

Coordenador Geral: Manoel Brito de Oliveira

Coordenadores Adjuntos: Antônio Quirino Alves da Silva, Marcelo Cavalcante Moura e José Antônio Vieira da Silva;

Secretaria Executiva: Rayanne Arruda Dos Santos e Raylany Maciel Lobo

Secretaria Adjunto: João Desiderio Neto da Silva e Everton Martins Honorato

Tesoureiro: Cleocione Justino Brigido

Secretaria de Credenciamento: Maria Darcila Alves de Araujo, Neuma Monteiro Santiago, Alessandra Vianna da Silva, Stefane Ferreira Das Chagas, Maria Auxiliadora Marques da Rocha e Rosilene Queiroz Gomes.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: ACOM e Madson Arão da Rocha

Relatores: Raimundo Maia da Silva, Francinete de Souza Gertrudes e Antônio Francisco Míquel de Almeida.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência; assinar documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição deste o dia. 16.11.2026 na sede da Secretaria; durante a Conferência dias 26.11.2026 e 27.07.2026, no Auditório da Escola Estadual Carauari; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência; dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 outubro de 2026.

MANOEL BRITO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 008/2025-GP

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:C19B64BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 371/2026 – SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Concursada, Sra. **NAILLAH SILVA DE SOUZA**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:CA1D019C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 372/2026 – SEMAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sr. **MARIA ESTELITA FERREIRA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 15.10.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:03C69934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 373/2026 – SEMAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO PEDROSA DA SILVA**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.10.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:4AC4B507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 374/2026 – SEMAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **DAVID GARRIDO DA SILVA**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.10.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:DEB7C2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 375/2026 – SEMAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **RAFAELA DA SILVA SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 30.10.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se. 0

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:5C4F37DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – CML/PMC

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recuperação de vicinais no Município de Careiro/AM (Vicinal Principal do Ramal P.A. Panelão), conforme o Convênio nº 857019/2017 – INCRA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 071/2026 – CML/PMC;

CONSIDERANDO a plena regularidade do processo licitatório em questão, com o rigoroso atendimento aos princípios legais e às normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de uma proposta exequível, que atende de forma satisfatória aos interesses públicos e às necessidades do processo, conforme descrito no Processo Administrativo nº 071/2026;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ou questionamento relacionado ao referido processo licitatório, o que dispensa a realização de novas apurações, diligências ou ações complementares para a conclusão do processo;

CONSIDERANDO que todos os documentos e justificativas apresentados e anexados aos autos demonstram, de maneira

inequívoca, que foram integralmente cumpridos todos os requisitos, procedimentos e ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Recebimento e Julgamento dos Documentos de Habilitação, das Propostas de Preços e das Planilhas Orçamentárias, que registra os atos praticados e o resultado do procedimento licitatório, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, que ratifica a regularidade de todos os procedimentos adotados no âmbito do processo licitatório, garantindo que o mesmo foi conduzido em estrita conformidade com as disposições legais e normativas vigentes.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa vencedora **1) CONSTRUTORA SOMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.088.713/0001-11, declarada vencedora do item 01, pelo valor global de R\$ 3.909.718,31 (três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), com base na análise da proposta apresentada e em sua compatibilidade com as exigências do Edital;

II – HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 071/2026 – CML/PMC, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – CML/PMC**;

III – DETERMINAR ao setor competente da Prefeitura Municipal de Careiro que proceda à convocação formal da empresa **CONSTRUTORA SOMA LTDA**, vencedora do certame, para assinatura do Termo de Contrato, conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório e em conformidade com a legislação vigente;

IV – PUBLIQUE-SE, em conformidade com a legislação vigente, para garantir a transparência e a devida ciência do ato.

Careiro/AM, 15 de outubro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:03A4CDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP/CML/PMC

REPÚBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP/CML/PMC

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Material Químico-Cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/Am.

Data e Horário: 28/10/2026, às 10h:30min. (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 15 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS

Agente de Contratação

Port. Nº 006 de 05 de Janeiro de 2026

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:4BF26DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP/CML/PMC

REPÚBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP/CML/PMC

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Insumos e Instrumentais Odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/Am.

Data e Horário: 28/10/2026, às 15:30h (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 15 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS

Agente de Contratação

Port. Nº 006, de 05 de Janeiro 2026

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:1BEFC8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº19/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para adesão ao cofinanciamento federal destinado às ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela **Lei Municipal nº 889, de 28 de agosto de 2023**, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e/ou a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que estabelecem os fundamentos da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências das instâncias de controle social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 889, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Careiro/AM;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172/2026, que estabelece procedimentos para o cofinanciamento federal das ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante a articulação entre a gestão municipal, a rede socioassistencial e os órgãos de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor municipal de Assistência Social, da proposta de adesão ao cofinanciamento federal, mediante formalização do Termo de Aceite;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 14 de outubro de 2026, conforme Ata nº 19/2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite para adesão do Município de Careiro, Estado do Amazonas, ao cofinanciamento federal destinado às ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026, observados os requisitos e critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade viabilizar a formalização da adesão municipal e a solicitação de recursos federais destinados à oferta de proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social:

I – formalizar o Termo de Aceite por meio do sistema eletrônico oficial disponibilizado pelo MDS;

II – apresentar o requerimento de cofinanciamento federal e a documentação exigida pela regulamentação vigente;

III – planejar, coordenar e executar as ações socioassistenciais necessárias ao atendimento da população atingida;

IV – assegurar a aplicação dos recursos em conformidade com as finalidades e os critérios estabelecidos na regulamentação federal;

V – manter registros e documentos comprobatórios da execução física e financeira das ações;

VI – apresentar ao CMAS informações e relatórios que possibilitem o acompanhamento, a fiscalização e o exercício do controle social.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o acompanhamento e o controle social da execução das ações e da aplicação dos recursos federais, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Art. 5º A presente aprovação não dispensa o Município do cumprimento das exigências legais e administrativas estabelecidas pelo MDS, inclusive quanto ao reconhecimento federal da situação de emergência ou calamidade pública, quando exigido, à formalização do requerimento e à apresentação da documentação pertinente.

Art. 6º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá encaminhar ao CMAS, sempre que solicitado, informações sobre a adesão, os recursos recebidos, as ações executadas e os resultados alcançados no atendimento à população.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Careiro/AM, 14 de outubro de 2026.

TOMÉ BRASILINO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS /AM

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:C7605E74

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 091/2026, DE 15 DE OUTUBRO
DE 2026**

Regulamenta a Lei Municipal n.º 664/2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Careiro da Várzea-AM, estabelece suas diretrizes operacionais, parâmetros de qualidade e equidade, critérios de expansão, governança, gestão financeira do Fundeb, monitoramento e adequação normativa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos dos arts. 205, 206, 211, 212 e 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), em especial as disposições sobre a progressiva ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral e o dever de assegurar padrão de qualidade e equidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, e a Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, relativas ao Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentadora do Fundeb, e a Emenda Constitucional n.º 135/2020 (art. 212-A, XV, da CF), que destina recursos específicos para a ampliação qualificada da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 12/2025 e a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025, que instituíram as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 13/2025, a Resolução CNE/CEB n.º 1/2026, o Parecer CNE/CEB n.º 5/2026 e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de junho de 2026, que estabeleceram de forma vinculante o prazo impreterível até **31 de outubro de 2026** para que todos os entes federativos e unidades escolares realizem a revisão e atualização de seus atos normativos, regimentos e Projetos Político-Pedagógicos (PPPs);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 6/2026 e a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 14 de julho de 2026, que instituíram os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 17 de março de 2026, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), referente às regras de destinação de recursos do Fundeb para matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, assegurando a consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.183/2015 (Plano Estadual de Educação do Amazonas), a Constituição do Estado do Amazonas e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 664/2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Careiro da Várzea-AM,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal n.º 664/2026, estabelecendo as normas operacionais, administrativas, pedagógicas, financeiras e de governança para a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Careiro da Várzea-AM.

Art. 2º A Política Municipal visa assegurar o desenvolvimento humano integral de bebês, crianças, jovens e adultos, nas suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural, ética, política e ambiental, por meio da ampliação qualificada da jornada escolar com justiça curricular, equidade e respeito às realidades urbana, rural, ribeirinha e indígena do Município.

CAPÍTULO II

DA JORNADA ESCOLAR E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA CURRICULAR

Art. 3º Considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional regular, permanente e documentada com jornada escolar

igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1.400 (uma mil e quatrocentas) horas anuais.

§ 1º A expansão do tempo escolar não se caracteriza como mera extensão de permanência assistencialista ou guarda de estudantes, sendo vedada a dicotomia entre turno "regular" e contraturno "complementar".

§ 2º Toda a jornada ampliada será estruturada em torno de uma proposta pedagógica única e articulada, integrada ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar.

Art. 4º A matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral observará:

I - A articulação obrigatória entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada contextualizada do Município/Estado do Amazonas;

II - Ações intencionais de recomposição contínua das aprendizagens, alfabetização e letramento científico e matemático;

III - A incorporação da Computação na Educação Básica, cultura digital, letramento midiático e uso ético de tecnologias;

IV - A inserção da Educação Ambiental voltada à preservação dos ecossistemas amazônicos e emergência climática;

V - A valorização dos saberes locais, artes, práticas corporais, esportes e a participação dos Mestres de Saberes da Cultura Popular e Tradicional;

VI - A indissociabilidade entre cuidar, educar e proteger nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E CRITÉRIOS DE EQUIDADE

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação publicará o **Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral**, instrumento operacional e dinâmico que conterá:

I - Diagnóstico detalhado da rede e da infraestrutura física e tecnológica;

II - Mapeamento georreferenciado da vulnerabilidade social e educacional dos territórios;

III - Metas anuais e plurianuais de ampliação de matrículas;

IV - Dimensionamento de recursos humanos, transporte escolar e alimentação;

V - Cronograma de execução física e financeira.

Art. 6º Em cumprimento aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade (Resolução CNE/CEB n.º 4/2026), a expansão das vagas priorizará obrigatoriamente:

I - Unidades escolares e estudantes situados em territórios de alta vulnerabilidade socioeconômica e risco social;

II - Escolas com maiores indicadores de distorção idade-ano, reprovação ou evasão escolar;

III - Estudantes públicos da educação especial e beneficiários do Programa Bolsa Família ou equivalente;

IV - Unidades escolares localizadas em áreas rurais, comunidades ribeirinhas e terras indígenas.

Parágrafo único. A ampliação da oferta nas comunidades indígenas e tradicionais será precedida de consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção 169 da OIT.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 7º As unidades escolares em tempo integral deverão garantir padrões adequados de habitabilidade, conforto, acessibilidade e segurança, compreendendo:

I - Salas de aula ventiladas, iluminadas e equipadas;

II - Cozinhas e refeitórios estruturados para o fornecimento de refeições balanceadas e adequadas ao PNAE;

III - Instalações sanitárias higiênicas, acessíveis e adequadas às faixas etárias;

IV - Bibliotecas, espaços poliesportivos e laboratórios pedagógicos/tecnológicos.

Art. 8º A gestão municipal garantirá a logística de transporte escolar hídrico (lanchas e embarcações) e terrestre (ônibus e utilitários), adaptada estritamente aos horários de entrada e saída da jornada de

tempo integral, garantindo a segurança dos estudantes no deslocamento fluviomarinho e rodoviário.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO FINANCEIRA, FUNDEB E REGISTROS OFICIAIS

Art. 9º O financiamento da Educação Integral em Tempo Integral utilizará recursos do Fundeb (VAAF, VAAT e VAAR), recursos do Programa Escola em Tempo Integral e receitas próprias alocadas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

§ 1º O Município assegurará o cumprimento da destinação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundeb para a criação e manutenção de matrículas em tempo integral, conforme a Resolução CIF n.º 23/2026 e art. 212-A, XV, da CF.

§ 2º As despesas de custeio e capital realizadas deverão apresentar nexo direto com a manutenção, qualificação ou ampliação das matrículas em tempo integral, com registro obrigatório e específico no SIOPE e no SIMEC.

Art. 10. A declaração de matrículas no Censo Escolar e nos sistemas federais observará rigorosamente a comprovação da oferta real, regular e documentada, vedada a declaração meramente formal de turmas sem estrutura pedagógica ou sem cumprimento da jornada mínima de 7 (sete) horas.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 11. Fica regulamentado o **Comitê Municipal de Governança da Educação Integral**, composto por representantes do setor pedagógico, administrativo, financeiro, Conselho Municipal de Educação (CME), CACS-Fundeb e comunidades escolares.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará anualmente, até o mês de março de cada ano, o **Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Política**, disponibilizando-o ao CME, CACS-Fundeb e aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE ADEQUAÇÃO NORMATIVA

Art. 13. Em estrito cumprimento ao art. 28 da Resolução CNE/CEB n.º 7/2025 (com redação dada pela Resolução CNE/CEB n.º 2/2026), a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal deverão concluir a revisão e adequação de todos os seus atos normativos locais até o dia **31 de outubro de 2026**.

§ 1º A adequação normativa abrange obrigatoriamente:

I - As Resoluções e Atos Normativos do Conselho Municipal de Educação;

II - As Diretrizes Curriculares Municipais;

III - Os Regimentos Escolares de todas as unidades públicas;

IV - Os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas em tempo integral.

§ 2º Após deliberação pelo Conselho Municipal de Educação, o ato normativo municipal e os documentos comprobatórios serão inseridos e validados na aba do módulo ETI no sistema SIMEC do Ministério da Educação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos o Conselho Municipal de Educação e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Careiro da Várzea-AM, 15 de outubro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea- AM

Publicado por:
 Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:7EDB6D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 PARECER CME Nº 03/2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PARECER CME Nº 03/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Careiro da Várzea
 Assunto: Manifestação sobre o Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Relatores: Conselheiros: Leuriana Alves de Medeiros e Ivanilson Oliveira Reis

Aprovado em: **03/04/2024**

I – EMENTA

Opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Careiro da Várzea, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação, cria o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral e dá outras providências, com recomendações para sua efetiva implementação.

II – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, para apreciação e manifestação, o Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Careiro da Várzea.

A proposta objetiva regulamentar, em âmbito municipal, a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, definindo diretrizes pedagógicas, organizacionais e administrativas voltadas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e à garantia do direito à aprendizagem.

O Projeto de Lei contempla, entre outros aspectos:

- I – a definição dos princípios e objetivos da Política Municipal;
- II – a organização da oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
- III – a implementação gradual e progressiva da expansão das matrículas;
- IV – a instituição do Comitê Municipal de Educação Integral;
- V – a criação do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
- VI – mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação;
- VII – a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

Após análise preliminar, o processo foi distribuído a esta Relatoria para emissão do presente Parecer.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente processo fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211 e 214;
- II – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III – Plano Nacional de Educação vigente;
- IV – Plano Municipal de Educação;
- V – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- VI – legislação federal referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- VII – Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

VIII – Resolução CNE/CEB nº 1, de 2026, que alterou dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

IX – Resolução nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

X – Lei Orgânica Municipal;

XI – legislação municipal aplicável ao Sistema Municipal de Ensino.

IV – ANÁLISE

A Educação Integral em Tempo Integral constitui importante estratégia para a promoção da qualidade social da educação, assegurando oportunidades educativas que favoreçam o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões.

O Conselho Nacional de Educação consolidou entendimento de que a Educação Integral não se restringe à ampliação da jornada escolar, exigindo uma concepção pedagógica integrada, articulada ao território, às diferentes políticas públicas e às especificidades das comunidades atendidas.

Verifica-se que o Projeto de Lei apresentado pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se alinhado às diretrizes nacionais vigentes, especialmente no que se refere:

I – à compreensão da Educação Integral como direito educacional;

II – à promoção da equidade e da inclusão;

III – à valorização das diversidades culturais e territoriais;

IV – à articulação intersetorial;

V – à implementação gradual e planejada da expansão das matrículas;

VI – à observância dos instrumentos de planejamento e financiamento educacional;

VII – à criação de mecanismos de monitoramento e transparência.

Observa-se, ainda, que a instituição do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral representa importante instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e pelo Plano Municipal de Educação.

O Projeto também demonstra preocupação com a sustentabilidade administrativa e financeira da política, condicionando o cumprimento das obrigações relacionadas ao financiamento às normas federais vigentes e aos instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

No tocante às especificidades locais, destaca-se a relevância de que a implementação da política considere as características territoriais, demográficas, culturais e logísticas do Município, assegurando atendimento adequado às populações indígenas, quilombolas, ribeirinhas, do campo, das águas, das florestas e demais comunidades tradicionais, quando existentes.

V – RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo da aprovação do Projeto de Lei, este Conselho recomenda que o Poder Executivo Municipal adote as seguintes providências:

I – regulamente a Lei no prazo estabelecido;

II – institua formalmente o Comitê Municipal de Educação Integral;

III – assegure ampla participação da comunidade escolar na elaboração do Plano Municipal de Expansão;

IV – promova processos permanentes de formação continuada para gestores e profissionais da educação;

V – adequar os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

VI – estabeleça mecanismos de monitoramento anual das metas e indicadores;

VII – fortaleça a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura e esporte;

VIII – assegure transparência na divulgação dos resultados da política;

IX – promova estratégias específicas para atendimento das populações em situação de maior vulnerabilidade social e educacional;

X – submeta ao Conselho Municipal de Educação eventual proposta de regulamentação pedagógica complementar.

VI – VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto, considerando a compatibilidade do Projeto de Lei com a legislação educacional vigente e reconhecendo sua relevância para a consolidação do direito à Educação Integral em Tempo Integral no Município de Careiro da Várzea, esta Relatoria manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nos

termos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, acolhidas as recomendações constantes neste Parecer.

É o parecer.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Careiro da Várzea, 03 de abril de 2024.

LEURIANA ALVES DE MEDEIROS

Conselheira Relatora

IVANILSON OLIVEIRA REIS

Conselheiro Relator

VII – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Careiro da Várzea, **reunido em Sessão Plenária realizada em 03 de abril de 20**, após apreciação do Parecer CME nº 03/2024, deliberou por sua APROVAÇÃO por unanimidade dos presentes.

Determina-se o encaminhamento deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal para conhecimento e providências cabíveis.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Careiro da Várzea, 03 de abril de 2024.

ANTÔNIO FERNANDO CAVALCANTE DE SALLES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:8CBBE291

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL Nº 1319, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA o Decreto Municipal n. 1217, de 15 de setembro de 2025, que nomeia a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em Coari, para o quadriênio de 13 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2029, no Município de Coari-AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 78, inciso IV, e 107 da Lei Orgânica do Município de Coari, e,

CONSIDERANDO, o previsto na Lei Federal nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a necessidade de organização do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Coari;
CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da constituição da novel composição do CAE para o próximo quadriênio.

RESOLVE

I – ALTERA o Decreto Municipal n. 1217, de 15 de setembro de 2025, que nomeia a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em Coari, para o quadriênio de 13 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2029.

II – O CONSELHO SERÁ COMPOSTO POR 14 MEMBROS (TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE):

A) 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TITULAR: JULIE CRISTINE SANTOS DA SILVA
SUPLENTE: AMANDHA GABRIELLY ALVES DUTRA

B) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

TITULAR: SEBASTIÃO DA SILVA FELIZARDO
SUPLENTE: MARIA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA
TITULAR: DIVINA COELHO GONÇALVES
SUPLENTE: GEÂNGELA DOS SANTOS CARNEIRO

C) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

TITULAR: MARIA NEUVITA AMORIM DOS SANTOS
SUPLENTE: UILIZ ALVES DE OLIVEIRA

TITULAR: RONILDA COELHO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: CRISTIANA CARVALHO DA SILVA

D) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: JAECE MOTA ALVES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: FABIOLA ARAÚJO DE CARVALHO

TITULAR: JUNES CORREA FERREIRA
SUPLENTE: RAIMUNDO DANIEL DE OLIVEIRA CHAVIER

III – Este DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:CCBBC522

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI RESOLUÇÃO 008/2026

O Conselho Municipal de Saúde na 7ª Reunião Ordinária no ano de 2026 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.

CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia 09 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO que em cumprimento à legislação vigente do SUS, tais como as Leis 8.080/90, a Lei 8.142/90 e a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que é resultante do exercício democrático na formulação das políticas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Processo Nº 7838/2026 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) ano base 2026. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari-AM, 13 de outubro de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

MARIA JOSÉ FOGASSA APARÍCIO

Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 7ª Reunião Ordinária do CMS Coari do dia 09 de outubro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EC4BE743

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 158/2026, que tem por objeto a “**Locação de embarcação para transporte local de alunos da rede municipal - Comunidade Vila Gomes**”. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.eirunepé@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 21 de outubro de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 16 de outubro de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EB022348

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0256/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 615/2026 – SEMSA/GS, de 29 de setembro de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica exonorada, a pedido, a senhora **ROSINEIRE ARAÚJO RODRIGUES**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor IV, lotada no Gabinete Civil, com símbolo de vencimento CC-11, servidora vinculada à Casa de Acolhimento em Rio Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de outubro.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 14 de outubro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9B617E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0258 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Envira em Exercício, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR GÉSSICA NAYARA COELHO CRISPIM, portadora da identidade de nº 2967208-2 (SESP-AM), CPF: 033.264.302-64 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe de Ajudância de Ordem no ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE MANAUS com símbolo de vencimento CC-6.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 15 de outubro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E6150629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0214, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de pagamento de premiação aos vencedores dos Concursos de Produtos Agropecuários da Feira da Agricultura Familiar, integrante da XII EXPOENVIRA 2026.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a realização da EXPOENVIRA 2026 no período de 25 a 27 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a realização da Feira da Agricultura Familiar, integrante da XII EXPOENVIRA 2026;

CONSIDERANDO a realização dos Concursos de Produtos Agropecuários durante o referido evento;

CONSIDERANDO a classificação dos participantes nos respectivos concursos, conforme relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Produção, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento da premiação aos vencedores dos Concursos de Produtos Agropecuários da Feira da Agricultura Familiar, integrante da XII EXPOENVIRA 2026, conforme a classificação registrada pela organização do evento.

Art. 2º A premiação será paga conforme os valores estabelecidos no regulamento oficial do evento, distribuídos da seguinte forma:

I. 1º Lugar: Maior Melancia: José Augusto Pereira de Souza, CPF nº 035.616.012-27, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

II. 2º Lugar: Maior Abóbora: Aldeci da Silva Gomes, CPF nº 845.118.262-31, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

III. 3º Lugar: 1º Maior Cacho de Banana Pequena: Gleiciane Carmo da Silva, CPF nº 894.780.612-91, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

IV. 4º Lugar: 2º Maior Cacho de Banana Pequena: Adonias Alves Santana, CPF nº 966.131.582-00, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

V. 5º Lugar: Maior Cacho de Banana Grande: Adonis Alves Santana, CPF nº 966.131.582-00, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

VI. 6º Lugar: Produto de Origem Animal: Gleiciane Carmo da Silva, CPF nº 894.780.612-91, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

VII. 7º Lugar: Produto de Origem Vegetal: Maria Rozenir Santana de Lira, CPF nº 655.572.472-20, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

VIII. 8º Lugar: Banca com Maior Diversidade de Produtos Agropecuários: Maria Sônia Meneses de Souza, CPF nº 032.083.442-52, no valor de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais);

Art. 3º O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação pessoal, dados bancários e demais exigências legais, observadas as normas da contabilidade pública.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 29 de setembro de 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:B274843A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 /CMC, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, CONVÊNIO Nº 925506/2022 – SDRU/MDR – 2217.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – CMC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

J J C A CONTRUCOES LTDA			
CNPJ n. 18.366.155/0001-60			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, CONVÊNIO Nº 925506/2022 – SDRU/MDR – 2217.	01	R\$ 1.978.668,11

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 /CMC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, em 13 de outubro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal De Envira-AM- Em Exercício .

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:0D31A904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATO nº 101/2026. Contratante: Município de ENVIRA-AM.

Contratada: J J C A CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº: 18.366.115/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, CONVÊNIO Nº 925506/2022 – SDRU/MDR – 2217.

Valor R\$ 1.978.668,11 (Hum Milhão, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 0207 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte
 Subfunção: 26 782 – Transporte Rodoviário
 Programa: 26 782 0162 - Estradas e Rodovias
 Projeto/Atividade: 26 782 0162 1016 0000 - Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Obras de Artes Especiais / Estrada Vicinais
 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
 Fonte/Recurso: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade: 02 0207 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
 Função: 26 – Transporte
 Subfunção: 26 782 – Transporte Rodoviário
 Programa: 26 782 0162 - Estradas e Rodovias
 Projeto/Atividade: 26 782 0162 1016 0000 - Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Obras de Artes Especiais / Estrada Vicinais
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte/Recurso: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres

Envira - AM, 13 de Outubro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
 Prefeito Municipal de Envira-AM- Em Exercício.

Publicado por:
 Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9542F515

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
- Nº 007/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELO MENOR PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM;**

No dia **25/11/2026** às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 15 de outubro de 2026

JOAO LUIZA CEZAR CORREA JUNIOR
 Agente de Contratação

Publicado por:
 João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:217CB25C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura M. de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: FRANCISCO CLEOMAR REBOUÇAS DE SOUZA (CPF nº 411.937.842-04)

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato referente a locação de imóvel residencial destinado ao acolhimento temporário de pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em Rio Branco –Ac.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 20 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – pessoa física
 DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339036.500
 Órgão 03 – Fundos Municipais
 Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
 Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
 Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Recurso: 1500.1002

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
 Prefeito Municipal de Guajará - AM

Publicado por:
 Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D276DE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2025

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: Joberclaudio Vieira de Souza – (CPF nº 990.772.052-68)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de vigência do Contrato nº 055/2025, referente à contratação de músicos/banda para apresentação musical realizado no município, conforme as condições estabelecidas no contrato original eventos da Prefeitura Municipal de Guajará-AM e suas respectivas Secretarias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339036.500
 Órgão 02 – Poder Executivo
 Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Programa: 02 – Gestão político-Administrativa do governo Municipal
 Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
 Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Recurso: 500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará - AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:6E63E319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 057/2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 057/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: Oscar Pereira do Nascimento Filho – (CPF nº 665.455.282-20)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de vigência do Contrato nº 057/2025, referente à contratação de músicos/banda para apresentação musical realizado no município, conforme as condições estabelecidas no contrato original eventos da Prefeitura Municipal de Guajará-AM e suas respectivas Secretarias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339036.500
 Órgão 02 – Poder Executivo
 Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Programa: 02 – Gestão político-Administrativa do governo Municipal
 Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
 Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Recurso: 500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará - AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:23C590FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 058 / 2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 058 / 2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: AMANDA RATHGE FERRARO SOARES – CPF: 050.152.774-58

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 58/2026, referente à prestação de serviços profissionais especializados na área de apoio judiciário, conforme as condições estabelecidas no contrato original.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 30 de junho de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339036.500
 Órgão 02 – Poder Executivo
 Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Programa: 02 – Gestão político-Administrativa do governo Municipal
 Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
 Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Recurso: 500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará - AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:AE82AC26

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº. 150/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 14 de outubro de 2026.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do ofício nº 3440/2026, datado de 13 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - REVOGAR o ACRESCIMO DE HORAS, concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
ANGELO OLIVEIRA DE FREITAS	SÃO SEBASTIÃO	20	01/10/2026
ANA PAULA OLIVEIRA FRANCA	DOM BOSCO	20	01/10/2026
JAIR DOS SANTOS RABELO JUNIOR	DOM BOSCO	16	01/10/2026
GIZELLE ALEIXO COURA	AUREA FERREIRA CACAO	13	01/10/2026

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EE00158C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 151/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 3439 e 3447/2026-SEMED, datado no dia 13 de outubro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
JOSEMIRO GUARIM DE SOUZA	SAO DOMINGOS SAVIO	20	13/10/2026 À 11/12/2026
EDISONIA COSTA DE ANDRADE	SAO DOMINGOS SAVIO	20	13/10/2026 À 11/12/2026
JOSE TENHARIN ROBERTO	CUJUBIM	20	18/09/2026 À 11/12/2026
CLEOMILDA NASCIMENTO MARQUES GARCIA	EDMEE MONTEIRO BRASIL	07	14/10/2026 À 11/12/2026
TATIANY CARVALHO BELEZA	MARLUCE DE CARVALHO LOBATO SOUZA	06	19/10/2026 À 11/12/2026

Art. 2º - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5075F4D3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 696/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Humaitá/AM.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 696/2026 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que as propostas de preços apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras se encontram abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:
ADJUDICAR os itens do certame às empresas vencedoras, abaixo indicadas, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, conforme segue: **Item 1**, preço unitário R\$ 9,00 (Nove Reais); **Item 2**, preço unitário R\$ 9,00 (Nove Reais); á empresa **S SANTOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **39.518.836/0001-18**, cuja proposta final tem como **Valor Global R\$ 288.000,00** (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ-AM, em 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:0C2BA184

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Construção da Escola Municipal São Benedito, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 099/2026 e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que a proposta de preço apresentada pela empresa declarada vencedora se encontra abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa vencedora, abaixo indicada, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, conforme segue: **BRASIL E FONSECA SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.173.779/0001-33, cuja proposta final tem como valor global R\$ 831.016,09 (Oitocentos e Trinta e Um Mil, Dezesseis Reais e Nove Centavos).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ-AM, em 08 de outubro de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:FAEE478D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ITEM 50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1269/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar).

UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 1269/2025 e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 71, inciso IV, e o artigo 90, §§ 2º e 4º, e,

CONSIDERANDO que o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 foi anteriormente adjudicado e homologado, tendo o Item 50 sido adjudicado à empresa MB FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 60.195.470/0001-80, pelo preço unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 265.440,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais);

CONSIDERANDO que, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, a empresa originalmente adjudicatária manifestou desinteresse em formalizar a Ata relativamente ao Item 50, ensejando a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO que, após as convocações dos licitantes remanescentes e o regular processamento do Item 50, a empresa A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA apresentou proposta final/readequada no valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 391.840,00 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais), proposta esta aceita por atender às condições estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO que a empresa A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.862.026/0001-50, já se encontrava habilitada no certame, foi habilitada para o Item 50 e, oportunizada a manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação no prazo disponibilizado;

CONSIDERANDO que a referida empresa já detinha os Itens 44, 46, 47, 52, 77, 78, 79, 81, 86 e 89, no valor global de R\$ 1.025.560,00 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), e que, com a inclusão do Item 50, seu valor global atualizado no certame passa a ser de R\$ 1.417.400,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos reais);

RESOLVE:

ADJUDICAR o Item 50 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 à empresa **A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.862.026/0001-50, pelo preço unitário de **R\$ 24,80** (vinte e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 391.840,00** (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais), ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado da convocação de licitante remanescente referente ao Item 50.

Com a inclusão do Item 50, a empresa **A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA** passa a deter os Itens **44, 46, 47, 50, 52, 77, 78, 79, 81, 86 e 89**, com valor global atualizado de **R\$ 1.417.400,00** (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalterados os demais itens, fornecedores e resultados constantes do Termo de Adjudicação e Homologação anteriormente publicado, ressalvada a alteração do resultado do Item 50 nos termos deste ato.

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 11 de setembro de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:2FEB5D70

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Data: 02/10/2026; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o município de Ipixuna, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, referente a Ata nº 09/2026 e Convenio Transferegov.BR nº 996443/2026; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.061.289/0001-87, no Valor de R\$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: 020205.15.452.0011.2.038.

Elemento de Despesa: 44.90.52;

Fonte de Recurso: 1.700-Transf. de Convênio/União;

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico Nº 90010/2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de outubro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:F510FC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 289/2026

Lei Municipal nº 289/2026-PMI

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD no Município de Ipixuna-AM, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei;

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ipixuna-AM, destinada a assegurar a promoção, a proteção, a inclusão social e a garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua autonomia, integração social e cidadania plena.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I - respeito à dignidade intrínseca, à autonomia individual e à independência das pessoas com deficiência;
- II - não discriminação e igualdade de oportunidades;
- III - inclusão plena e efetiva na sociedade;
- IV - acessibilidade universal nos serviços, edificações, meios de transporte (incluindo o transporte fluvial e terrestre) e comunicações;
- V - intersetorialidade e transversalidade na formulação e execução de ações governamentais;
- VI - atenção prioritária e diferenciada às pessoas com deficiência residentes na zona rural, comunidades ribeirinhas e terras indígenas do Município de Ipixuna;
- VII - cooperação e articulação intergovernamental com a União, o Estado do Amazonas, consórcios e municípios vizinhos para o acesso a serviços especializados de saúde e reabilitação.

Art. 3º A execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência abrangerá as seguintes áreas:

- I - Saúde: acesso universal aos serviços de prevenção, habilitação, reabilitação e saúde básica, com atenção especial ao saneamento básico e prevenção de agravos locais;
- II - Educação Inclusiva: garantia de acesso, permanência, atendimento educacional especializado e recursos assistivos na rede municipal de ensino;
- III - Assistência Social: oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais para a proteção da pessoa com deficiência e apoio às suas famílias;
- IV - Acessibilidade, Transporte e Mobilidade: adaptação progressiva de prédios públicos, espaços urbanos, praças e meios de transporte públicos urbanos, rurais e fluviais;
- V - Trabalho, Cultura, Esporte e Lazer: incentivo à inclusão produtiva, ao desporto adaptado, ao turismo acessível e ao lazer comunitário;
- VI - Proteção Social: prevenção e combate a qualquer forma de negligência, violência, discriminação, crueldade ou exploração.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, enquadrando-se nas categorias previstas na legislação federal vigente.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

CAPÍTULO I

Da Natureza e das Competências

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão colegiado, permanente, paritário, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Compete ao CMDPD:

- I - formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II - acompanhar a apreciação, pela Câmara Municipal, dos projetos de lei relativos ao PPA, à LDO e à LOA, especialmente quanto às ações e dotações relacionadas à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, propor programas, projetos, ações e alterações legislativas necessárias à plena inclusão social;
- III - recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas destinadas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações estabelecidas na Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, respeitadas as competências legais de cada Poder.
- IV - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e fiscalizar sua execução;
- V - cadastrar e acompanhar as entidades não governamentais que prestam atendimento à pessoa com deficiência no Município;
- VI - receber, apurar ou encaminhar aos órgãos competentes (Ministério Público, Poder Judiciário e órgãos de fiscalização) denúncias de descumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;
- VII - incentivar a realização de campanhas educativas de prevenção de deficiências, conscientização e eliminação de preconceitos;
- VIII - convocar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IX - aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- X - articular-se com órgãos estaduais e federais para o apoio técnico e financeiro a programas de acessibilidade e reabilitação no Município.

CAPÍTULO II

Da Composição, Eleição e Nomeação

Art. 7º O CMDPD será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, assim distribuídos:

- I - 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura ou Urbanismo.
- II - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil organizada:
 - a) 02 (dois) representantes diretos das pessoas com deficiência ou seus familiares/responsáveis legais;
 - b) 01 (um) representante de entidades, associações ou organizações não governamentais voltadas à defesa ou atendimento da pessoa com deficiência;
 - c) 01 (um) profissional técnico atuante na área da deficiência (assistente social, fisioterapeuta, psicólogo ou pedagogo inclusivo).

§ 1º A representação da Sociedade Civil priorizará a participação direta de pessoas com deficiência e de moradores da zona rural e comunidades ribeirinhas.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares de suas respectivas pastas e nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio ou durante a Conferência Municipal, conforme regimento de edital de convocação.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva por igual período.

Art. 9º A atividade de membro do CMDPD é considerada serviço público relevante, não remunerada a qualquer título.

Art. 10. O CMDPD elegerá, entre os seus membros titulares, a sua Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente), garantida a alternância de gestão entre o Poder Público e a Sociedade Civil a cada mandato.

CAPÍTULO III**Do Funcionamento e Apoio Administrativo**

Art. 11. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte administrativo, financeiro e infraestrutural necessário ao pleno funcionamento do CMDPD, disponibilizando local para reuniões, materiais de expediente e recursos de comunicação acessível.

Art. 12. Fica criada a Secretaria Executiva do CMDPD, órgão de apoio operacional cujas atribuições serão desempenhadas por servidor público municipal designado pelo Poder Executivo, sem acréscimo ou criação de novo cargo ou despesa.

Art. 13. As reuniões, atas, deliberações e documentos públicos do CMDPD deverão observar os padrões de acessibilidade visual, auditiva e de comunicação, garantindo a ampla participação das pessoas com deficiência.

TÍTULO III**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 14. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente quando convocada pelo CMDPD ou pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15. A Conferência Municipal terá como finalidade avaliar a situação da Política Municipal, propor diretrizes de ação, deliberar sobre prioridades locais e eleger os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho.

TÍTULO IV**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD**

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, fundo de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a captar, gerir e aplicar recursos financeiros na execução de programas, projetos e ações da Política Municipal.

Art. 17. Constituem receitas do FMDPD:

I - dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais;

II - transferências à conta do Fundo Nacional e do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência;

III - doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - receitas decorrentes de convênios, acordos e termos de parceria firmados pelo Município;

V - rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos seus saldos;

VI - outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 18. Os recursos do FMDPD serão mantidos em conta corrente específica mantida em instituição financeira oficial.

Art. 19. A gestão administrativa e financeira do FMDPD cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação, controle social e fiscalização do CMDPD.

Art. 20. A aplicação dos recursos do FMDPD dependerá de prévia aprovação do Plano de Aplicação pelo CMDPD e observará a legislação orçamentária e financeira vigente.

TÍTULO V**DO ORÇAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 21. Os recursos orçamentários previstos para a Política Municipal e para o FMDPD deverão integrar os instrumentos formais de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

Art. 22. O CMDPD e o órgão gestor do FMDPD darão ampla publicidade às suas ações, resoluções, atas de reuniões, planos de trabalho e relatórios de execução orçamentária, disponibilizando os dados em Portal de Transparência ou meio oficial de publicação do Município.

Art. 23. A prestação de contas do FMDPD integrará a contabilidade geral do Município e será submetida à apreciação do CMDPD e aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM).

TÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 24. O Executivo Municipal providenciará a capacitação periódica dos conselheiros sobre direitos da pessoa com deficiência, legislação, orçamento público e controle social.

Art. 25. No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o Executivo Municipal nomeará a comissão responsável por organizar o Fórum Eleitoral/Conferência de instalação do Conselho.

Art. 26. O CMDPD, no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse de seus membros, elaborará e aprovará o seu Regimento Interno, o qual será homologado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Antonio Ernani Ferreira Lima

Código Identificador:0626D88C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2026

A Comissão Permanente de Licitação CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.bll.org.br. – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2026, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS E PRÉDIOS AGREGADOS, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 29 de outubro de 2026**, as 10h00min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.bll.org.br.

Iranduba, 15 de outubro de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:59D2BCE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-PMI PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2356/2026-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 2356/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Equipamentos Médico-Hospitalares e Infraestrutura Tecnológica para a Unidade de Neonatologia destinados ao Fortalecimento e à Qualificação da Assistência em Ambientes Críticos do Hospital Regional José Mendes, com Ênfase no Cuidado Neonatal, Pediátrico e no Suporte a Pacientes em Condições Clínicas de Maior Complexidade, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas: **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.498.660/0001-61**, arrematante dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 08 e 10**, com o valor total de R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais); **NORTEMEDS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.936.285/0001-26**, arrematante do **ITEM 05**, com o valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais); **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.094.501/0001-69**, arrematante dos **ITENS 06, 13 e 15**, com o valor total de R\$ 51.550,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais); **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.562.591/0001-41**, arrematante dos **ITENS 07 e 09**, com o valor total de R\$ 57.601,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais); **MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.155.958/0001-40**, arrematante do **ITEM 11**, com o valor total de R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.876.269/0001-50**, arrematante do **ITEM 12**, com o valor total de R\$ 5.098,22 (cinco mil, noventa e oito reais e vinte e dois centavos); **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.030.413/0001-57**, arrematante do **ITEM 14**, com o valor total de R\$ 2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais).

Itacoatiara (AM), 14 de outubro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:7DB2A745

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itamarati, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de material laboratorial para atender a Prefeitura Municipal de Itamarati

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 29 de outubro de 2026. Hora: 10:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de material odontológico para atender a Prefeitura Municipal de Itamarati

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 29 de outubro de 2026. Hora: 12:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de material químico cirúrgico para atender a Prefeitura Municipal de Itamarati

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 29 de outubro de 2026. Hora: 14:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de material medicamentos para atender a Prefeitura Municipal de Itamarati

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 30 de outubro de 2026. Hora: 10:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Itamarati

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 30 de outubro de 2026. Hora: 16:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 2051/2025, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itamarati. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br.

Itamarati (AM), 16 de outubro de 2026.

ALAN CERCINO DA COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 2051/2025

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:5347BF0B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002 /2026 – SME

EDITAL Nº 002 /2026 – SME

Convoca os segmentos representados no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) para os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do mandato 2027-2030 e estabelece as respectivas regras e o calendário.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO/ITAMARATI - AM**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 34, inciso IV, e §§ 1º a 9º da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Portaria FNDE nº 808/2022 impõe ao Poder Executivo local solicitar formalmente aos segmentos a indicação dos conselheiros com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 380, de 23 de maio de 2007, que instituiu o CACS-FUNDEB no âmbito deste Município,

TORNA PÚBLICA a convocação dos segmentos abaixo relacionados para os processos de escolha e de indicação dos representantes que comporão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO E DOS SEGMENTOS CONVOCADOS

1.1. Este Edital convoca, em ato único, os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB do Município de Itamarati/Am, para o mandato 2027-2030, e constitui a **solicitação formal de indicação**.

1.2. Para cada vaga de titular deve ser escolhido ou indicado um suplente representante do mesmo segmento, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários e provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato (art. 34, § 8º, da Lei nº 14.113/2020).

1.3. Ficam convocados os seguintes segmentos, cujas vagas integram a composição do CACS/FUNDEB neste Município:

Segmento	Titulares	Forma de escolha ou indicação	Base legal
Poder Executivo municipal, sendo ao menos 1 da Secretaria Municipal de Educação	2	Ofício de indicação pelo Chefe do Poder Executivo	Art. 34, IV, "a", e § 2º, I
Professores da educação básica pública	1	Ata de indicação pela entidade sindical/representantes da categoria	Art. 34, IV, "b", e § 2º, III
Diretores das escolas básicas	1	Ata do processo eletivo entre os	Art. 34, IV, "c",

Segmento	Titulares	Forma de escolha ou indicação	Base legal
públicas		pares	e § 2º, II
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	Ata ou Ofício de indicação pelos representantes da categoria	Art. 34, IV, "d", e § 2º, III
Pais de alunos da educação básica pública	2	Ata do processo eletivo entre os pares	Art. 34, IV, "e", e § 2º, II
Estudantes da educação básica pública	2	Atas - 1 por processo eletivo entre os pares e 1 indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Art. 34, IV, "f", e § 2º, II
Conselho Municipal de Educação	1	Ofício de indicação pelo dirigente do órgão	Art. 34, § 1º, I, e § 2º, I
Conselho Tutelar	1	Ofício de indicação pelos próprios conselheiros tutelares	Art. 34, § 1º, II

1.4. Somente poderá ser escolhido como conselheiro representante do segmento dos estudantes o aluno emancipado, exigência que alcança tanto o representante escolhido em assembleia quanto o indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

1.5. Inexistindo estudantes emancipados na rede pública municipal, não haverá nomeação de representante do segmento e os campos correspondentes permanecerão sem preenchimento no SisCACS, que os trata como não obrigatórios nessa hipótese, na forma do art. 5º, §§ 19 e 20, da Portaria FNDE nº 808/2022.

1.6. Na hipótese do item 1.7, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz e sem direito a voto, não integrando o quórum de instalação nem o de deliberação do colegiado e não ostentando a condição de conselheiro, na forma do art. 34, § 10, da Lei nº 14.113/2020 e do art. 5º, § 18, da Portaria FNDE nº 808/2022.

2. DOS DEMAIS SEGMENTOS CUJA REPRESENTAÇÃO DEPENDE DE EXISTÊNCIA NO MUNICÍPIO

2.1. Nos termos do art. 34, § 11º, incisos III a VI, da Lei nº 14.113/2020, integrarão ainda o Conselho, **quando houver** no Município:

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - 1 (um) representante das escolas indígenas,

III - 1 (um) representante das escolas do campo e

IV - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

2.2. O critério de incidência dessas vagas é a existência do segmento no âmbito do Município, apurada a partir das unidades escolares e das entidades nele existentes.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação procedeu à verificação da existência dos segmentos referidos no item 2.1, com base no Censo Escolar [ano de referência] e na relação de unidades escolares da rede pública municipal, com o seguinte resultado:

Segmento	Existe? (Sim/Não)	Unidades entidades	Forma de escolha
Organizações da sociedade civil	[sim]	[Entidades]	Processo eletivo com ampla publicidade (2 titulares)
Escolas indígenas	[sim]	[Entidades]	Processo eletivo entre os pares do segmento (1 titular)
Escolas do campo	[sim]	[Entidades]	Processo eletivo entre os pares do segmento (1 titular)
Escolas quilombolas	[não]	[]	Processo eletivo entre os pares do segmento

2.4. Constatada a inexistência de qualquer dos segmentos referidos no item 2.1, a vaga não será preenchida, e a inexistência será registrada, com a respectiva motivação e os documentos que a lastreiam, no processo administrativo de composição do Conselho, para fins de comprovação perante os órgãos de controle e de cadastramento no SisCACS.

3. DO PRAZO

3.1. As assembleias destinadas à escolha dos representantes dos segmentos submetidos a processo eletivo serão realizadas em data, horário e local definidos pelos respectivos segmentos.

3.2. A ata da assembleia de escolha e os ofícios de indicação dos representantes titulares e suplentes, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação até ____ de ____ de 2026, para fins de composição e cadastramento do CACS-FUNDEB referente ao mandato 2027–2030.

3.3. O prazo estabelecido no item 3.2 observará a abertura do sisCACS, prevista a partir de 1º de novembro de 2026 para antecipação cadastral do mandato 2027–2030.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Poderá candidatar-se o participante que pertença ao respectivo segmento, não incida em nenhum dos impedimentos do item 6 e não

tenha exercido mandato de conselheiro do CACS-FUNDEB no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

4.2. É vedada a recondução para o mandato subsequente, considerando-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo (art. 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 6º, § 1º, da Portaria FNDE nº 808/2022).

4.3. As candidaturas serão inscritas na própria assembleia, admitida também a inscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Educação até ____/____/2026.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de integrar o Conselho, na forma do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020:

a) os titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

c) os estudantes que não sejam emancipados;

d) os pais de alunos e os representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal gestor dos recursos, ou que prestem serviços terceirizados no âmbito do referido Poder Executivo.

5.2. O candidato firmará declaração de inexistência dos impedimentos referidos no item 6.1, que integrará a ata da respectiva assembleia ou o documento de indicação.

6. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

6.1. O resultado de cada assembleia será consignado em ata própria, subscrita pela mesa condutora e pelos presentes, acompanhada da respectiva lista de presença.

6.2. As atas e os documentos de indicação serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, que os remeterá ao Chefe do Poder Executivo municipal para a designação dos conselheiros, na forma do art. 34, § 4º, da Lei nº 14.113/2020.

6.3. O ato de nomeação conterá o nome completo dos membros titulares e suplentes, o nome do segmento representado e o período de vigência do mandato.

6.4. A composição do Conselho será registrada no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS), cujo cadastramento do novo mandato poderá ser antecipado a partir de 1º de novembro de 2026.

6.5. O mandato dos conselheiros terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

6.6. A atuação dos conselheiros não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social (art. 34, § 7º, I e II, da Lei nº 14.113/2020).

6.7. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo municipal gestor dos recursos do Fundo (art. 34, § 6º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 5º, § 6º, da Portaria FNDE nº 808/2022).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital será publicado na imprensa oficial do Município, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e em todas as unidades escolares da rede pública municipal e divulgado nos canais oficiais de publicidade do Município.

7.2. As unidades escolares darão ciência do teor deste Edital aos professores, aos diretores, aos servidores técnico-administrativos, aos pais e responsáveis e aos estudantes, mediante comprovação documental, promovendo-se comunicação específica ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar e às comunidades atendidas pelas escolas indígenas, do campo e quilombolas, quando existentes.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela mesa condutora de cada assembleia e, subsidiariamente, pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei nº 14.113/2020 e a Portaria FNDE nº 808/2022.

7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO ITAMARATI/AM, ____ de _____ de 2026.

EDER GOMES MAIA

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:CDE367F0**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº. 025/2026**

TERMO DE CONTRATO Nº. 025/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ADESAO Nº. 004/2026-CPC/PMJ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÁ, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias 14 do mês de outubro do ano de 2026, na sede Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Bairro Centro, CEP: 69.045-000, Município de Japurá/AM, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pelo Senhor **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, na qualidade de Prefeito Municipal, e a empresa **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.450.495/0001-06, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Av. Silves, 995, Raiz, CEP 69068-010, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. Nayra Thauana Eres Martins, portadora do CPF nº. 001.134.732-57 têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com base no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000– Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de engenharia visando a revitalização de vias públicas na sede do Município de Japurá/AM, sob regime de especificados de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços nº. 22/2025 do Pregão Presencial nº. 24/2025 da Prefeitura Municipal de Novo Aripuaná.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo Adesão nº. 004/2026, no Projeto Básico, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 920.763,03 (novecentos e vinte mil setecentos e sessenta e três reais e três centavos), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição e de faturamento, sempre que compatível com o regime de execução, o período-base de medição da execução de obras e/ou serviços de engenharia será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo segundo.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Nono – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Sendo o contrato por escopo, incluir a seguinte previsão:

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra e/ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REPACTUAÇÃO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução das obras caberá à comissão designada por ato do Prefeito Municipal. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro NAYRA THAUANA ENES MARTINS, que fica autorizada a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de

até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução em dinheiro, no valor de R\$ 13.811,45 (treze mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Japurá se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 15 dias úteis, no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, será de 7 dias úteis, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Obras, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Sétimo - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Oitavo - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Nono - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Décimo Segundo - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo Terceiro - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Décimo Quinto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Décimo Sexto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Décimo Sétimo - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Décimo Oitavo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Décimo Nono - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por

seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial da União Públicas e vigorará por 90 (noventa) dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo - A prorrogação dos prazos de execução das etapas das obras e/ou dos serviços deverá ser solicitado à autoridade ou unidade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis anteriores ao vencimento da etapa, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro - No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas.

Parágrafo Segundo - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico;

II – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

– Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

– Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

– Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

– Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o

montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Japurá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Japurá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

– Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

– responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

– Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o

CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

– Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

– Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

– Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

– Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

– Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

– Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação designada pelo Prefeito Municipal que constatará se as obras e/ou serviços foram executados e se atendem a todas as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando

a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

b) após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ética profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Japurá poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1) Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato.

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial da União do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser desconto da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 7 dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido desconto em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;

Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, caput, alínea “b”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à prestação dos serviços ora contratados correrão à conta **ÓRGÃO:** 050101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO, **SUBFUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL, **PROGRAMA:** MANUT. E REVIT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL, **ATIVIDADE:** 1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO E AQUIS. P/ UNID. EDUC. INFANTIL, **NATUREZA DA DESPEZA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, **FONTE RECURSO** 1.542 - FUNDEB/VAAT, tendo sido empenhada a importância de R\$ 3.675.768,19 (Três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Japurá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável, se necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Japurá, 14 de outubro de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá-AM

W F ENGENHARIA E CONSULTORIA - EPP

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

.....

CPF nº

.....

CPF nº

Publicado por:
Rode Lúcia da Rocha Pontes
Código Identificador:CA316F82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
077/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 128/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 077/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Projeto básico; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 077/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia referente a construção de banheiros pré-moldados na zona rural, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lábrea/AM, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o projeto básico, em favor da empresa S M SABOIA LTDA, CNPJ: 57.543.713/0001-19, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 128.950,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**, em conformidade com o Projeto básico, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 15 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:900B5C48

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2026 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças originais ou similares, para execução dos serviços nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da prefeitura municipal de Lábrea/AM e suas respectivas secretarias. Disponibilidade do edital: 15/10/2026 a 03/11/2026. abertura das propostas e disputa de lances: 03/11/2026 às 09:30hs (horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/> e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 15/10/2026. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 11h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 15 de outubro de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:8FFD2F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 241/2026

Processo Administrativo 128/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 241/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa S M SABOIA LTDA, CNPJ: 57.543.713/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia referente a construção de banheiros pré-moldados na zona rural, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lábrea/AM, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o projeto básico.

VALOR GLOBAL:R\$ 128.950,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0204. Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.2025.0000 – Manutenção do Fundeb, VAAT

Ensino Fundamental – Zona Rural - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.542 – Obras e Instalações – FUNDEB.VAAT.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 15 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:1DDA61DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 862-2026-GPML

DECRETO MUNICIPAL N.º 862/2026-GPML, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LÁBREA - AM, EM RAZÃO DE DESASTRE E CRISE CLIMÁTICA - ESTIAGEM/SECA E ONDAS DE CALOR (COBRADE 1.4.1.2.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde, expressamente garantido pelo art. 196 da Constituição Federal de 1988, como dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o dever de defesa de um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, CF/88);

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, autorizando medidas preventivas e assistenciais extraordinárias diante de fatores ambientais e epidemiológicos adversos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), enfatizando a abordagem sistêmica dos riscos decorrentes de desastres ambientais e mudanças climáticas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.874/2025 e seu adendo, a Portaria GM/MS nº 9.028/2025, que regulamentam a solicitação e o repasse de recurso financeiro emergencial e complementar de custeio no âmbito do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o enfrentamento de Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que a referida normatização do Ministério da Saúde autoriza o repasse emergencial em situações de desastres e crises climáticas, quando configuradas: a) decretação de emergência em saúde pública por desastre natural; b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude do desastre; e c) extrapolção da capacidade de resposta municipal, gerando sobrecarga e contexto de desassistência à população;

CONSIDERANDO a intensificação global e regional dos eventos extremos decorrentes de desastres e crises climáticas, manifestados pela estiagem e seca severas, agravados pelo fenômeno climático El Niño, que alterou drasticamente o regime pluviométrico da Região Amazônica e elevou substancialmente as temperaturas médias locais;

CONSIDERANDO a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE referente ao evento adverso de Estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0) e Seca (COBRADE 1.4.1.1.0), bem como seus reflexos diretos e gravosos na infraestrutura hídrica, na navegabilidade e no ecossistema sanitário do Município;

CONSIDERANDO a existência do **Decreto Municipal nº 860/2026-GPML** de 10 de outubro de 2026, que declarou Situação de

Emergência no âmbito do Município de Lábrea -AM, em decorrência da estiagem extrema, cujos impactos socioterritoriais geram efeitos desastrosos e diretos sobre a saúde coletiva;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 016/2026/SES-AM/FVS-RCP, que orienta os municípios amazonenses sobre as medidas de preparação, fortalecimento da vigilância e assistência à saúde diante da severidade dos cenários de estiagem e seca;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 023/2026/SES-AM/FVS-RCP, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) e pela Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), com diretrizes para a mitigação dos riscos à saúde humana decorrentes do calor extremo e das ondas de calor, alertando para estresse térmico, exaustão, insolação e exacerbação de doenças crônicas cardiovasculares, respiratórias e renais;

CONSIDERANDO que a acentuada redução das cotas hídricas na calha do Rio PURUS/CALHA PURUS, impulsionada pela seca e agravada pelo El Niño, comprometeu criticamente o transporte fluvial e isolou geograficamente, as seguintes comunidades;

Meio Acesso	de Comunidades Rurais, Indígenas e Ribeirinhas	Com dificuldade de Acesso ou isoladas	Pessoas Afetadas
Rio Purus/Igarapé	Tapium	"O acesso à região encontra-se temporariamente suspenso/comprometido em virtude dos impactos da estiagem." 04 comunidades encontram-se isoladas	216
	Banauwá		579
	Terrinha		
	Escondido		
Rio Pacia	Apacrip	dificuldade de acesso	30
	Aldeia Japiim		19
Rio Umari	Fé em Deus		19
	Boa Vista		17
Rio Ituxi	Ilha da Onça		40
	Riozinho		20
	Cabeçudo		15
	Lago da Pedra		11
	Floresta		19
	Paraná do Cocal		12
Rio Purus	São José		15
	Pacoval		28
	Samuará		15
	Hermida		70
	Cachoeira do Hilário		156
	Capacimim		63
	Santa Cândida		80
total de pessoas afetadas			1.424

CONSIDERANDO que o comprometimento da qualidade e da oferta de água potável alterou significativamente o perfil epidemiológico municipal, acarretando surtos de Doenças Transmissíveis por Água e Alimentos (DTA/diarreias) e parasitoses, sobrecarregando os serviços da Atenção Primária e da Urgência e Emergência do SUS;

CONSIDERANDO que o acúmulo de queimadas e incêndios florestais associado às ondas de calor gerou densa dispersão de material particulado e fumaça na atmosfera, elevando substancialmente a procura por atendimentos hospitalares por Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), desidratação e descompensação metabólica em populações vulneráveis;

CONSIDERANDO os severos obstáculos logísticos e o custo extraordinário impostos ao Município para o suprimento de insumos médicos, medicamentos, oxigênio medicinal, vacinas e na realização de remoções aeromédicas ou em embarcações adaptadas para casos críticos;

CONSIDERANDO que a magnitude dessa crise de origem socioambiental e climática ultrapassa plenamente a capacidade operacional, financeira e orçamentária ordinária do Fundo Municipal de Saúde, exigindo a captação do Incremento Emergencial e Complementar junto ao Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP/SVSA/MS);

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DE DESASTRE E CRISE CLIMÁTICA ESTIAGEM/SECA E ONDAS DE CALOR (COBRADE 1.4.1.2.0)**, no Município de LÁBREA -AM, em virtude dos impactos socioambientais e sanitários decorrentes do evento climático, que gerou sobrecarga crítica na rede assistencial de saúde local.

Art. 2º – A presente declaração possui caráter autônomo e específico para o setor da Saúde Pública, atuando de forma complementar e integrada ao **Decreto Municipal nº 860/2026-GPML, de 10 de**

outubro de 2026, visando garantir atendimento ágil, epidemiológico e humanitário às populações atingidas.

Art. 3º – O presente Decreto fundamenta-se nos preceitos constitucionais e na Portaria GM/MS nº 7.874/2025 (com as alterações da Portaria GM/MS nº 9.028/2025), em alinhamento às Notas Técnicas Conjuntas nº 016/2026 e nº 023/2026/SES-AM/FVS-RCP, servindo como instrumento bastante para a instrução e o pleito do Incremento Emergencial (Inicial e Complementar) perante o Ministério da Saúde, no valor de custeio estipulado em R\$ 3.815.000,00 (três milhões oitocentos e quinze mil reais).

Art. 4º – O prazo de vigência deste Decreto é de **SESSENTA (60) dias, a contar de 15 de outubro a 15 de dezembro do corrente ano**, considerando o tempo estritamente necessário para a execução das ações contínuas de mitigação, resposta e assistência em saúde.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as providências administrativas e operacionais urgentes para conter a emergência sanitária, tais como:

- I – Aquisição emergencial de medicamentos de curva A, insumos médicos, vacinas, reidratantes orais, soluções parenterais e potabilizadores/purificadores de água;
- II – Contratação temporária e emergencial de profissionais de saúde para reforço dos quadros de Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Serviços de Urgência;
- III – Logística de mobilidade extraordinária (embarcações, fretes aéreos e terrestres) para distribuição de insumos e remoção de pacientes em comunidades ribeirinhas isoladas;
- IV – Implementação das ações preventivas e assistenciais indicadas pelas Notas Técnicas estaduais para enfrentamento das ondas de calor, secas e estiagens.

Art. 6º – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, insumos e contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento desta emergência em saúde pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Saúde elaborará e encaminhará ao Ministério da Saúde o Plano de Ação para Resposta à Emergência em Saúde Pública no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Incremento Emergencial Inicial, observando o Art. 8º-D da Portaria GM/MS nº 7.874/2025 (alterada pela Portaria GM/MS nº 9.028/2025).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de **LÁBREA -AM**, em 15 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:0A6681FA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários e outros, visando atender às necessidades das escolas e unidades administrativas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme Processo Administrativo Interno nº 9132/2026;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, no âmbito do Processo nº 14.314/2026, em 13 de agosto de 2026, que revogou a

medida cautelar anteriormente concedida, determinando a cessação dos efeitos suspensivos do certame;

CONSIDERANDO o Ofício nº 475/2026 – PGM/PMM, de 14 de outubro de 2026, expedido pela Procuradoria-Geral do Município de Manacapuru, que orienta a adoção das providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026;

CONSIDERANDO que, conforme o referido ofício, permanecem os efeitos da medida cautelar vinculada ao Processo TCE/AM nº 14.237/2026, especificamente em relação aos itens 71 a 76, os quais devem continuar suspensos enquanto vigente a restrição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE

1 – ADJUDICAR, quando cabível e observados os atos já praticados no procedimento licitatório, o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 às empresas vencedoras, conforme os respectivos itens, quantidades, marcas, modelos e valores constantes dos autos.

2 – HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, exclusivamente em relação aos itens **01 a 70 e 77 a 90**, totalizando 84 itens, por estarem abrangidos pela cessação dos efeitos suspensivos determinada no Processo TCE/AM nº 14.314/2026, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

3 – MANTER SUSPENSOS os itens **71 a 76**, em razão da permanência dos efeitos da medida cautelar vinculada ao Processo TCE/AM nº 14.237/2026, conforme ressalva expressa no Ofício nº 475/2026 – PGM/PMM, ficando vedada a prática de atos de homologação relativos a esses itens enquanto vigente a restrição.

4 – DETERMINAR que os atos administrativos subsequentes observem os limites desta homologação parcial, as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, as orientações da Procuradoria-Geral do Município e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DETERMINAR, após as providências cabíveis, a publicação deste ato e a adoção das medidas necessárias ao regular prosseguimento do certame quanto aos itens liberados, preservando-se a suspensão dos itens 71 a 76.

Manacapuru-AM, 15 de outubro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:13F12A4F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 – PMM/SEMEC; **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 18.718.109/0001-24; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de solução de gestão, incluindo os serviços de licenciamento de uso de sistemas integrados de contabilidade, folha de pagamento, recursos humanos, contra cheque online, e-social, minha folha, compras, estoque, patrimônio e transparência, instalação consultoria de implantação, customização/parametrização, treinamento, suporte ao usuário e suporte e serviços de manutenção corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 14923/2026; **VIGÊNCIA:** 04/09/2026 a 04/09/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.398,52 (cento e vinte e seis mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 12.361.10.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.62.2.045 – Encargos com Programa – Salário Educação (QSE); 12.361.62.2.020 – Encargos com rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recurso Ordinário; 550 – Salário Educação; 540 – FUNDEB 30%; **FISCALIZADOR:** Servidora: IANNA DA SILVA BATISTA – CPF: 024.804.902-03; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 03 de setembro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:A9849BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº 1070/2026 GP/PMM

ERRATA

Da PORTARIA Nº 1070/2026 GP/PMM

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:

Onde se lê:

“e término em 30/03/2026”

Leia-se:

“e término em 30/03/2027”

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:C6172081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP/PMM Nº 1077 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município (Lei Municipal nº 005/90), e

Considerando o disposto no **Processo nº 00010610.2026.0003**, devidamente instruído e documentado,

Considerando o disposto no artigo 111, inciso IV e artigo 131, incisos I e II, §1º, §2º e §4º da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em consonância com o artigo 103, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) **MARIA VANILZA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de Professor, Nível II, Referência, “09”, Matrícula nº 305 do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério deste Poder Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, admitida em 15 de Abril de 2004, através do Concurso Público Municipal, **Decreto GP/PMM nº 321 de 15 de Abril de 2004**, nos termos da legislação vigente, 01(um) mês e 11 (onze) dias de **AFASTAMENTO PARA ESTUDO**, período de **12 de outubro de 2026 a 23 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a data de 08 (oito) de outubro de 2026.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Em, _____/_____/2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:DCD9F668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1080 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público; **CONSIDERANDO** os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Tania Maria Pereira Mendes, matrícula nº 479, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID-R49.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:C020027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1081 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público; **CONSIDERANDO** os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora MARILETHE FONSECA MATTOS, matrícula nº 333, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.
Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID-M54.2.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.
 Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:107E742A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1082 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
 TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
 PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
 PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;
CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Geane Freire Saraiva, matrícula nº 643, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID-R49, J38, M75, M25, M50 e M51.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.
 Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:6A65FEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1083 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
 TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
 PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
 PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Elizete Pereira de Franco, matrícula nº 118, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID-M54 e M51.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.
 Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:8E76A3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1084 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
 TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
 PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
 PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Vanuza Duarte de Oliveira, matrícula nº 681, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID- E10, H83, F41.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.
 Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:30AD5D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;
CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Euda dos Santos Monteiro, matrícula nº 120, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID-C44.3.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:EC8F0082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;
CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Patrícia Rodrigues Soares, matrícula nº 378, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID-B90.0.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2E37EC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Gisele Paixão da Silva, matrícula nº 156, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID-M75, M50, M25.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9EA4696F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, o servidor Raimundo Humberto de Souza Lima, matrícula nº 402, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID-M87.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:CF292DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, o servidor Zedequias Gomes Batista, matrícula nº 1251, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID-J38.0.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:79564D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Vanderleia Ferreira de Matos, matrícula nº 495/388, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID-H36, H54.0.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:8F866238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Maria Antonia Oliveira Barroso, matrícula nº 246, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID-s-M55.1, G55.1, M19, M54.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A3AB7004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público; **CONSIDERANDO** os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Mariete Silva de Souza, matrícula nº 405/324, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – H54.4.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.
Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:17871C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público; **CONSIDERANDO** os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Elane Gama da Silva, matrícula nº 729, ocupante do cargo efetivo de Professora,

para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M75, M19.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5AC2B951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Artemires Freitas Dias, matrícula nº 711, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – K46.9.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E05185C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;
CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Sheila Ramos do Nascimento, matrícula nº 870, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M54.4.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:B3245576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Nazare Matias Duarte da Silva, matrícula nº 1517, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M54.5, M51.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:6CFAB49B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Sidcleia Nascimento Françalino, matrícula nº 618, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M23, M22.4, M76.0, M70.6.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:02EDB0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Daniela Fabiola Pereira dos Santos, matrícula nº 721, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M32.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:0821D33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Francinere Santos da Silva, matrícula nº 744, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M51.4, M50.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:07E3FD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Rosinéia Ferreira Veríssimo, matrícula nº 862, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M54.4, I030.0.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:C0169A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Sillane da Silva Nogueira, matrícula nº 466, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M51, L75, M19, M54, G60.9.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:7FDF152D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1102 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público; **CONSIDERANDO** os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Edna Sena de Souza, matrícula nº 728, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – A15.0.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:B01B19F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1103 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público; **CONSIDERANDO** os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Maria Raimunda Ferreira Maia, matrícula nº 692, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – F31.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026. Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:F071EAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1104 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Tania Maria Pereira Mendes, matrícula nº 479, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – R.49.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:E858960B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1105 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, o servidor Wilson dos Santos da Silva, matrícula nº 513, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – R.49, J.38.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:DFA30AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1106 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Doralice Cavalcante de Araújo, matrícula nº 92, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M25.5.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:97D11197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1107 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Maria de Lourdes Almeida Silva, matrícula nº 353, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M15.0.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:7B8D9180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Maria Francisca Pestana da Silva, matrícula nº 396, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de Assistente Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – R49.8.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:23ED7AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1109 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;
CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Ocilene Felipe de Souza, matrícula nº 842, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – S52.4.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9912E909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;
CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Samara Pinto Franco, matrícula nº 1521, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M19, M54, M51.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:458D941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1112 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Jucineide Furtuozo de Assis, matrícula nº 774, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.
Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – J83.1, I87.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:632106E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1113 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Maci Nogueira Duarte, matrícula nº 1509, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M54, M51.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:2441770C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1114 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Zara Selma Cruz Teles, matrícula nº 1251, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M54, M51.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:C1F21262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Iraide Amorim de Souza, matrícula nº 751, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M54, M51.9.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:0BDFFF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Socorro Lima da Silva, matrícula nº 874, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – E11, T33, L97.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C88F7A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público; **CONSIDERANDO** os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Maria da Conceição Vasques Magalhães, matrícula nº 789, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M51, M54.5, M54.4.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026. Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:84A50B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público; **CONSIDERANDO** os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Marcia Sabrina de Lima, matrícula nº 787, ocupante do cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M41.7.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4BCE230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Ana Carla Antunes Pereira, matrícula nº 703, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M54.2, M51, M54.5.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CD4E1499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1120 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;
CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Mirian Moreira Fernandes, matrícula nº 1516, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.
Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M51.2, M54.4.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:828F71EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1122 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
 TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
 PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;
CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Maria Francisca Amaro de Oliveira, matrícula nº 1513, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M54, M05, M75.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:01264563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1123 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
 TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
 PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Edimaria Silva de Lima, matrícula nº 910, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M54.5, M65, M75.4.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:8259C683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1124 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
 TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO
 PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Alaide de Souza Moraes, matrícula nº 697, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M51.2, M54.4.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:097E3662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1125 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 089/2003, que trata do instituto da readaptação de servidor público;

CONSIDERANDO os pareceres do Procedimento Administrativo de Readaptação, autuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora Sebastiana Benicio Chaves, matrícula nº 864, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, respeitadas as limitações constantes no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação se dá por motivo de incapacidade laboral, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID – M54, M19.

Art. 2º A readaptação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 3º A readaptação poderá resultar em aposentadoria, caso seja constatada incapacidade permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 08 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:EF6E5FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 023, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova a adesão do Município de Manacapuru/AM ao Termo de Aceite Municipal/Distrital da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23**, ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social;

- a Resolução CNAS/MDS nº 194, de maio de 2025;

- o Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

- a deliberação aprovada em reunião extraordinária realizada em 14 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Manacapuru/AM ao Termo de Aceite Municipal e Distrital da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS, no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º A FORSUAS tem por finalidade mobilizar e coordenar recursos humanos, materiais e logísticos para apoiar os entes federados atingidos por Emergências em Assistência Social, por meio de equipe multidisciplinar, fortalecendo a capacidade de resposta local sem substituir as responsabilidades do ente federado ou dos trabalhadores do SUAS.

Art. 3º A FORSUAS poderá ser acionada em situações de emergência ou calamidade pública, fluxos migratórios, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, grave violação de direitos humanos, desproteção ou desassistência.

Art. 4º O Município compromete-se a:

I – disponibilizar profissionais da rede socioassistencial, quando acionado para atuação em outros territórios;

II – oferecer apoio material e logístico à FORSUAS quando sua atuação ocorrer no território municipal;

III – observar as normas do Termo de Aceite, da Resolução CNAS/MDS nº 194/2025 e demais legislações aplicáveis;

IV – apresentar a documentação comprobatória exigida nas situações de emergência ou calamidade pública reconhecidas pelo SINPDEC.

Art. 5º Compete ao órgão gestor municipal da Assistência Social adotar as providências necessárias à formalização e execução do Termo de Aceite, mantendo o CMAS informado sobre seu cumprimento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 15 de outubro de 2026.

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:000E73D7

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa à **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação da proposta apresentada no processo de contratação realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Empresa: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64, representada pelo Sr. Angelo Daniel da Fonseca Guarda, CPF nº 9**.7**.2**-**.

2. Empresa: GLX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - CNPJ nº 22.597.472/0001-06, representada pelo Sr. Lucas Previatti Ramos de Barros, CPF nº 3**.9**.8**-**.

3. Empresa: XYD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 42.742.219/0001-06, representada pelo Sr. Anedy Araújo Damascena Junior, CPF nº 7**.5**.4**-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 027/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, bem como serviços de remoção e transporte de veículos, máquinas e equipamentos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, conforme especificações, condições no edital e seus anexos, em seus itens:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS:

ITEM: 01. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos leves, máquinas e equipamentos. QUANTIDADE: 1.800 UNIDADE DE MEDIDA: Hora. R\$ 170,00. TOTAL: R\$ 306.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

ITEM: 02. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos pesados, máquinas e equipamentos. QUANTIDADE: 1.800 UNIDADE DE MEDIDA: Hora. R\$ 185,00. TOTAL: R\$ 333.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

LOTE 2 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS:

ITEM: 03. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos leves na Zona Rural QUANTIDADE: 1.500. UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado. R\$ 270,00. TOTAL: R\$ 405.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

ITEM: 04. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos leves dentro do perímetro urbano. QUANTIDADE: 25 UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado. R\$ 255,00. TOTAL: R\$ 6.375,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

ITEM: 05. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos pesados na Zona Rural (ônibus ou maquinas). QUANTIDADE: 1.000. UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado R\$ 420,00. TOTAL: R\$ 420.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

ITEM: 06. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos pesados dentro do perímetro urbano. QUANTIDADE: 20. UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado. R\$ 420,00. R\$ 8.400,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

LOTE 3 - FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (COTAÇÃO 1+COTAÇÃO 2+COTAÇÃO 3 = MÉDIA - % DE DESCONTOS).

ITEM: 07. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Fornecimento de peças e acessórios de veículos leves, 4, com percentual de maior

desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto). MAIOR DESCONTO OFERTADO: 5%. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS P/ DOZE MESES: R\$ 700.000,00. EMPRESA VENCEDORA: GLX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 22.597.472/0001-06.

LOTE 4 - FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (COTAÇÃO 1+COTAÇÃO 2+COTAÇÃO 3 = MÉDIA - % DE DESCONTOS).

ITEM: 08. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Fornecimento de peças e acessórios de veículos pesados, inclusive pneus e baterias, com percentual de maior desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto). MAIOR DESCONTO OFERTADO: 5%. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS P/ DOZE MESES: R\$ 700.000,00. EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 42.742.219/0001-06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **16/10/2026 à 16/10/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 038/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 038/2025**, conforme constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 027/2025 e da proposta vencedora, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 038/2025, especialmente:

As especificações técnicas dos itens;

As condições de fornecimento/prestação dos serviços;

As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;

As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

No **Decreto Municipal nº 100/2025**;

No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;

Na anuência expressa dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025**, em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 13 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 29.181.072/0001-64

XYD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ nº 42.742.219/0001-06

GLX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA

CNPJ nº 22.597.472/0001-06

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:9152AC4B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
PORTARIA Nº 011 15 DE OUTUBRO DE 2026**

O **Prefeito Municipal de Manaquiri**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal 685 de 31 de Janeiro 2025, em conjunto com o **Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Manaquiri**, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023 de 31 de Janeiro de 2025.

RESOLVE

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) **AYRTON ROMERO DA SILVA**, Servidor Público do Quadro permanente deste Poder Executivo Municipal, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri, conforme Decreto Municipal N 011/GP/2025- para despesas com viagem a Cidade de Manaus/AM, no período de 19 a 20 de OUTUBRO 2026, com finalidade de tratar de com finalidade de participar de reunião jurídica Junto a Assessoria Fábio Bandeira de Mello Sociedade Individual de Advocacia, bem como ir até a Assessoria Contábil na sede da RECORD Contabilidade para tratar de assuntos contábeis do Instituto.

II – CONCEDER, ao servidor, **02 (duas) diárias** para atender necessidades de locomoção, alimentação e estadia, no valor diário de **R\$800,00 (oitocentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

Data – Saída: 19/10/2026

Data – Retorno: 21/10/2026

III – AUTORIZAR ao setor competente a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANAQUIRI/AM, em 15 de outubro de 2026.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 011/GP/2025

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:DFB8BBA4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2026**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte Serviço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – ETE, COMPACTA/MODULAR, COMPLETA, INSTALADA, TESTADA, COMISSIONADA E EM CONDIÇÕES DE

OPERAÇÃO, DESTINADA AO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS E LODO SÉPTICO PROVENIENTES DE FOSSAS E SISTEMAS INDIVIDUAIS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por global.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 03 de novembro de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília).

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 14 de outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5834BF1A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 – CPC/PMM/SEMSA**

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 041/2026 – CPC/PMM/SEMSA**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**. E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 71, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pelas empresas:

1. BIOLIFE BRASIL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.008.165/0001-70 - Endereço: Rua João Ísper Gebrim - CEP: 73813470 - UF: GO - Município: Formosa - Telefone: (61) 99621-4960, para os itens: 03 e 04, no valor global de R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais).

2. R DA COSTA GOMES JUNIOR | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.293.881/0001-17 - Endereço: TV MAJOR PAES BARRETO - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (92) 98405-5805, para os itens: 24, 25, 26 e 34, no valor global de R\$ 17.966,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais).

3. R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.699.397/0001-40 - Endereço: Avenida Santos Dumont - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99612-7044, para os itens: 01, 02, 05, 06, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 28, 29 e 31, no valor global de R\$ 102.190,00 (Cento e dois mil, cento e noventa reais).

4. ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.555.491/0001-86 - Endereço: Avenida Rodrigo Otávio - CEP: 69077000 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 3613- 1580, para os itens: 07, 09, 11, 12, 15, 18, 20, 21 22, 23, 27, 30, 32, 33, 35, 36 e 37, no valor global de R\$ 49.834,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré – Amazonas, 15 de outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:9985C825

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 –
CPC/PMM/SEMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 – CPC/PMM**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026 – CPC/PMM/SEMSA**, pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, contratação de empresa Jurídica especializada em: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação as Empresas:

1. BIOLIFE BRASIL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.008.165/0001-70 - Endereço: Rua João Ísper Gebrim - CEP: 73813470 - UF: GO - Município: Formosa - Telefone: (61) 99621-4960, para os itens: 03 e 04, no valor global de R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais).

2. R DA COSTA GOMES JUNIOR | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.293.881/0001-17 - Endereço: TV MAJOR PAES BARRETO - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (92) 98405-5805, para os itens: 24,25, 26 e 34, no valor global de R\$ 17.966,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais).

3. R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.699.397/0001-40 - Endereço: Avenida Santos Dumont - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99612-7044, para os itens: 01, 02, 05, 06, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 28, 29 e 31, no valor global de R\$ 102.190,00 (Cento e dois mil, cento e noventa reais).

4. ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.555.491/0001-86 - Endereço: Avenida Rodrigo Otávio - CEP: 69077000 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 3613- 1580, para os itens: 07, 09, 11, 12, 15, 18, 20, 21 22, 23, 27, 30, 32, 33, 35, 36 e 37, no valor global de R\$ 49.834,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Manicoré - Amazonas, 15 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:23764832

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2026 DO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 –
PMM

ESPÉCIE: Futura E Eventual Aquisição De Fórmulas E Alimentação Complementar, Destinados À Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Manicoré/Am.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E A EMPRESA: BIOLIFE BRASIL LTDA, CNPJ 30.008.165/0001-70. Para os itens: 03 e 04.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

Valor global de: R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 03. 000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 500, 600, 706, 621

Manicoré/AM, 15 de outubro de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:63D4F204

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2026 DO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 –
PMM

ESPÉCIE: Futura E Eventual Aquisição De Fórmulas E Alimentação Complementar, Destinados À Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Manicoré/Am.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E A EMPRESA: R DA COSTA GOMES JUNIOR, CNPJ 51.293.881/0001-17. Para os itens: 24, 25, 26 e 34.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

Valor global de: R\$ 17.966,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTES: 500, 600, 706, 621

Manicoré/AM, 15 de outubro de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:84A113BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 – PMM

ESPÉCIE: Futura E Eventual Aquisição De Fórmulas E Alimentação Complementar, Destinados À Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Manicoré/Am.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E A EMPRESA: R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ 03.699.397/0001-40. Para os itens: 01, 02, 05, 06, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 28, 29 e 31.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Valor global de: R\$ 102.190,00 (Cento e dois mil, cento e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTES: 500, 600, 706, 621

Manicoré/AM, 15 de outubro de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal, de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:B27FE669

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 – PMM

ESPÉCIE: Futura E Eventual Aquisição De Fórmulas E Alimentação Complementar, Destinados À Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Manicoré/Am.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E A EMPRESA: ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 07.555.491/0001-86. Para os itens: 07, 09, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 30, 32, 33, 35, 36 e 37.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Valor global de: R\$ 49.834,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTES: 500, 600, 706, 621

Manicoré/AM, 15 de outubro de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal, de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:83D72EB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2026

Processo Administrativo: 025/2026

Dispensa de Licitação: 025/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

À vista dos elementos que integram o Processo Administrativo nº 025/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços, considerados os demais documentos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção corretiva da usina de produção de oxigênio medicinal disponibilizada pelo Governo do Estado do Amazonas, para posterior utilização na rede municipal de saúde, e a essencialidade do abastecimento de oxigênio medicinal para a continuidade da assistência hospitalar;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 025/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei, conforme as condições a seguir:

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em 01 (uma) usina de produção de oxigênio medicinal de maior capacidade, doada pelo Governo do Estado do Amazonas ao Município de Manicoré, atualmente localizada em Manaus/AM, incluindo intervenções necessárias e testes de funcionamento.

FAVORECIDO: MANAUS SERVICE HEALTH CARE LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.115.361/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 31, 2º Andar, Sala 208, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69054-700, Manaus/AM.

VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO: A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, e o prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da disponibilização do equipamento para manutenção.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Manaus/AM, no local onde se encontra a usina, a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa recuperar as condições operacionais da usina de maior capacidade destinada ao Hospital Regional Dr. Hamilton Cidade e permitir o posterior remanejamento da usina atualmente instalada em Manicoré para o hospital de Santo Antônio do Matupí. A medida relaciona-se à reorganização do abastecimento de oxigênio medicinal e à preservação da continuidade da assistência hospitalar.

A contratação direta pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 pressupõe a efetiva demonstração da situação emergencial e a limitação do objeto aos serviços necessários ao seu atendimento, conforme a instrução e as justificativas constantes do processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Manicoré

PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.0051.2119.0000 – Atenção à Saúde da População para Procedimento em Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Determino que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação e à publicidade legal deste ato, especialmente a prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, após a assinatura do contrato, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da mesma Lei.

Manicoré – Amazonas, 15 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:910547B8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM AVISO DE
LICITAÇÃO**

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026-CMC/PMC.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS TÊXTEIS DE USO PROFISSIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM”

DATA: 30/10/2026 às 09h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 19/10/2026 ou no portal da transparência: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Maraã 16 de outubro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Victor Ayan Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:3A879239

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - GESTÃO-2025-2027.

Aos Sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, no prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Maraã, situado a Av. 25 de Março s/n, Bairro, Centro, reuniram-se os conselheiros (as), representantes das entidades governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. Para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **1- Criação da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã.** Havendo quórum para deliberação a Sra. Rosimery da Silva Ramos- Presidente do CMDCA - Conselheiro Titular representante da Sociedade Civil- (CEVA), deu boas-vindas a todos os Conselheiros (as) presente. Continuando foi colocado em debate a Organização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã. **Tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa**, ficando definido como data de realização da conferência os dias **5 e 6** de novembro de 2026, tendo como local, o auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, situ a Avenida 7 de Setembro, s/n, Centro. E não havendo mais nada a tratar eu Luandra Carine Moraes Gaia- Secretária Executiva lavrei a presente que após lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros (as) presentes neste dia.

ROSIMERY DA SILVA RAMOS

Presidente do Conselho

Conselheiro Titular- Representante da Igreja CEVA

JUVENTINA PRAIANO MORAES

Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

MICHELE APARÍCIO

Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

LEICIANE KAUNY DUARTE FERREIRA

Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Educação

DAYANE QUEIROZ FEITOSA

Conselheiro Titular - Representante da Secretaria de Cultura

QUEZIA DE SOUZA SOARES

Conselheiro Titular - Representantes da Colônia Z-32

RISOMAR BATISTA CARVALHO KANAMARI

Conselheiro Titular - Representantes dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

LUANDRA CARINE MORAES GAIA

Secretária Executa do Conselho

Publicado por:

Maria Mística Neves Pinheiro

Código Identificador:C23B799F**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90.006/2026**

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués e tendo como prerrogativa a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473;

CONSIDERANDO, que as circunstâncias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso, **RESOLVE**:

I – REVOGAR o processo licitatório em comento, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, conforme prevê o Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a revogação.

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 15 de outubro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:0C6D8226**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO -
PRORROGAÇÃO**

Espécie: 4º(quarto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 155/2022, firmado em 11/08/2022, com a empresa **SCM CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.741.182/0001-05**.

Vigência do Aditivo de Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, SARJETA E MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 5718/2022– CPL/NON, Concorrência 001/2022;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

(Natureza Da Despesa): 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

(Atividade/Projeto): 15.451.0280.1013.0000 – ABERTURA, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

Termo de Convênio: 014/2022 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS -UGPER\$ **10.000.000,00 (dez milhões)** CONTRAPARTIDA: RECURSO PRÓPRIO R\$ **254.700,39 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos reais e trinta e nove centavos)** Valor: R\$ **10.254.700,39 (dez milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos reais e trinta e nove centavos)**.

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE e, pelo Contratado **SCM CONSTRUÇÕES EIRELI** (Rep. Legal: Samuel Chaves de Melo).

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de agosto de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:8D403CBE**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, através do GESTOR DE CONTRATOS, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 215/2025- PMNON, publicado no dia 15 de outubro de 2026, edição nº. 4213, faz-se necessária a devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 04.01.01

ATIVIDADE E PROJETO: 08.245.0120.2088.0000 – Estrutura da Rede de Serviço do Suas - Emendas - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

LEIA – SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 03.02.01

ATIVIDADE E PROJETO: 08.245.0120.2088.0000 – Estrutura da Rede de Serviço do Suas - Emendas - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de outubro de 2026.

DJALMINHA CUNHA DE CARVALHO

Gestor de Contrato

Portaria Nº 059/2025

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador:DF720B11**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM E M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM**, inscrito no CNPJ nº **04.533.113/0001-03**, com sede administrativa na Av. João Paulo II, nº 22, Centro, Novo Airão/AM, neste ato representado pelo Prefeito

OTAVIO DA CRUZ FARIAS, doravante **CONTRATANTE**, e **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.069.189/0001-62, com endereço atualizado informado como Rua 1º de Janeiro, nº 336, Centro, CEP 13.380-013, Nova Odessa/SP, doravante **CONTRATADA**, neste ato representada por **WILLIAN RABELO BOLONHA**, conforme poderes de representação a serem confirmados nos autos, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula décima primeira do contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 091/2025, relativo à prestação de serviços de administração, gestão de sistemas, emissão e fornecimento de cartões magnéticos, processamento e carga de créditos eletrônicos e credenciamento de fornecedores para atendimento aos beneficiários dos programas Bolsa Cidadão Airãoense e Bolsa Estágio-Universidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 091/2025 por mais 12 (doze) meses, de 14 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027, sem solução de continuidade em relação ao prazo original, que não foi alterado pelos 1º e 2º termos aditivos, observado o limite legal de vigência.

2.2. A eficácia da prorrogação pressupõe a comprovação, nos autos, de que o contrato se encontra vigente na data da formalização deste instrumento, bem como a autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula décima primeira do contrato original, condicionada à demonstração da natureza contínua do serviço, da vantajosidade da manutenção contratual, da disponibilidade orçamentária para os benefícios e da manutenção das condições de habilitação da contratada.

3.2. Considera-se o Ofício nº 010/2026–SEMGE, de 13 de outubro de 2026, que solicita a renovação em razão da necessidade de continuidade dos serviços de operacionalização dos programas municipais Bolsa Cidadão Airãoense e Bolsa Estágio-Universidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS

4.1. Permanecem inalteradas as condições de remuneração previstas no contrato original, inclusive a taxa de administração de 0,00% para o Município e o limite de 3,5% por operação cobrada dos estabelecimentos comerciais, sem prejuízo dos repasses dos valores destinados aos benefícios, observadas as dotações específicas e os empenhos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

5.1. Registra-se, mediante comprovação documental no processo administrativo, a atualização do endereço da sede da CONTRATADA para Rua 1º de Janeiro, nº 336, Centro, CEP 13.380-013, Nova Odessa/SP, conforme solicitado no Ofício nº 010/2026–SEMGE, sem alteração da pessoa jurídica contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras publicações legalmente exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitam com este instrumento.

Novo Airão/AM, 14 de outubro de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal – Contratante

WILLIAN RABELO BOLONHA

Representante da M&S Serviços Administrativos LTDA – Contratada.

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas

Código Identificador:6A847959

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 049 – SEMGOV, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM, ATINGIDO POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, OCORRIDA NOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Airão, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme a Lei Orgânica Municipal, que autoriza decretar situação de emergência ou calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria;

CONSIDERANDO o cenário de danos causado pela estiagem no Município, ocorrida nos meses de setembro e outubro de 2026, com redução dos níveis dos rios, dificuldades de acesso às comunidades, escassez hídrica, comprometimento do abastecimento de água em algumas localidades, prejuízos à produção agrícola e à pecuária, bem como demais consequências socioeconômicas e ambientais;

CONSIDERANDO os dados constantes que indicam que as zonas urbana e rural do Município vêm sofrendo com a ausência e a irregularidade das chuvas, que reduziram consideravelmente o nível das águas dos rios, ocasionando estiagem, escassez hídrica e prejuízos econômicos, ambientais e materiais;

CONSIDERANDO que o cenário de estiagem no Município causou prejuízos à população da zona rural, comprometendo sua sustentabilidade e segurança alimentar;

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas pelos desastres, bem como a adoção imediata das medidas que se fazerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de órgãos setoriais do município, para efetivação das ações necessárias para minorar a situação de risco e a obrigação do Poder Público, em manejar ações adjacentes para amenizar danos possíveis e preservar o bem-estar, proporcionando segurança à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que reside próximo das áreas afetadas, pois, essas áreas apresentam aspectos de instabilidade, sendo consideradas assim, áreas de risco;

CONSIDERANDO que a situação acima se enquadra quanto a intensidade considerada de nível II de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e,

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre acima descrito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0 – DESASTRE NÍVEL II, ocorrida nos meses de setembro e outubro de 2026, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de reabilitação das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas responsáveis pelas ações de ajuda as comunidades afetadas em caso de risco eminente, a:

Penetrar nas residências das famílias afetadas pela forte estiagem afim de prestar socorro ou outras decisões necessárias para determinar a pronta evacuação;
Se precisar, conforme a gravidade, usar propriedade particular, para servir de apoio.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança concernente às áreas atingidas.

Art. 5º. Com base no Inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 6º. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Vinhorte da Silva

Código Identificador:E628F898

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LÁZARO DA SILVA ALVES, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE OBRAS E POSTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **LAZARO DA SILVA ALVES**, matrícula 4305-2, do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Obras e Postura.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos treze dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 13 de outubro de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:F704382D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Efetivos, Comissionados e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **01/10 à 30/10/2026**.

II - **DETERMINAR** ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 25 de setembro de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

1. **ADALBERTO FRANÇA PINHEIRO** – Vigia – C
2. **ALEF CRUZ QUADRO** – Aux. Serv. Gerais – 40h Temp.
3. **GERALDO NEVES MENDONÇA** - Assessor de Exp. Administrativo - EA9
4. **JOSÉ VALENTE DA CUNHA** – Vigia 40h Temp.
5. **LUCAS DO NASCIMENTO AMAZONAS** - Vigia Temp.

Ciente: _____

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:BD249CD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO
RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **01/10 à 30/10/2026**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 25 de setembro de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Mun. de Administração

SERVIDOR:

1. ADOMIRO OLIVEIRA DINIZ – Vigia 40h Temp.

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E31B7B1D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 286 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Comissionados e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **01/10 à 30/10/2026**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 25 de setembro de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

- 1. ANTONIA VALE PINTO** - Aux. Serv. Gerais – 40h Temp.
- 2. DEBORA AZEVEDO FEITOSA** – Assessor Executivo III - AE9
- 3. EDENIL DO NASCIMENTO BUZAGLO** – Facilitador Social Temp.
- 4. JOSÉ GUILHERME DA ROCHA MAR** – Orientador Social Temp.
- 5. MARINA VALE PINTO** – Visitador Temp.
- 6. VIVIANE CORREA DE ARAÚJO** - Assessor Executivo III - AE9
- 7. WILSON WANDERLEY MIRANDA DA FONSECA** - Aux. Serv. Gerais – 40h Temp.

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A6D6BAA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 287 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO
RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Comissionado, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **01/10 à 30/10/2026**.

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 25 de setembro de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Mun. de Administração

SERVIDOR:

1. ADRIANO PAVÃO SODRÉ – Assessor de Exp. Administrativo - EA9

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:523F865C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargo Efetivos, Comissionados e Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a partir de **01/10 à 30/10/2026**.

II - **DETERMINAR** ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 25 de setembro de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Mun. de Administração

SERVIDORES:

1. CAMILA PANTOJA QUADRO - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
2. ERALDO COLARES DE OLIVEIRA – Aaux. Serv. Gerais 40h.
3. FLAVIA BENTES DE OLIVEIRA – PED. LPL 20h Nivel I-A
4. GLENDA NADIA RAMOS DE QUEIROZ - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
5. JEAN CARLOS SANTOS DE SOUZA – Merendeiro NF Nível V – B
6. JOCIONE CRUZ QUADRO - ASG-NFI-40h Nivel I-A
7. MARIA ANDREIA DE LIMA – Merendeira NF Nível III – B
8. RUBEM DA SILVA CORREA FILHO – Vigia Nível III – B
9. TERNILA LIMA RODRIGUES – Merendeira NF Nível III - C

Ciente: _____

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:FB7BE296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE (A)
SERVIDOR (A) DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o benefício temporário concedido pelo INSS à servidora, NB – 735.540.608-7.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o (a) servidor (a) **ANA LUCIA HOLANDA NOVAES**, do Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais– 40h, matrícula 106-5, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, pelo período de 03/10/2026 a 30/01/2027, em razão do benefício de Auxílio por incapacidade temporária previdenciário concedido pelo INSS à servidora.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 13 de outubro de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:528C74A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2026 – CPC/SRP**, cujo objeto é a formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de alimentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório observou os prazos e as exigências legais aplicáveis, conforme os documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme registros do processo;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores, conforme Ata e demais relatórios integrantes do processo;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2026 – CPC/SRP, pelo critério de julgamento de menor preço por item, declarando vencedoras as seguintes empresas, conforme os itens adjudicados e os valores registrados nos autos:

a) **MANOEL SOARES FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.740/0001-90, vencedora dos itens 1, 2, 7, 8, 10, 11, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47 e 48, pelo valor total de R\$ 846.681,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais);

b) **AMAZON BEEF COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.323.839/0001-54, vencedora do item 3, pelo valor total de R\$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais);

c) **VALDENOR PALHETA COSTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.051.857/0001-54, vencedor dos itens 4, 5, 6, 9, 12, 13, 15, 16, 23, 25, 27, 28, 33 e 43, pelo valor total de R\$ 448.018,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e dezoito reais);

d) **NEISON RODRIGUES DA COSTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.119/0001-08, vencedor dos itens 14, 20, 29, 30 e 31, pelo valor total de R\$ 48.188,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais).

O valor total homologado corresponde a **R\$ 1.501.487,00** (um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), conforme a Ata da Sessão Pública, os relatórios de julgamento e os demais documentos constantes dos autos do processo administrativo.

II – **DETERMINAR** a publicação do presente despacho, na forma da legislação aplicável, para que produza seus efeitos legais, bem como o prosseguimento dos atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e às demais providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/AM, em 13 de outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:77B57C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO AFIM DE ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedores: **AMAZON BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA** (CNPJ nº. 26.323.839/0001-54); **MANOEL SOARES FILHO - ME** (CNPJ nº. 09.400.740/0001-90); **NEISON RODRIGUES DA COSTA** (CNPJ nº. 11.701.119/0001-08) e **VALDENOR PALHETA COSTA** (CNPJ nº. 05.051.857/0001-54).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **AMAZON BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA** (CNPJ nº. 26.323.839/0001-54), vencedor do item 3, com valor global de **R\$ 158.600,00** (Cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais); **MANOEL SOARES FILHO - ME** (CNPJ nº. 09.400.740/0001-90), vencedor dos itens 1, 2, 7, 8, 10, 11, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47 e 48, com valor global de **R\$ 846.681,00** (Oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais); **NEISON RODRIGUES DA COSTA** (CNPJ nº. 11.701.119/0001-08), vencedor dos itens 14, 20, 29, 30 e 31, com valor global de **R\$ 48.188,00** (Quarenta e oito mil,

cento e oitenta e oito reais); e **VALDENOR PALHETA COSTA** (CNPJ nº. 05.051.857/0001-54), vencedor dos itens 4, 5, 6, 9, 12, 13, 15, 16, 23, 25, 27, 28, 33 e 43, com valor global de **R\$ 448.018,00** (Quatrocentos e quarenta e oito mil e dezoito reais), adjudicados para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº. 018/2026 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador da Ata, no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Novo Aripuanã, 13 de outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal

Em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:04933E3A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026-CC/PMFP

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026-CC/PMFP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS VIAS NA COMUNIDADE MAROAGA, COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADA, SARJETA E MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024 – UGPE. Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

ABERTURA: 30/10/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com>.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: <https://www.licitanet.com.br> e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo>.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com> e no e-mail: cml@pmpf.am.gov.br.

Presidente Figueiredo/AM, 16 de outubro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:A30A1724

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026-CC/PMPF

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - CC/PMPF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 70/2025. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 28/10/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

O Edital do Pregão Eletrônicos está disponível no site: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou <https://www.licitanet.com.br>.

Presidente Figueiredo (AM), 16 de outubro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS

Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:774E8270

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO nº 017/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor da empresa: **DECARES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.708.499/0001-59, vencedora nos itens, 001, 002, 003, 004, 005 e 006.

II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLICAR-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 15 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:9B4CB9F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **TAINARA GONÇALVES MELGUEIRO** contratada da Prefeitura na função de Auxiliar de professor, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 08/10/2026 a 04/02/2027, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 15 de outubro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:D002F072

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026

EMENTA: Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias em virtude das comemorações ao "Dia do Professor", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 65, incisos V, da referida Lei Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que define o dia 15 de outubro como feriado escolar dedicado ao Professor;

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear, valorizar e reconhecer publicamente o mérito dos profissionais do magistério que atuam na rede pública municipal de ensino de Santo Antônio do Içá;

CONSIDERANDO que a suspensão pontual das atividades pedagógicas nesta data comemorativa não gera prejuízo ao cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar homologado da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **FERIADO ESCOLAR** somente para a rede de ensino municipal no dia **15 de outubro de 2026 (quinta-feira)** e

PONTO FACULTATIVO no dia **16 de outubro de 2026 (sexta-feira)** nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos deste Decreto **estendem-se integralmente o Ponto Facultativo do dia 16 de outubro de 2026 a todas as Secretarias Municipais** e demais órgãos administrativos correlatos, suspende-se o expediente regular de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

Art. 3º – A suspensão das atividades de que trata este Decreto aplica-se aos docentes, equipes pedagógicas, servidores técnico-administrativos e de apoio logístico lotados nas instituições municipais de ensino e nas demais Secretarias.

Art. 4º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos setores e atividades essenciais em regime de plantão que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, tais como:

- I - Unidades de saúde (hospital, UBS e SAMU);
- II - Plantões de segurança (Guarda Municipal, Defesa Civil);
- III - Serviços de coleta de lixo e limpeza urbana;
- IV - Outros serviços essenciais das demais Secretarias que obedeçam a seu próprio calendário.

Art. 5º Os serviços essenciais mencionados no Art. 4º funcionarão sob regime de plantão ou escala definida pelas secretarias competentes.

Art. 6º – Caberá à SEMED orientar os gestores escolares acerca do cumprimento integral da carga horária e dos dias letivos exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), efetuando reposições caso necessário.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 14 de outubro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:1D9E4AF0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023 /2026-GPMSAI

Processo: Nº 90001/2026 / Concorrência Eletrônica nº 90001/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE IÇÁ/AM, CNPJ sob o n.º 04.532.057/0001-92, e a empresa CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, CNPJ nº 03.511.105/0001-01

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência execução e conclusão do objeto Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra da Reforma da Quadra Poliesportiva Miguel Magalhães, da Escola Municipal José Cordeiro no Município de Santo Antônio do Içá/AM do Contrato nº 023/2026 por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **03/09/2026 até 03/11/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e posteriores alterações.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Vigência: partir de **03/09/2026 até 03/11/2026**

Dotação Orçamentária: As despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato serão empenhadas nas suas respectivas rubricas para o ano de 2026.

Santo Antonio do Içá/AM, 03 de setembro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal de Santo Antônio de Içá/AM

CNPJ n.º 04.532.057/0001-92

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:62750708

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REPUBLICAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de prazo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, combinado com Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, por meio do ofício nº005/2026 – Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por (30) trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela PORTARIA Nº012/SEMAD, DE 28 DE AGOSTO DE 2026, instaurado em face da servidora ODILHA MENDES DE LIMA.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior tem por finalidade assegurar a completa apuração dos fatos.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, em 14 de outubro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:262FF84A

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PARA O CACS-FUNDEB (MANDATO 2027–2030)

O Secretário Municipal de Educação de São Paulo de Olivença – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, CONVOCA todos os Diretores em exercício nas unidades escolares da Rede de Educação Básica Municipal para participarem da Assembleia de Eleição dos seus representantes junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), para o quadriênio 2027–2030.

A assembleia realizar-se-á conforme as seguintes especificações:

Data: 14/10/2026

Horário: às 8 horas em primeira convocação e às 9 horas em segunda convocação.

Local: Auditório Professora Maria Fernanda da Silva Nascimento - SEMED

Pauta Única: Eleição e escolha de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para compor o CACS-Fundeb, representando o segmento dos Diretores de Escolas da Rede de Educação Básica Municipal.

Informamos que, nos termos da legislação federal vigente, é vedada a recondução de conselheiros do mandato anterior para o ciclo 2027–2030. Todos os diretores em efetivo exercício na rede pública municipal têm direito a votar e ser votados.

São Paulo de Olivença – AM, 13 de outubro de 2026.

ALDAMIR GÓES TAVARES

Secretário Municipal de Educação
São Paulo de Olivença-AM

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:70B7F60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES JUNTO AO CACS-FUNDEB (MANDATO 2027–2030)

O Secretário Municipal de Educação de São Paulo de Olivença – AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, CONVOCA todas as Organizações de Pais de Alunos legalmente constituídas, em funcionamento regular no município há mais de 01 (um) ano e que desenvolvam ações correlatas à educação, para participarem do Fórum de Eleição de seus representantes junto ao CACS-Fundeb, para o quadriênio 2027–2030.

O Fórum de Eleição realizar-se-á conforme as seguintes especificações:

Data: 14/10/2026

Horário: às 14 horas em primeira convocação e às 14:30 horas em segunda convocação.

Local: Auditório Professora Maria Fernanda da Silva Nascimento - SEMED

Pauta Única: Eleição de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para compor o CACS-Fundeb, representando o segmento dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Para habilitação e direito a voto, as pais de alunos da rede municipal da educação básica interessada deverá se fazer presente no dia da reunião conforme data, horário e local supramencionados.

Nos termos da legislação federal, é vedada a recondução de conselheiros do mandato anterior.

São Paulo de Olivença – AM, 13 de outubro de 2026.

ALDAMIR GÓES TAVARES

Secretário Municipal de Educação
São Paulo de Olivença-AM

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:1E847900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES RECONHECIDOS DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL PARA O CACS-FUNDEB (MANDATO 2027–2030)

O Secretário Municipal de Educação de São Paulo de Olivença – AM, em conjunto com as direções escolares e agremiações estudantis, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, CONVOCA todos os estudantes regularmente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para participarem da Assembleia Geral de Eleição dos seus representantes junto ao CACS-Fundeb, para o quadriênio 2027–2030.

A assembleia realizar-se-á conforme as seguintes especificações:

Data: 19/10/2026

Horário: às 14 horas em primeira convocação e às 14:30 horas em segunda convocação.

Local: Auditório Professora Maria Fernanda da Silva Nascimento - SEMED

Pauta Única: Eleição e escolha de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para compor o CACS-Fundeb, representando o segmento dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Informamos que, para se candidatar, o estudante deve estar com matrícula ativa e frequência regular. Nos termos da legislação federal vigente, é totalmente vedada a recondução de conselheiros do mandato anterior para o ciclo 2027–2030.

São Paulo de Olivença – AM, 13 de outubro de 2026.

ALDAMIR GÓES TAVARES

Secretário Municipal de Educação
São Paulo de Olivença-AM

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:46F3E68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 092/2026 - GSEMED, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA A MESA ELEITORAL TEMPORÁRIA (AD HOC) RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, PARA O QUADRIÊNIO 2027–2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Decreto Municipal 003/2025-GPMSP de sua nomeação, e;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação integral do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) para o ciclo 2027–2030, em cumprimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as orientações regulamentares do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FNDE) que exigem lisura, publicidade e paridade na escolha dos membros dos segmentos eletivos;

CONSIDERANDO que o colegiado atual do CACS-Fundeb não pode deliberar sobre sua própria sucessão nos segmentos de escolha por pares, fazendo-se necessária uma coordenação neutra e transitória para os atos preparatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Mesa Eleitoral Temporária (Ad Hoc), com a finalidade exclusiva de coordenar, fiscalizar e dar o devido prosseguimento ao processo de escolha e composição do CACS-Fundeb para o mandato correspondente ao quadriênio de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Mesa Eleitoral os seguintes membros:

Presidente da Mesa Eleitoral: Hans Jandir Valeriano Castillo, CPF nº 008.569.222-00, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo da SEMED/SPO.

Secretário da Mesa Eleitoral: Géssica da Silva Gomes, CPF nº 010.465.772-39, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral, no âmbito de sua atuação e responsabilidade:

- I – Dirigir, supervisionar e coordenar todos os atos e assembleias de eleição dos segmentos de Diretores, Pais de Alunos, Estudantes e Organizações da Sociedade Civil;
- II – Assinar os Editais de Convocação e zelar pela ampla publicidade dos prazos e locais de votação nos canais oficiais;
- III – Decidir, em caráter imediato, sobre impugnações de candidaturas ou questionamentos de eleitores durante os pleitos;
- IV – Proclamar o resultado oficial das assembleias e encaminhar os Ofícios de Indicação ao Chefe do Poder Executivo para a confecção do Decreto de Nomeação Geral.

Art. 4º Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral, no âmbito de sua atuação e responsabilidade:

- I – Lavrar, organizar e formatar as Atas de Assembleia de cada segmento eleito, sem rasuras ou abreviações, observando estritamente os dados dos CPFs dos eleitos na base da Receita Federal;
- II – Coletar e conferir as listas de presença físicas ou digitais de participantes de cada fórum eleitoral;
- III – Autuar e organizar a documentação de habilitação das Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- IV – Consolidar o relatório final do processo eletivo para subsidiar a inserção de dados no sistema SisCACS do FNDE.

Art. 5º Os membros designados exercerão suas atribuições de forma honorífica, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público, sem percepção de qualquer remuneração ou vantagem pecuniária adicional.

Art. 6º Esta Portaria possui caráter estritamente transitório e restrito a este pleito. As funções da Mesa Eleitoral extinguir-se-ão de pleno direito e de forma automática imediatamente após a publicação do Decreto de Nomeação Geral emitido pelo Prefeito Municipal e a lavratura da Ata de Instalação do novo colegiado do CACS-Fundeb 2027–2030, momento em que o Conselho passará a atuar de forma autônoma.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença – AM, 13 de outubro de 2026.

ALDAMIR GÓES TAVARES

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 003/2025-GPMSP

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:49D85B71

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves, (AM), 16 de outubro de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS

Cotista

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:549BD42E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme objeto abaixo:

1– “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM, PODENDO SER ESTENDIDO ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA”

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do **e-mail: semadtbtpmt@gmail.com** ou retirado **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga**, na Secretaria de Administração, localizada na AV da Amizade nº 1850 A, Bairro Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 12h00 min, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados em cinco dias úteis.

Tabatinga (AM), 15 de outubro de 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D9E5921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 360/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, Lei Sancionada n.º 987/2024, de 06 de dezembro de 2024, que altera os Anexos II, III e IV da Lei n.º 834/2018, Lei do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos

Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Tabatinga/AM e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o MEMO N.º 1.339/2026 - SEMED de 24 de agosto de 2026 e MEMO N.º 1615/2026-SEMED de 09 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO, o requerimento avaliado pela Comissão Permanente de Enquadramento e Avaliação de Títulos – CPENQ/SEMED/TBT, acostado à respectiva ficha funcional;

DECRETA

Art. 1.º Fica o servidor abaixo relacionado, enquadrado na Promoção Vertical de Especialização- Nível III, de acordo com a **Lei PCCR n.º 834 de 18 dezembro de 2018**.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO	PROVENTOS COM PROGRESSÃO
ALFREDO RAMOS FIDELIS	872-1	ED-LPL-IV-G	ED-ESP-III-G	R\$ 5.311,26
ALFREDO RAMOS FIDELIS	872-2	ED-LPL-IV-D	ED-ESP-III-D	R\$ 4.860,55

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a fazer as mudanças necessárias para que o servidor acima mencionado receba o salário atualizado com as respectivas diferenças adquiridas pela vigência do direito.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:CCEEF094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 364/GP-PMT DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/ AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 2362/2026 – SEMSA-TBT, de 19 de setembro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **VICTOR RAUL VALDERRAMA CASTILHO JÚNIOR** para ocupar o cargo de **GERENTE DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – GERN65**, cargo

comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal;

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde onde fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2026;

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:1352F6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 683/GP-PMT DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal N.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 501/2026 – DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Maternidade** pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **MARI MEULIN MATOS ALEXANDRE/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTRATADA**, com matrícula n.º 26643-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2.º - A licença perdurará do dia 31/07/2026 à 28/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de julho de 2026;

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:99CA68ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 686/GP-PMT DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR COMISSONADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga. CONSIDERANDO, o Art. 206 da Lei Municipal n.º 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor; CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 501/2026-DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal MEURILY CURICO CALDAS/ ASSESSOR ESPECIAL I/ COMISSONADO - **matrícula nº 20018-2**, lotada no Gabinete do Prefeito;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 28/07/2026 à 25/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de julho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal De Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:78C2B13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 694/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal N.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018; CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 501/2026 – DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal ROSINEI CASTILHO PADILHA/ GARI/ CONTRATADA, com **matrícula n.º 4221-4**, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 10/08/2026 à 08/12/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:14AC7EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 695/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal N.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018; CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 501/2026 – DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal LISRAIANE GOMES FERMIN/ MONITORA/ CONTRATADA, com **matrícula n.º 25933-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 10/09/2026 à 08/01/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:A443D4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 696/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE
 SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018; CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 501/2026 – DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **MARIA EDIVAN GUEDES SEABRA/ MONITORA/ CONTRATADA**, com matrícula n.º 26795-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 07/08/2026 à 05/12/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 07 de agosto de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:D9863BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 697/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE
 SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018; CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 501/2026 – DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **MARIVALDA CARVALHO TENAZOR/ PROFESSORA/ CONTRATADA**, com matrícula n.º 3541-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 31/07/2026 à 28/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de julho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:BEA9AC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 698/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE
 SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor; CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 501/2026 – DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **IANNA ARAUJO DOS SANTOS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ EFETIVA**, com matrícula n.º 23878-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 01/09/2026 à 30/12/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:A07ABF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 699/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE
 SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018; CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 501/2026 – DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal GUARDE LUPE OLIVEIRA DE LIMA/ MONITORA/ CONTRATADA, com matrícula n.º 19657-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **Art. 2º - A licença perdurará do dia 16/08/2026 à 14/12/2026**, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença; **Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 16 de agosto de 2026; **Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:7BEF6EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 700/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018; CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 501/2026 – DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal NARA FIDELIS DOS SANTOS/ MERENDEIRA/ CONTRATADA, com matrícula n.º 19428-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **Art. 2º - A licença perdurará do dia 26/08/2026 à 24/12/2026**, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença; **Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de agosto de 2026; **Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:1EEBF31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 701/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018; CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 501/2026 – DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal OSIMARA SOUZA BARROS/ PROFESSORA/ CONTRATADA, com matrícula n.º 15924-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **Art. 2º - A licença perdurará do dia 23/08/2026 à 21/12/2026**, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença; **Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 23 de agosto de 2026; **Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:F3265A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 705/GP-PMT DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **RAISSA GABRIELA DA SILVA MATOS/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTRATADA**, com matrícula n.º 27057-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 30/06/2026 à 28/10/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:F1437042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 715/GP-PMT DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 214, III, da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 503/2026 – DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença nupcial pelo período de 08 (oito) dias ao servidor municipal **ULISSES JUNIO PATEIS SILVA/ AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE I/ EFETIVO**, matrícula n.º 26615-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 06/08/2026 ao dia 13/08/2026, devendo o servidor se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:1A0CC666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 716/GP-PMT DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, III, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 504/2026 – DRH/SEMAD, de 25 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, licença paternidade pelo período de 08 (oito) dias ao servidor temporário **CHARLIE RANDY DE JESUS TELLO/ MONITOR**, matrícula n.º 29326-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 23/08/2026 ao dia 30/08/2026, devendo o servidor se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 23 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:40F70E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 717/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal N.º 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 662/2026 – GB/SMSPDS/TBT/AM, de 07 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **LU VITÓRIA CHOTA FONSECA/ GUARDA CIVIL MUNICIPAL/ EFETIVA**, com matrícula n.º 26930-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 29/09/2026 à 27/01/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:89F0C032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 718/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 1.583/2026 – SEMED, de 06 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **JUCIRLANE GOMES PEREIRA RINCON/ PROFESSORA/ CONTRATADA**, com matrícula n.º 10295-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 25/09/2026 à 23/01/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:176672C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 719/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal N.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 1.611/2026 – SEMED, de 08 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **ANDRESSA HILÁRIO FERNANDES/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA**, com matrícula n.º 25476-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 02/10/2026 à 30/01/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de outubro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:DB2FEBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 720/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal N.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 1.582/2026 – SEMED, de 06 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **ADRIANA DE SOUZA VASQUES/ MONITORA/ CONTRATADA**, com **matrícula n.º 29872-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 24/09/2026 à 22/01/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 24 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:EB4929B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 721/GP-PMT DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal N.º 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor; **CONSIDERANDO**, o MEMO. N.º 517/2026 – DRH/SEMAD, de 02 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **CLAUDINEIA CARNEIRO BALIEIRO/ PROFESSORA/ EFETIVA**, com **matrícula n.º 9204-6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 04/08/2026 à 02/12/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:80526F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 722/GP-PMT DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal N.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 517/2026 – DRH/SEMAD, de 02 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **FABIOLA PEREIRA CASTRO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA**, com **matrícula n.º 19030-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 31/07/2026 à 28/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de julho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:E03D8376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 723/GP-PMT DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal N.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 517/2026 – DRH/SEMAD, de 02 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **JENNIFER GOMES DE**

OLIVEIRA/ MONITOR/ CONTRATADA, com matrícula n.º 14419-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 29/07/2026 à 26/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de julho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:91B235DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 724/GP-PMT DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 517/2026 – DRH/SEMAD, de 02 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **DEBORA APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS/ PROFESSOR/ CONTRATADA**, com matrícula n.º 26585-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 06/08/2026 à 04/12/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:DCF72618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 726/GP-PMT DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ALCILENE DOS SANTOS MACEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	03/09/2026 à 17/09/2026	15 DIAS	16778-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:AB02B081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 745/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Médica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR TEMPORARIAMENTE a servidora **LUCILA DA CRUZ SANDOVAL**, ocupante do cargo de **Auxiliar**

de Serviços Gerais, matrícula n.º 19402-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A readaptação terá a duração de 90 (noventa) dias, com início em 21/09/2026 e término em 20/12/2026, período no qual a servidora deverá exercer atribuições compatíveis com sua limitação física atual, conforme indicação médica, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:8D749072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 746/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1.618/2026 – SEMED, de 13 de outubro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **GLAUBIA SOARES CABRAL/ PROFESSORA/ CONTRATADA**, com matrícula n.º 8336-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 04/10/2026 à 01/02/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de outubro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:C41CB4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 034/2026**

Na Publicação do **TERMO ADITIVO Nº 034/2026 -PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**, referente à RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 034/2026 -PMT SOBRE **EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943315/2023**”, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de outubro de 2026, Edição nº 4213 e Código Identificador: 70831C68.

ONDE SE LÊ:

15 de outubro de 2026

LEIA-SE:

16 de outubro de 2026

Tabatinga (AM), 15 de outubro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Neto do Nascimento

Código Identificador:582BDBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 035/2026 – PMT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA E. M. MELO LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO SOLIMÕES NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 980371/2025”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026 – PMT**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **21 de outubro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato Nº 010/2026 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Neto do Nascimento

Código Identificador:1ACCA3FD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 093/2026/PMTNT, celebrado em 01/10/2026

2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa física; MARIA RITA DA SILVA, inscrito no CPF nº 332.462.203-44.

3.OBJETO: Locação de imóvel residencial/comercial para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no Município de Tonantins/AM.

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

5.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - Projeto/Atividade nº. 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros de pessoa física, Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 01 de outubro de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: AA3832C7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 PROCESSO Nº 164/2026

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física, Maria Rita da Silva, CPF: 332.462.203-44, referente locação de imóvel residencial/comercial para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no Município de Tonantins/AM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 30 de setembro de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: 68721C98

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - CMCP, publicado

no dia 17 de agosto de 2026, edição nº. 4172, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026-ADM/CMCP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 014/2026.

LEIA – SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026-ADM/CMCP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 013/2026.

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Urucurituba/AM, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador: B8D5E377

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026-CMCP/PMU, publicado no dia 05 de outubro de 2026, edição nº. 4206, e EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026-CMCP/PMU, publicado no dia 05 de outubro de 2026, edição nº. 4206, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026-CMCP/PMU

LEIA – SE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026-CMCP/PMU

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026-CMCP/PMU

LEIA – SE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026-CMCP/PMU

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Urucurituba/AM, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador: CD9D578B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 885/GPMU, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Urucurituba/AM, afetadas por Incêndio Florestal – COBRADE 1.4.1.3.1, ESTIAGEM-COBADE 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, **LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 74, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e

para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 55.751, de 10 de Outubro de 2026, que DECLARA situação de emergência no Estado do Amazonas, nas áreas dos Municípios afetados por incêndios florestais, classificados pelos códigos COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, de Nível II, nos termos da Portaria MDR n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022, agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 54.274, de 01 de Junho de 2026, que DECLARA, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño;

CONSIDERANDO as condições climáticas adversas registradas no Estado do Amazonas, caracterizadas por temperaturas elevadas, redução das chuvas e ocorrência de incêndios florestais, que comprometem o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a ocorrência de incêndios florestais no Município de Urucurituba-AM, que provocam danos à vegetação, à fauna, à flora e às áreas ambientalmente vulneráveis;

CONSIDERANDO que a propagação descontrolada do fogo ameaça plantações, áreas de vegetação e os meios de subsistência das famílias atingidas, exigindo medidas imediatas de prevenção, controle e assistência;

CONSIDERANDO a ocorrência de estiagem, caracterizada pela redução das precipitações e pela diminuição da disponibilidade de água, com possíveis impactos no abastecimento, no transporte, nas atividades produtivas e na prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a baixa umidade do ar e a fumaça proveniente dos incêndios florestais podem agravar problemas respiratórios e ampliar a demanda por atendimentos médicos, medicamentos e outros serviços da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 006/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC e o Relatório de Avaliação de Danos, que registram os impactos dos desastres e fundamentam a adoção de medidas emergenciais nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar os órgãos municipais e os meios disponíveis para desenvolver ações de resposta, assistência à população, mitigação dos danos e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO o enquadramento da situação como desastre de nível II, de média intensidade, conforme a avaliação técnica da Defesa Civil, desde que atendidos os critérios previstos na regulamentação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Urucurituba-AM afetadas por incêndios florestais e estiagem, conforme delimitação constante no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, no Relatório de Avaliação de Danos e nos demais documentos técnicos elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

§ 1º Para fins de classificação, deverão ser utilizados os seguintes códigos da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, conforme a caracterização técnica dos eventos:

I – Incêndio florestal em áreas legalmente protegidas: COBRADE 1.4.1.3.1;

II – Estiagem: COBRADE 1.4.1.1.0.

§ 2º A situação de emergência vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, podendo ser reavaliada e prorrogada, mediante fundamentação técnica e observância da legislação vigente, caso persistam as condições que justificaram sua declaração.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta aos desastres, assistência às comunidades afetadas, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das áreas atingidas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos e donativos junto à comunidade, com o objetivo de reforçar as ações de assistência à população afetada, observadas a coordenação da COMDEC e as normas aplicáveis.

Art. 4º Nos termos do artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal, fica autorizado o ingresso de agentes públicos competentes em residências, em caso de desastre ou de iminência de sua ocorrência, para prestar socorro ou determinar a evacuação, observadas as hipóteses e condições constitucionais e legais.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, poderá ser utilizado bem particular em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As medidas de contratação emergencial, aquisição de bens, prestação de serviços e execução de ações necessárias ao enfrentamento dos desastres deverão observar a legislação vigente, especialmente os requisitos legais de caracterização da emergência, justificativa da contratação, definição do objeto, estimativa de preços e demais formalidades pertinentes.

Art. 6º - Com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e execução de obras relacionadas à reabilitação dos cenários atingidos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da caracterização da situação emergencial, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para fazer face às despesas decorrentes da situação de emergência, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, 15 de outubro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

DISPOSTO NO Art. 71, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:7DFE4E

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas, **CONSIDERANDO** o resultado do Credenciamento nº 009/2026, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, visando as empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição, componentes, materiais e mão de obra especializada em aparelhos de ar-condicionados, freezers, geladeiras e bebedouros pertencentes ao complexo Administrativo, conforme necessidade da Município de Urucurituba/AM;

CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão Municipal de Credenciamento, bem como a manifestação favorável do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, que atestaram a regularidade das propostas apresentadas e a conformidade com as exigências do Edital de referente ao credenciamento 009/2026;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de:

5 – **A.ANDRADE DOS SANTOS LTDA**, com sede A Rua Antônio de Almeida, 38 – São Lázaro – CEP 69.180-000 – Urucurituba/AM, inscrita no CNPJ nº 58.341.981/0001-10, credenciada para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição, componentes, materiais e mão de obra especializada em aparelhos de ar-condicionados, freezers, geladeiras e bebedouros pertencentes ao complexo Administrativo da Prefeitura Municipal do Município de Urucurituba/AM;

III – DOS VALORES: itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 do Credenciamento 009/2026, totalizando o valor de R\$ 2.293.465,18 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), que serão executados por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.

IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.

V – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 009/2026.

VI – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 15 de Setembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:8A3EC6C7

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 05 (cinco) meses, a contar 07 de outubro de 2026 a 07 de março de 2027

VI – Do Valor: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 600 - Transf. De Rec. Do SUS provenientes do Gov. Fed - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 07 de outubro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:8CC65AD8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 95/2025

Processo Administrativo: 102/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação nº. 40/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: M.B DE SOUZA LTDA, CNPJ sob o nº 55.687.505/0001-68 - Rua Antonio Menezes, Nº 54, Centro - Urucurituba/AM.

IV – Objeto: Serviço de Transporte Fluvial de cargas e passageiros no trecho Urucurituba/Manaus/ Urucurituba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 05 (cinco) meses, a contar 07 de outubro de 2026 a 07 de março de 2027

VI – Do Valor: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 600 - Transf. De Rec. Do SUS provenientes do Gov. Fed - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 17 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 07 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 77/2025

Processo Administrativo: 84/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação nº. 29/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: ADRIANO QUEIROZ HOLANDA, CNPJ sob o nº 28.716.921/0001-74 - Av. Arco Iris, Nº 263, Centro - Urucurituba/AM.

IV – Objeto: Serviço de Transporte Fluvial de cargas e passageiros no trecho Urucurituba/Manaus/ Urucurituba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:7E142109**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 900/GPMU DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Constitui a Comissão Organizadora do 27º Festival Folclórico de Urucurituba e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando a necessidade de maior organização para o 27º Festival Folclórico de Urucurituba.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do 27º Festival Folclórico de Urucurituba que será realizado no Município de Urucurituba, nos dias 16 e 17 de outubro 2026, ficando designados para sua composição os seguintes membros, conforme relação abaixo.

PRESIDENTE COMISSÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ NILDO DE OLIVEIRA VIEIRA – GERENTE DE CULTURA

COORDENAÇÃO EXECUTIVA / LOGISTICA

TAYNAH MAELY ALMEIDA DOS SANTOS – ASSESSORA DE GABINETE
RAIMUNDO JOSÉ BARROSO CORREA – GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO
MARIA ROSIMERY SOARES ROLIM – SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA

COMISSÃO JULGADORA

ERIVAN VILAÇA DE CASTRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
JESSANA MARESSA DE CASTRO REGO – CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
RODINO ZANES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO APURADORA

WANDER JOSÉ COSTA DO ESPIRITO SANTO – PROFESSOR DA REDE DE ENSINO ESTADO
MARCIIVALDO DOS SANTOS CARNEIRO – GERENTE DO IDAM
WENDEL JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO – TECLADISTA

COMISSÃO DE JURADOS

JESSANA MARESSA DE CASTRO REGO – CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
RAÍ RODRIGUES ARAÚJO – CONTROLE INTERNO

COORDENAÇÃO FINANCEIRA

CLEDIVAL MOURA DE NEGREIROS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
SAMARA PEREIRA DE VASCONCELOS – SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DO EVENTO

HERALDO MEIRELES LHPS – PRODUTOR DE EVENTOS

CAMAROTE DAS AUTORIDADES

LIGIANE SOUZA ANDRADE – COORDENADOR DE CERIMONIAL E EVENTOS

COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE E LIMPEZA

RONIANNY GAMA PINTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ORGANIZAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES

CLEBER KETTLE MARQUES – CHEFE DA SESSÃO DE MANUTENÇÃO DE LOUGRADORES

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

JOSENILDO DE OLIVEIRA VIEIRA – GERENTE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS
ANDREY CARDOSO RIBEIRO – DEPARTAMENTO DE TURISMO
EDINEI JOSÉ SOARES TAVARES – ASSESSOR DA SEJUCT

COORDENAÇÃO DE PALCO

AILTON GUIMARÃES – COORDENADOR DE CERIMONIAL E EVENTOS
LUDIMILSON FERNANDES - LOCUTOR

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

MAILTON GAMA SERRÃO – COODENADOR DE COMUNICAÇÃO FESTIVAL
EDUARDA CASTRO DOS SANTOS – GERENTE DO DEPART. DE JUVENTUDE
ABNER KALEBE COSTA PINTO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

ERIVAN VILAÇA DE CASTRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS PRADO – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA
ADELSON SANTOS COELHO – SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

COORDENAÇÃO DE TRANSITO

ADEMILDO ARAÚJO – COORDENADOR DE TRANSITO

COORDENAÇÃO DE ABRIGADA DE INCENDIO

IOZETE PESSOA PEREIRA – COORDENADOR DA ABRIGADA DE INCENDIO

COORDENAÇÃO DE SAÚDE

FABRISIO TROVÃO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE
LIDIANE LAMARÃO – DIRETORA DO HOSPITAL

COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO

IZETE GALVÃO DE CASTRO DA COSTA – CHEFE DE ALMOXARIFADO
LUIZ MARQUES DA SILVA – GABINETE DA SEMGOV

Art. 2º A comissão de trabalho de que trata esta Portaria poderá resolver e praticar todos os atos necessários ao alcance de seu propósito.

I - Divulgação e Organização do 27º Festival Folclórico;

II - Organizar as atividades culturais, artísticas, estrutura e shows, controle do comercio de ambulantes, gastronomia, segurança, planejamento, atendimento a emergência, assessoria e coordenação;

III - Busca de patrocínios, parceiros e divulgadores;

IV - Elaboração do Regulamento;

Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do 27º Festival Folclórico de Urucurituba são voluntários, sem qualquer forma de remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba/AM, 15 de outubro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:90A0C30C

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2026

MODALIDADE: CONTRATO Nº 014/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, firmado no dia 21/10/2022 e reajuste de valor contratual.

EMPRESA: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12.

VIGÊNCIA: 22/10/2026 a 21/10/2027.

VALOR: R\$ 54.514,32

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
 Unidade: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Funcional: 04.122.0011.2.046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
 Fonte de Recurso: 050.

Irاندuba-AM, 15 de outubro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE

Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:

Marcks Rodrigues da Silva

Código Identificador:E1983F5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 011/2026 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, FERRAGENS E DE FIXAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), SEGURANÇA E DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 105, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes de atas de registro de preços, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como o cumprimento das condições, especificações,

quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **TADEU PEREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Coordenador Operacional, Portaria 002/2025- SAAE, para exercer a função de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas, Ferragens e de Fixação, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Segurança e Diversos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Irاندuba/AM.

Parágrafo único. Caso seja formalizado instrumento contratual em substituição à Ordem de Fornecimento e à nota de empenho, nos termos do item 5.2 da Ata e do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as atribuições desta Portaria aplicam-se, no que couber, também a esse instrumento.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados na Ata e nas Ordens de Fornecimento, acompanhando a entrega dos bens e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto do FORNECEDOR para instruir possível procedimento de penalidade administrativa;
- Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pelo FORNECEDOR, de quaisquer das obrigações passíveis de cancelamento do registro de preços e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que o FORNECEDOR substitua, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação formal, nos termos do item 7.3.2 do Termo de Referência, os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou com prazo de validade remanescente inferior a 80% (oitenta por cento) na data da entrega e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo SAAE;
- Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR eventual atraso, falta ou insuficiência na entrega dos materiais solicitados nas Ordens de Fornecimento;
- Recusar os bens entregues em desacordo com o pactuado e determinar sua substituição, ajuste ou correção;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto de cada Ordem de Fornecimento sob sua responsabilidade, provisoriamente no ato da entrega e definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, nos termos dos itens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, desde logo, bens que não correspondam ao registrado na Ata;
- Conferir as marcações, selos e certificações compulsórias do INMETRO, quando aplicáveis, e realizar testes de funcionamento, especialmente para ferramentas elétricas e dispositivos de proteção;
- Manifestar-se previamente sobre pedidos de substituição de marca ou modelo, de entrega parcial e de prorrogação do prazo de entrega, nos termos dos itens 5.1.1 e 7.1, alíneas “a” e “e”, do Termo de Referência;
- Controlar os saldos dos quantitativos registrados na Ata, vedada a emissão de Ordens de Fornecimento que os excedam;
- Verificar a vigência e a situação do Certificado de Aprovação (CA) dos EPI entregues, mediante consulta ao sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a impressão do número do CA no próprio equipamento, registrando a conformidade em documento;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, verificando a compatibilidade dos preços unitários faturados com os registrados na Ata e a regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR (item 8.2.1.2 do Termo de Referência), atestando-as somente após o recebimento definitivo;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Comunicar à Administração eventual subcontratação do fornecimento pelo FORNECEDOR, vedada nos termos do item 5.4.1 do Termo de Referência.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de outubro de 2026.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 15 de outubro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Marcks Rodrigues da Silva
Código Identificador:1298D706

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA Nº068 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 025/2026 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. **MARIA DE FÁTIMA CARIAS**.

RESOLVE

Art. 1º -CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE FÁTIMA CARIAS, MAT. – 561**, CPF nº 532.321.352-34, PASEP nº 1.706.829.967-7 e CIN nº 532.321.352-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D-11 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a contar de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - c/c com o Art. 91 da Lei Municipal nº 714/2014 - Comum Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração ficando estabelecido o **valor R\$3.080,89** (Três mil e oitenta reais e oitenta e nove centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R\$)
SALÁRIO BASE - Arts. 9º e 10, da Lei Municipal nº. 718/2014 c/c Lei Municipal nº. 1.136, de 11 de Junho de 2026 (Reajuste).	R\$2.200,64
Grat. Por Tempo de Serviço – 40% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/2016.	R\$880,25
TOTAL	R\$3.080,89

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 15 de outubro de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO

Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:D7FB1FC7

SISPREV/PF
PORTARIA Nº069 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 031/2026 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Invalidez da Sra. **SHIRLANDIA ALVES BRASILEIRO**.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora **SHIRLANDIA ALVES BRASILEIRO - MAT. 643-1**, CPF nº 436.297.922-00, PIS/PASEP nº 1.705.845.459-9 e CIN nº 436.297.922-00, ocupante do cargo de AUX. OPERACIONAL DE SAÚDE C-9, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 1º, I, da CF. c/c Art. 6º-A da EC 41/03 – Introduzido pela Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), bem como os Art. 56, 93 e 95, da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014 - Com Paridade - Provento Proporcional, tendo como base de cálculo a Última Remuneração, e a forma de reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI, ficando estabelecido o **valor R\$1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R\$)	%	Provento
Salário base – Art. 9º e 10, da Lei Municipal nº 718/2014 c/c Lei nº 1.136/2026 (reajuste)	R\$2.021,74	59,4%	R\$1.200,91
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% - Lei Municipal nº 645/2010 c/c Art. 177 (Emenda 01/2016).	R\$606,52	59,4%	R\$360,27
Valor do Provento			R\$ 1.561,18
Complementação para atingir o piso salarial (art. 95, §6º, I, da Lei Mun. nº 714/2014).			R\$59,82
Total do Provento			R\$1.621,00

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 15 de outubro de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO

Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:D4CFC5E9

SISPREV/PF
PORTARIA Nº070 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 036/2026 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. **ALAIR CASCAES NOGUEIRA**.

RESOLVE

Art. 1º -CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ALAIR CASCAES NOGUEIRA, MAT. – 262**, portadora do RG. Nº 0800589-3, inscrita no CPF sob o nº 238.257.742-87, PIS nº 121.498.400-24, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO F-10 do quadro de pessoal da

Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - c/c com o Art. 91 da Lei Municipal nº 714/2014 - Comum Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração ficando estabelecido o valor **R\$3.814,66** (Três mil e oitocentos e quatorze e sessenta e seis centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R\$)
SALÁRIO BASE - Arts. 9º e 10, da Lei Municipal nº. 718/2014 c/c Lei Municipal nº. 1.136, de 11 de Junho de 2026 (Reajuste).	R\$2.543,11

Grat. Por Tempo de Serviço – 50% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda nº 01/2016.	R\$1.271,55
TOTAL	R\$3.814,66

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 15 de outubro de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO

Diretora Presidente

Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:

Ednamar da Silva e Silva

Código Identificador:3731B7E3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 163, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 e Art. 89, inciso I, alínea “p”, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no Art. 59, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 e com o Art. 21, incisos I, II, e III, da Lei Municipal nº 1.231/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder **GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE** aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, constante no Anexo Único, nos termos do Art. 59, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 e com o Art. 21, incisos I, II, e III, da Lei Municipal nº 1.231/2014, a partir da data de solicitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 163, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Mat.	Nome Completo	Cargo	Processo nº	Data da solicitação	Gratificação escolaridade	por	Fundamento legal
10119	Caciane Vargas Oliveira	Assistente Social - AIII	2004/2026-PMBC	08/06/2026	15% - Pós-Graduação Especialização	-	inciso III do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10758	Francisco Carvalho Arimateia	Agente Comunitária de Saúde - AI	2111/2026-PMBC	16/06/2026	5% - Curso Técnico	-	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
15416	Agenor Franco Reis Filho	Odontólogo - AII	2136/2026-PMBC	23/06/2026	15% - Pós-Graduação Especialização	-	inciso III do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10797	Adrielly Raísa da Costa Barbosa	Agente Comunitária de Saúde - AI	2434/2026-PMBC	20/07/2026	5% - Curso Técnico	-	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10826	Angela Maria dos Santos Bonfim	Agente Comunitária de Saúde - AI	2437/2026-PMBC	20/07/2026	10% - Curso Superior	-	inciso II do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:A674274F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

**GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DE SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2**

A Prefeitura Municipal de Jutai - AM, torna pública a **R ELAÇÃO DE SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI N. 14.399/2022) – CICLO 2, vejamos:

Categoria A

PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS EM ÁREAS DESCENTRALIZADAS

SELECIONADOS

A.1 - OFICINAS CULTURAIS

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR
01	Rilary de Souza Barbosa	021.***.572-**	Mãos que Encantam o Boi-Bumbá: Oficina de Produção de Indumentárias e Acessórios da Cultura Popular	64	R\$15.000,00
02	Célio Williams Jardim Soares	015.***.47-**	Mãos da Tradição: Oficina de Confecção de Indumentárias e Adereços do Boi-Bumbá	60	R\$15.000,00

A.2 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (MÚSICA, DANÇA, TEATRO ETC.)

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO
---	SEM INSCRITOS	-----	-----

Categoria B

PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS NA REGIÃO CENTRAL

SELECIONADOS

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR
01	Uerick Gomes da Cruz	040.***.712-**	Boi-Bumbá Fascinante – Amazônia: Paraíso Enigmático	61	R\$15.000,00
02	Sebastião Ferreira Cametá Filho	899.***.022-**	Artes em forros e madeiras	52	R\$6.000,00
03	Samuel Monteiro de Oliveira	031.***.452-**	Oficina de Música – Primeiros Acordes	50	R\$15.000,00
04	Raimunda Pereira de Oliveira	559.***.472-**	Oficina de Crochê – Tecendo Criatividade	48	R\$14.800,00

NÃO SELECIONADOS

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	MOTIVO-DESCUMPRIU
01	Bianca Braga Daniel	079.***.782-**	CB Artes em MDF	Anexo III Item 11.4
02	Edimar Rocha Cordeiro	044.***.762-**	Mimos da Edi Decoração e Artesanatos	Anexo III Item 11.4
03	Maria Alaide de Araújo Barbosa	644.***.042-**	Ponto Calcinha	Anexo III Item 11.4
04	Maria Domingas Pinho Correia	704.***.772-**	Domingas Correia Studio de Beleza	Anexo III Item 11.4
05	Maria do Socorro Marques Ferreira	862.***.322-**	Artes em Costuras	Anexo III Item 11.4
06	Oseias Italiano da Silva e Silva	703.***.676-**	Harmonia Pizza Delivery	Anexo III Item 11.4
07	Rayssiane Araújo Romaine	022.***.382-**	Encanto em Papel Artesanato em Papelaria Personalizada	Anexo III Item 11.4
08	Regiane de Souza Silva	028.***.062-**	Artes da Regi	Anexo III Item 11.4
09	Saronilda Relvas da Silva e Silva	851.***.132-**	Artes que louvam	Anexo III Item 11.4
10	Taina Ferreira Hilário	037.***.322-**	Personalizados Taina	Anexo III Item 11.4
11	Terezinha Silva da Rocha Silva	315.***.732-**	Artes da Tetê	Anexo III Item 11.4
12	Erlem Clissia de Oliveira Mendes	024.***.472-**	Arte em Guardanapos: Oficina de Pintura Criativa e Valorização do Artesanato	Conforme deliberação do Comitê Gestor Municipal, instituído pela Portaria nº 046/2026-GP, de 13/10/2026, com fundamento nos itens 3.1 e 17.5 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.
13	Jesiqueli Gil Monteiro	758.***.932-**	Artes em Agulhas	Conforme deliberação do Comitê Gestor Municipal, instituído pela Portaria nº 046/2026-GP, de 13/10/2026, com fundamento nos itens 3.1 e 17.5 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.
14	Trícia Ferreira Hilário	042.***.912-**	T.H. Artes	Conforme deliberação do Comitê Gestor Municipal, instituído pela Portaria nº 046/2026-GP, de 13/10/2026, com fundamento nos itens 3.1 e 17.5 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

Em observância ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2), especificamente no item 11.6 e 14 (Cronograma), cabe recurso relativo aos selecionados e não selecionados, **até 3 (três) dias úteis da data da divulgação de selecionados e não selecionados**.

Considerando a divulgação oficial da relação de selecionados e não selecionados por meio de publicação no DOM em 16 de outubro de 2026, a contagem iniciará no primeiro dia útil posterior à publicação.

Portanto, **a contagem do prazo descrito acima iniciará no dia 19 de outubro (segunda-feira) e encerrará no dia 21 de outubro (quarta-feira) do ano corrente.**

Por fim, nos termos do item 11.6 do Edital em questão, o recurso deve ser enviado para o e-mail **pnaib.jutai@gmail.com**, com o assunto **“RECURSO EDITAL PNAB CICLO 2”**.

Jutai, 15 de outubro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:

Natalia di Paula Araujo de Aquino

Código Identificador:82FFDE99**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ****LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2026, PROCESSO Nº 041/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA****Ata de Registro de Preço Nº 037/2026****Processo: Nº 041/2026 - Pregão Eletrônico Nº 041/2026****Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 041/2026 e seus anexos.**Assinatura da Ata:** 15/10/2026.**Vigência:** 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial.**Fornecedor adjudicatário:****1. BIOLIFE BRASIL LTDA, CNPJ: 30.008.165/0001-70.**

Fornecedor	BIOLIFE BRASIL LTDA					
CNPJ	30.008.165/0001-70			Insc. Estadual nº		
Endereço	Rua: João Isper Gebrim - UF: GO - Município: Formosa					
Cep.	73813470			Telefone		
Celular	(61) 99621-4960			E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS	EMB	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	NEOCATE LCP
04	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA	EMB	30	R\$ 216,00	R\$ 6.480,00	PREGOMIN PEPTI

2. R DA COSTA GOMES JUNIOR, CNPJ: 51.293.881/0001-17.

Fornecedor	R DA COSTA GOMES JUNIOR					
CNPJ	51.293.881/0001-17			Insc. Estadual nº		
Endereço	Rua Floresta - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe					
Cep.	99740000			Telefone		
Celular	(54) 99929-7133			E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
24	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA ADMINISTRAÇÃO POR Sonda, NORMOCALÓRICA,	EMB	100	R\$ 55,87	R\$ 5.587,00	NESTLE
25	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA ADMINISTRAÇÃO POR Sonda, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. 1L	EMB	100	R\$ 47,15	R\$ 4.715,00	NESTLE
26	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA ADMINISTRAÇÃO POR Sonda, APRESENTAÇÃO: 1L. REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY, ISOSOURCE 1,5, NUTRI ENTERAL 1,5, OSMOLITE HICAL OU EQUIVALENTE.	EMB	100	R\$ 48,65	R\$ 4.865,00	NESTLE
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR, COM CARBOIDRATOS COM MENOR ÍNDICE GLICÊMICO200ML. REFERÊNCIAS: GLUCERNA	EMB	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00	NESTLE

3. R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ: 03.699.397/0001-40.

Fornecedor	R N ALBUQUERQUE BRASIL					
CNPJ	03.699.397/0001-40			Insc. Estadual nº		
Endereço	Avenida Santos Dumont - UF: PR - Município: Cianorte					
Cep.	69280000			Telefone		
Celular	(97) 99612-7044			E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	ESPESSANTE ALIMENTAR	EMB	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00	NUTILIS
02	FÓRMULA DE NUTRIENTES EM PÓ, PARA RECÉM-NASCIDOS	EMB	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00	APTAMIL
05	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE PARTIDA PARA LACTENTES (0 A 12 MESES), EMBALAGEM COM 400G.: NAN SL, APTAMIL SL OU EQUIVALENTE	EMB	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00	APTAMIL
06	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE SEGMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES), 1 EMBALAGEM COM 800G OU 2 EMBALAGENS COM 400G. REFERÊNCIAS: NAN SOJA, APTAMIL SOJA 2 OU EQUIVALENTE	EMB	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	APTAMIL
08	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES (0 A 12 MESES), POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA	EMB	60	R\$ 169,00	R\$ 10.140,00	APTAMIL
10	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA RECÉMNASCIDO E/OU PREMATUROS BAIXO PESO, A BASE DE PROTEÍNA	EMB	30	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00	APTAMIL
13	MÓDULO DE GLUTAMINA, APRESENTAÇÃO: 10G (1 ENVELOPE COM 10G OU 2 ENVELOPES	EMB	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	VITAFOR
14	MÓDULO DE PROTEÍNAS, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 240G A 300G,	EMB	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00	MODULEN
16	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, DESCRIÇÃO: 380 A 400G. FORTINI, NUTREN JÚNIOR, PEDIASURE OU EQUIVALENTE	EMB	50	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00	DANONE
17	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, FÓRMULA POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM FIBRAS 800G. REFERÊNCIAS: ENTERAL COMP, NUTRISON SOYA, NUTRI ENTERAL SOYA, PLENI S OU EQUIVALENTE	EMB	50	R\$ 80,20	R\$ 4.010,00	DANONE
19	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES COM DESORDENS DISABSORTIVAS	EMB	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00	DANONE
28	NUTRIÇÃO PARENTERAL, TIPO: 2:1 10% COM ELETRÓLITOS E GLICOSE 50% - FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA COM 1800ML A 2000ML.	EMB	30	R\$ 745,00	R\$ 22.350,00	FRESENIUS KABI
29	NUTRIÇÃO PARENTERAL, TIPO: 3:1,COM SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS (MÍNIMO 40G/L),	EMB	20	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00	FRESENIUS KABI
31	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, COM MICRONUTRIENTES ADEQUADOS PARA NEFROPATAS DIALISADOS EMBALAGEM 200 ML. REFERÊNCIAS:	EMB	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	NESTLE

4. ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 07.555.491/0001-86.

Fornecedor	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ	07.555.491/0001-86			Insc. Estadual nº		
Endereço	Avenida Rodrigo Otávio - UF: AM - Município: Manaus					
Cep.	69077000			Telefone		
Celular	(92) 3613- 1580			E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
07	FORMULA INFANTIL EM PÓ, DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, EMBALAGEM	EMB	40	R\$ 74,44	R\$ 2.977,60	DANONE
09	FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA	EMB	60	R\$ 88,36	R\$ 5.301,60	DANONE
11	MÓDULO DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA) P/ DIETA ENTERAL E/OU ORAL. ISENTO DE SABOR. EMBALAGEM COM 400G. REFERÊNCIAS: OLIGOSSAC, RESOURCE DEXTROSOL, NUTRIDEXTRIN OU EQUIVALENTE	EMB	20	R\$ 38,40	R\$ 768,00	VITAFOR
12	MÓDULO DE FIBRAS, SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA DIETA ENTERAL E/OU ORALEMBALAGEM COM 400G OU 450GSTIMULANCE, FIBER MIX, ENTERFIBER OU EQUIVALENTE.	EMB	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00	PRODIET
15	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS (TCM) COM AGE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 250ML, REFERÊNCIAS: TCM AGE NUTERAL, MCT COM AGE OU EQUIVALENTE.	EMB	50	R\$ 78,84	R\$ 2.365,20	VITAFOR
18	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS, NUTRINI MULTI FIBER OU EQUIVALENTE, 0	EMB	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50	DANONE
20	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, FÓRMULA PEDIÁTRICA (ATÉ 10 ANOS), HIPERCALÓRICA	EMB	100	R\$ 44,81	R\$ 4.481,00	DANONE
21	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, FÓRMULA PEDIÁTRICA (ATÉ 10 ANOS), 200ML, REFERÊNCIAS: NUTRINI STANDARD OU EQUIVALENTE	EMB	100	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00	ABBOT
22	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA ADMINISTRAÇÃO POR Sonda, COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO 1L. REFERENCIA: NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP	EMB	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00	NESTLE
23	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA ADMINISTRAÇÃO POR Sonda,	EMB	100	R\$ 47,11	R\$ 4.711,00	DANONE
27	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA TRATAMENTO DE LESÃO POR PRESSÃO, HIPERPROTÉICA, 1L (L EMBALAGEM COM 1L OU 2 EMBALAGENS COM 500ML)	EMB	30	R\$ 97,40	R\$ 2.922,00	DANONE
30	PROBIÓTICO, APRESENTANDO MAIS DE 3 CEPAS. SACHÊ DE 1 A 2G.	EMB	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00	DANONE
32	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, OLIGOMÉRICO, INDICADO PARA DISTÚRBIOS DISABSORTIVOS. DE 200 A 250ML. SURVIMED OPD, PEPTAMEN 1.5 OU EQUIVALENTE	EMB	50	R\$ 34,65	R\$ 1.732,50	NESTLE
33	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PARA USO EM ADULTOS DESNUTRIDOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, 200 A 250ML. FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK	EMB	100	R\$ 36,29	R\$ 3.629,00	DANONE
35	SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ PARA ADULTOS, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTEICO	EMB	30	R\$ 67,37	R\$ 2.021,10	VITAFOR
36	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CICATRIZAÇÃO E TRATAMENTO DE LESÃO POR PRESSÃO,	EMB	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	DANONE
37	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PEDIÁTRICO (ATÉ 10 ANOS), NUTRICIONALMENTE COMPLETO	EMB	50	R\$ 32,87	R\$ 1.643,50	DANONE

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM.

Manicoré – Amazonas, 15 de outubro de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:83625B73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2026-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 035/2026
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.”

Fornecedor AND COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.508.829/0001-26, estabelecida no endereço R. Lírio do Mar, nº 0, Sala 07, Bairro Novo Aleixo, Município de Manaus/AM, CEP 69.098-211, neste ato representada pela Sra. Maria Eduarda Alves de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 3396392-4 e inscrita no CPF nº 042.225.062-73.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	CONDICIONADOR DE AR 7.500BTUS - Dupla saída de ar Compressor Fixo - Rotativo Gabinete Aço galvanizado e Pi Controle Remoto Garantia 01 Ano Timer Cor Branco Nível econômico Classe A Capacidade térmica 7.500BTU's Tipo de Acionamento Mecânico Dimensões (AxLxP) 32,5 X 46 X 50cm Peso aproximado 21,8 Ciclo de ar Frio Tensão/Voltagem 110v	Und	30	MIDEA/NACIONAL	R\$ 2.862,50
2	CONDICIONADOR DE AR 10.000BTUS - Fixo Garantia 1 Ano Referência do modelo QCI108BBB Cor Branco Modelo Janela Capacidade 10000 B'tus SKU 184949 Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 32,5 x46x 50cm Nível econômico Classe B Características do produto Ciclo de ar Frio - Dupla saída de ar - Exaustão do ar EAN 7898626572871 Origem de Fabricação Nacional Categoria de Produto Linha branca Tipo de Acionamento Automático Gabinete Aço galvanizado e Pi Peso liq. aproximado do produto (Kg) 21,8kg Tensão/Voltagem 110 volts	Und	40	MIDEA/NACIONAL	R\$ 3.476,00
3	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS - Garantia 01 Ano Tipo de Acionamento Eletrônico Capacidade térmica 18000btus Compressor Rotativo Cor Branco Nível econômico Classe A Peso aproximado 51 Potência (W) 2200 Tensão 220V Dimensões (AxLxP) 45x60x61 cm EAN 6937671781591	Und	40	PHILCO/NACIONAL	R\$ 5.700,00
APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT					
4	CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000BTUS- Garantia 01 Ano Tipo de Acionamento Eletrônico Nível econômico Classe A Controle remoto, Tipo de Compressor Rotativo Dimensões (AxLxP) 28,0x85,5x18,1cm Peso 9kg , Timer Peso Líquido 9kg Saída do ar inferior Capacidade térmica: 9.000 BTUS Compressor Rotativo Gabinete Plástico Capacidade térmica 9.000 BTUS Ciclo de ar Frio, Tensão/Voltagem 220V.	Und	100	TCL/NACIONAL	R\$ 3.620,00
5	CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000BTUS - Tipo de Acionamento Eletrônico Capacidade térmica 12.000btus Cons.de Energia(KWh/mês) 34,2	Und	100	VIX/NACIONAL	R\$ 3.166,50

	Controle Remoto, Cor Branco Dimensões (AxLxP) 32,5x93,4x24,4cm Exaustão do ar , Garantia 01 Ano Nível econômico Classe A Peso aproximado 12 Kg Potência (W) 1628 Saída do ar Dupla saída Timer Sim Tensão/Voltagem 220 v				
6	CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000BTUS - Ciclo: Frio Gás Refrigerante: R-410° Tipo de Tecnologia : Convencional Voltagem (V): 220 Frequência (Hz): 60 Fase: Monofásico Classificação INMETRO: A Cor da evaporadora: Branco Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 18.000 Capacidade de Refrigeração (kW/h): 5,27 Eficiência Energética Refrigeração EER(W/W): 3,26 Vazão de Ar máxima (m³/min): 12,86 Regula velocidade do ar: SIM Timer: SIM Sleep: SIM Swing: SIM Turbo: SIM Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 1618 Corrente de Operação de Refrigeração (A): 7.9 Disjuntor (A): 13 Unidade Evaporadora (L x A x P) mm (Sem Embalagem): 895x290x210 Unidade Condensadora (L x A x P) mm (Sem Embalagem): 830x580x285 Peso líquido Unidade Interna (Kg): 10,4 Peso líquido Unidade Externa (Kg): 30,3 Conexão da Tubulação Líquida (mm): 6,35 (1/4) Conexão da Tubulação Gás (mm): 12,70 (1/2) Comprimento Máximo da Tubulação (M): 20 Desnível Máximo (M): 8 Tipo de Compressor: Rotativo Área de Aplicação até (M²): 30 Linha de Líquido: 6,35 (1/4) Linha de Sucção: 12,70 (1/2) Código da Unidade Interna (Evaporadora): HLF118B2FA Código da Unidade Externa (Condensadora): HLF18B2NA Gabinete da Unidade Externa (Condensadora): Metal Origem: Nacional NCM: 8415.10.11 Tubulação da Unidade Externa (Condensadora): Cobre	Und	100	ELGIN/NACIONAL	R\$ 6.120,00
7	CONDICIONADORES DE AR SPLIT 22.000BTUS - Peso aproximado 14,5 Saída do ar: Dupla saída Capacidade térmica 22.000btus Gabinete Unidade Interna plás Tensão 220V Cons.de Energia(KWh/mês) 41,8 Garantia 01 Ano, Timer Sim ,Controle Remoto Sim Nível econômico Classe A Tipo de Acionamento Controle Remoto Dimensões (AxLxP) 31,5x108,5x23,6c .	Und	50	MIDEA/NACIONAL	R\$ 6.310,00
8	CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000BTUS - Nível econômico Classe A Timer Sim Dim. Evap. 42x116,5x31,5cm Peso aproximado 57,6 Capacidade térmica 24000 BTUs Tipo de Acionamento Eletrônico Exaustão do ar Não Potência Nominal (W) 2.070 Compressor Rotativo Gabinete Plástico Saída do ar Superior Cons.de Energia (KWh/mês) 43,5 Garantia 01 Ano Tensão 220v Dim. Cond. 75,5x96,5x39,5cm.	Und	50	PSG/NACIONAL	R\$ 6.315,50

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 07 de outubro de 2026.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:429DB317

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO
FÁTIMA SANTANA DE NOVO AIRÃO/AM, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Secretário Municipal de Cultura de Novo Airão torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Fátima Santana de Novo Airão/AM. Os 12 (doze) agentes culturais selecionados no Resultado Final da Etapa de Avaliação, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 07 de Outubro de 2026, apresentaram a documentação exigida para a Etapa de Habilitação e foram considerados **HABILITADOS**, conforme relação abaixo, mantidas a classificação, as modalidades e as pontuações anteriormente divulgadas. Concluída a etapa de habilitação, os agentes culturais habilitados serão convocados para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI do Edital. O pagamento da premiação observará as disposições do instrumento convocatório, em conta bancária de titularidade do agente cultural.

CATEGORIA – DANÇAS FOLCLÓRICAS VALOR POR PREMIAÇÃO: R\$ 2.487,31 Nº DE VAGAS: 12					
Clas.	Proponente	CPF/CNPJ	Modalidade	Pontuação	Status
1º	Danielle Santos da Cruz	***.504.852-**	Cota para pessoas negras	43	Habilitado
2º	Quadrilha Quilombola Afro Junina	***.230.642-**	Ampla Concorrência	42	Habilitado
3º	Junina Baixada de Novo Airão	***.039.982-**	Ampla Concorrência	41	Habilitado
4º	Patrícia de Souza Moraes	***.203.212-**	Ampla Concorrência	38	Habilitado
5º	Dança Nordestina Cangaço Herdeiros de Lampião	***.389.122-**	Ampla Concorrência	37	Habilitado
6º	Grêmio Recreativo Folclórico Ciranda Barões	***.329.122-**	Ampla Concorrência	37	Habilitado
7º	DANÇA FOLCLÓRICA CAFÉ NOVO MILÊNIO	***.144.662-**	Ampla Concorrência	33	Habilitado
8º	Grêmio Recreativo Folclórico Cultural Cangaço Lampião Rei do Sertão	***.167.392-**	Ampla Concorrência	33	Habilitado
9º	Grêmio Recreativo Folclórico e Cultural Peixe Boi Jaú. G.R.F.C.P.B.J	02.949.503/0001-33	Ampla Concorrência	33	Habilitado
10º	Quadrilha Granfinos de Novo Airão	***.031.582-**	Ampla Concorrência	33	Habilitado
11º	Dança Nacional Barões do Café	***.189.092-**	Ampla Concorrência	33	Habilitado
12º	Grêmio Recreativo Folclórico Cultural Ciranda Pena Branca	***.986.902-**	Ampla Concorrência	33	Habilitado

PROPONENTE DESCLASSIFICADO NA ETAPA DE AVALIAÇÃO

Proponente	CPF/CNPJ	Modalidade	Pontuação	Status
Jhonata Horta Cerdeira	***.804.342-**	Ampla Concorrência	24	Desclassificado

O proponente relacionado no quadro de desclassificação não integrou a convocação para a etapa de habilitação, permanecendo sua situação da etapa de avaliação.

Novo Airão/AM, 14 de Outubro de 2026.

ÉRCULES ALVES

Secretário Municipal de Cultura de Novo Airão

Publicado por:

Raissa Vinhorte da Silva

Código Identificador:E03CACB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – COMSEMED PARA O TRIÊNIO 2026–2028, FIXA DIRETRIZES PARA A DIVULGAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas na Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM e demais disposições normativas em vigor, e

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação e à garantia da alfabetização integral na idade certa de todas as crianças da rede pública de ensino, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e pelo Governo do Estado do Amazonas por meio do Decreto nº 47.958, de 22 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a política educacional local instituída pela Lei Municipal nº 101, de 19 de fevereiro de 2026, que cria o Programa de Alfabetização Território Municipal (ALFABETIZA SPO);

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às exigências técnicas contidas no Item 7 do Edital MEC nº 7/2026 da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, quanto à formalização de planos e evidências físicas de comunicação institucional;

CONSIDERANDO por fim, as características socioculturais e geográficas do Município, que ocupa posição de destaque no cenário nacional com expressiva população indígena, demandando estratégias de comunicação pública interculturais, plurilinguísticas e transparentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença/AM – COMSEMED, para o triênio 2026–2028, na forma do Anexo Único que se torna parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Comunicação Social de que trata este Decreto tem por finalidade planejar, coordenar, executar e monitorar a política de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dividindo-se em dois macroeixos de atuação:

I – Eixo de Alfabetização: Concentrado nas ações pedagógicas de suporte e direito à leitura, escrita, valorização do professor alfabetizador e engajamento comunitário;

II – Eixo Geral de Educação: Voltado à divulgação das diferentes etapas, modalidades, avaliações, projetos institucionais e investimentos da rede pública municipal.

Art. 3º A execução e a coordenação das atividades descritas no plano ficarão a cargo da Coordenação de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação (COMSEMED), à qual compete organizar os calendários editoriais, gerenciar os canais oficiais digitais e institucionais e apoiar as escolas no fluxo de informações.

Art. 4º O fluxo da Comunicação Interna e Externa obedecerá aos princípios da administração pública, devendo a informação oficial partir sempre de fonte identificada, técnica e previamente checada, vedada qualquer manifestação que configure promoção pessoal de autoridades ou servidores, em estrito cumprimento ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes mecanismos compulsórios de Monitoramento, Avaliação e Registro de Evidências das Ações de Alfabetização, para cumprimento das metas educacionais e exigências do Ministério da Educação (MEC):

I – Produção de relatórios analíticos bimestrais de desempenho dos canais oficiais (redes sociais e informativos);

II – Emissão de relatórios periódicos de monitoramento da rede, coordenados conjuntamente pela Gerência Pedagógica e pela Coordenação de Comunicação, comprovando documentalmente o alcance das campanhas de Busca Ativa escolar, frequência e exames diagnósticos (AVASPO, SAEB e SADEAM);

III – Organização e manutenção de um banco de dados digital unificado de arquivos (fotografias, artes, áudios e vídeos) que comprovem a execução física e o impacto das ações de campo diretamente nas comunidades rurais e terras indígenas.

Art. 6º. As ações específicas direcionadas às comunidades tradicionais deverão respeitar as normas da Educação Escolar Indígena, promovendo a interculturalidade, a valorização das línguas maternas e a devida autorização das lideranças locais para registros audiovisuais de saberes tradicionais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observado o cronograma financeiro e as disponibilidades de caixa da municipalidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 14 de outubro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO

Comunicação Social da Secretaria Municipal de São Paulo de Olivença-AM COMSEMED

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença (SEMED/SPO) constitui um instrumento de planejamento, organização e gestão das ações de comunicação institucional da política educacional municipal para o período de 2026 a 2028.

O planejamento está estruturado em dois eixos complementares: o primeiro concentra-se na alfabetização e no direito de toda criança aprender a ler e escrever; o segundo amplia a comunicação para as diferentes áreas do conhecimento, projetos, avaliações, resultados e ações estratégicas da rede municipal.

Sua elaboração parte da necessidade de estabelecer uma comunicação pública sistemática, transparente, acessível, educativa, inclusiva, intercultural e territorialmente adequada, capaz de aproximar a Secretaria Municipal de Educação dos profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidades, lideranças, conselhos, instituições parceiras e sociedade em geral.

A Coordenação de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação (COMSEMED) foi criada e exerce um papel fundamental na construção de uma comunicação pública clara, transparente e acessível à população. Mas do que divulgar AÇÕES, PROJETOS E RESULTADOS, a COMSEMED contribui para aproximar a gestão municipal da comunidade, garantindo que a informação sobre a educação chegue de forma correta, responsável e compreensível aos professores, gestores, servidores, estudantes, família e a toda a sociedade.

O plano considera a realidade específica de São Paulo de Olivença, marcada pela presença expressiva de comunidades indígenas, pela distribuição territorial das escolas, pela existência de unidades localizadas em áreas rurais e pelas limitações de conectividade que podem dificultar o acesso simultâneo da população aos meios digitais.

Dessa forma, propõe-se uma estratégia de comunicação multicanal, combinando redes sociais, aplicativos de mensagens, rádio, materiais impressos, reuniões comunitárias, comunicação escolar e comunicação direta nas comunidades. A publicidade institucional possui caráter educativo, informativo e de orientação social, sem promoção pessoal de autoridades ou servidores. Assim também, como obedecerá às normas relativas ao acesso à informação pública e à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2. JUSTIFICATIVA

A comunicação constitui dimensão estratégica da gestão educacional, uma vez que a efetividade das políticas públicas depende não apenas de sua formulação e execução, mas também da capacidade do poder público de informar, orientar, ouvir e mobilizar seus diferentes públicos.

A criação e fortalecimento da COMSEMED justifica-se pela necessidade de estabelecer uma comunicação institucional organizada, clara, transparente e acessível entre a gestão municipal, a Secretaria de Educação, as unidades escolares e a comunidade.

Segundo dados do Censo Demográfico 2022, São Paulo de Olivença apresenta a 5ª posição nacional entre os municípios brasileiros com maior quantitativo absoluto de população indígena. Essa característica exige que a comunicação da Secretaria considere a diversidade cultural e linguística e respeite as formas próprias de organização social e comunicação das comunidades.

A comunicação pública exerce o papel estratégico na gestão, pois permite que as ações, projetos, programas, investimentos, resultados e demais iniciativas da Educação sejam divulgados de forma responsável e compreensível, garantindo à população o acesso às informações de interesse público.

Neste sentido, a COMSEMED torna-se fundamental para dar a visibilidade às ações da Secretaria, valorizar o trabalho dos profissionais da educação, fortalecer a identidade institucional e aproximar a gestão da comunidade, contribuindo para uma relação baseada na transparência, no diálogo e na confiança.

Além de divulgar informações, a COMSEMED busca padronizar e qualificar a comunicação institucional, garantindo que os conteúdos produzidos sejam apresentados de maneira adequada, evitando informações desencontradas e fortalecendo a imagem da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, pretende transformar a comunicação em instrumento permanente de gestão, participação e fortalecimento da política educacional municipal, ampliando a transparência pública e aproximar a Educação da Sociedade, assegurando que as ações realizadas cheguem ao conhecimento de todos.

3. OBJETIVOS GERAL

Desenvolver estratégia de comunicação institucional para valorizar, divulgar e fortalecer as ações de alfabetização realizadas pela SEMED-SPO, aproximando escolas, professores, estudantes, famílias e comunidade.

3.1 Objetivos Gerais e Específicos

- Divulgar ações, projetos e práticas de alfabetização;
- Valorizar o trabalho dos professores alfabetizadores;
- Dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas nas escolas.
- Organizar e padronizar o fluxo de informações entre a SEMED, departamentos e unidades escolares;
- Garantir maior qualidade na produção de fotos, vídeos, textos e demais materiais institucionais;
- Promover comunicação educativa sobre avaliações externas, como SAEB, SADEAM e avaliações municipais;
- Dar visibilidade às ações de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Escolar Indígena;
- Ampliar a divulgação das ações e projetos desenvolvidos pela secretaria;
- Fortalecer e transparência das ações da gestão municipal na área da educação;
- Padronizar a identidade visual e a linguagem utilizada nos canais oficiais;
- Facilitar o acesso da população às informações de interesse público;
- Fortalecer a presença digital e institucional da SEMED;
- Estabelecer critérios para o envio, organização e publicação de conteúdo;
- Aproximar a gestão municipal, as escolas, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO E PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação da SEMED/SPO obedecerá aos seguintes princípios:

4.1 Publicidade e transparência

As ações, programas, projetos, resultados e informações de interesse público serão divulgados de maneira clara e acessível.

4.2 Impessoalidade

A comunicação institucional priorizará a política pública, os serviços, os resultados e o interesse coletivo, evitando personalização ou promoção de agentes públicos.

4.3 Acessibilidade

As informações utilizadas serão linguagem clara, recursos visuais adequados e, sempre que possível, formatos que facilitem o acesso de pessoas com diferentes necessidades.

4.4 Interculturalidade

A comunicação destinada às comunidades indígenas respeitar suas identidades, línguas, saberes, tradições, formas de organização e especificidades educacionais.

4.5 Veracidade

Toda informação institucional será previamente conferida, evitando divulgação de dados incompletos, incorretos ou não confirmados.

4.6 Proteção de dados

A produção e divulgação de imagens, nomes, informações escolares e demais dados pessoais observará a legislação aplicável, especialmente a crianças, idosos, portadores de necessidades especiais e LGPD.

5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

São Paulo de Olivença apresenta uma realidade educacional fortemente relacionada ao território amazônico. A rede municipal atende públicos residentes na sede e sua grande maioria nas áreas rurais e comunidades indígenas.

Atualmente, a comunicação da Secretaria Municipal de Educação se encontra-se em processo de organização, padronizando, planejamento e fortalecimento institucional. Nesse processo, destaca-se a atuação da COMSEMED, responsável pela produção e organização dos conteúdos institucionais destinados à divulgação das ações da Secretaria.

As informações produzidas são divulgadas, principalmente, por meio das redes sociais institucionais, ampliando o alcance das ações da SEMED junto aos profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidades e sociedade em geral.

Entre os principais canais institucionais utilizados encontram-se os perfis da SEMED/SPO nas plataformas Instagram e Facebook. No Instagram a SEMED/SPO mantém o perfil oficial @semedspo, disponível em https://www.instagram.com/semedspo?igsi=Z2p6ajMyODdtZDlj&utm_source=qr e no Facebook a secretaria também dispõe de uma página institucional disponível em <https://www.facebook.com/profile.php?id=61572764995556>, para as divulgações das ações e informações de interesse da comunidade educacional.

A divulgação das ações da educação municipal também ocorre de forma articulada com os canais oficiais da **Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença**, especialmente por meio de suas redes sociais institucionais. Essa integração contribui para ampliar a visibilidade das políticas públicas educacionais e fortalecer a comunicação entre a Administração Municipal e a sociedade.

5.1 Características Territoriais e Socioculturais

A rede municipal de ensino apresenta características específicas e desafiadora em relação a educação no município entre elas estão:

Distâncias territoriais, deslocamento fluvial, períodos de cheia e vazante, diferentes níveis de conectividade, dificuldade de acesso imediato às informações digitais, diversidade cultural e linguística, necessidade de comunicação com lideranças comunitárias, necessidade de articulação entre sede e comunidades.

Todos esses fatores implicam consequentemente, a comunicação deve ser planejada considerando tempo, território, conectividade e cultura.

5.2 Análise SWOT

Para identificar os principais fatores que influenciam o Plano de Comunicação da COMSEMED, serão analisados aspectos internos, relacionados à própria organização, e aspectos externos, decorrentes do contexto em que está inserida.

TABELA 01: Análise Swot

DIMENSÃO	DIAGNÓSTICO
Forças	Existência da SEMED e de equipes pedagógicas; Presença de gestores e profissionais nas escolas; Portal institucional da Prefeitura; Redes sociais institucionais; Experiências de monitoramento pedagógico; Realização de projetos e avaliações educacionais; Articulação com comunidades.
Fraquezas	Comunicação descentralizada; Possíveis atrasos no repasse de informações; Limitações de internet em comunidades; Ausência de padronização de identidade e linguagem; Necessidade de organização de banco de conteúdos e calendário editorial.
Oportunidades	Ampliação das redes sociais; Uso estratégico do WhatsApp; Parceria com rádio local; Produção de vídeos curtos; Valorização das boas práticas escolares; Fortalecimento da comunicação comunitária; Integração entre comunicação institucional e ações pedagógicas.
Ameaças	Notícias falsas; informações desencontradas; baixa conectividade; dificuldades logísticas; interpretações equivocadas de informações; circulação de conteúdo sem fonte oficial; exposição indevida de dados pessoais de estudantes.

5.3 Comunicação Interna

A comunicação interna obedecerá ao seguinte fluxo:

FLUXO DE COMUNICAÇÃO INTERNA:

SEMED - GERÊNCIAS/SETORES (Gerências e setores da SEMED) - **GESTORES** (Diretores e Vice-Diretores) - **PEDAGOGOS** (Equipe Pedagógica) - **PROFESSORES/SERVIDORES** (Professores e servidores da Educação) - **COMUNIDADE ESCOLAR** (Estudantes, famílias e Comunidade)

A informação oficial deve possuir fonte, responsável, data e orientação clara.

5.3.1 Principais instrumentos:

- grupos institucionais de WhatsApp;
- comunicados oficiais;
- escritórios;
- reuniões de gestores;
- reuniões pedagógicas;
- informativos internos;
- calendário institucional;
- reuniões das gerências pedagógicas;
- relatórios de monitoramento;
- encontros formativos

5.4 COMUNICAÇÃO EXTERNA

A comunicação externa deverá alcançar:

- estudantes;
- pais e responsáveis;
- comunidades indígenas;
- comunidades de áreas rurais;
- lideranças comunitárias;
- professores;
- conselhos escolares;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho de Alimentação Escolar;
- Conselho de Acompanhamento e Controle Social;

6. PÚBLICO-ALVO

A COMSEMD tem como público-alvo todos os segmentos envolvidos direta ou indiretamente com a educação municipal, garantindo que as informações da Secretaria de Educação sejam acessíveis e compreensíveis para toda a comunidade.

TABELA 02: Público-alvo

Público Interno	Público Externo
Estudantes	Pais e responsáveis
Professores	Comunidade
Gestores escolares	Lideranças comunitárias
Coordenadores pedagógicos	Profissionais e instituições parceiras
Secretário(a) Municipal de Educação	Conselho Municipal
Técnicos da SEMED	Sociedade civil
Auxiliares e demais servidores;	Instituições Pública

7. MENSAGENS-CHAVE

As mensagens-chaves da COMSEMED reforçar a transparência, o compromisso e a proximidade da Secretaria Municipal de Educação com a comunidade e a educação.

Mensagem Central: “Toda criança tem direito de aprender a ler e escrever. A SEMED-SPO trabalha para garantir esse direito.”

8. ESTRATÉGIAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação da COMSEMED está baseada em planejamento, organização, transparência e aproximação com a comunidade, fortalecendo a identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação ampliando a divulgação das ações realizadas. A seguir estão as tabelas com as estratégias e ações, seguimento da comunicação e os eixos estratégicos.

TABELA 03: Estratégias e ações

Eixo	Planejamento O que comunicar?	Ação
Alfabetização	Ações pedagógicas	Projetos de leitura, escrita e alfabetização
Valorização docente	Trabalho dos professores	Professor em destaque
Escola	Boas práticas	Escola que alfabetiza Escola que ensina
Família	Participação familiar	Como apoiar a criança e os adolescente em casa
Resultados	Evolução da aprendizagem	Indicadores e avaliações
Protagonismo	Estudantes	Histórias de aprendizagem

TABELA 04: Segmento da comunicação

Público	Necessidade Principal	Canais Prioritários
Gestores	Informações administrativas e pedagógicas	WhatsApp institucional, reuniões, comunicados
Professores	Orientações pedagógicas	WhatsApp, reuniões, formações, informativos
Estudantes	Informações educacionais	Escola, redes sociais, vídeos
Pais/responsáveis	Matrícula, calendário, frequência, eventos	WhatsApp, escola e redes sociais
Comunidades indígenas	Informações culturalmente adequadas	Escola, liderança, comunicação presencial, WhatsApp quando disponível
Comunidades indígenas	Dados e prestação de informações	Reuniões, documentos oficiais, porta

TABELA 05: Eixos Estratégico de Comunicação

Eixos	Objetivo	Ações
Eixo 1 Comunicação Institucional	Fortalecer a identidade e a credibilidade da SEMED/SPO	padronizar identidade visual; estabelecer calendário editorial; divulgar ações oficiais; publicar comunicados; produzir releases; divulgar documentos e resultados; manter informações atualizadas nos canais oficiais.
Eixo 2 Comunicação Pedagógica	Aproximar a comunidade das políticas e ações pedagógicas.	divulgação de formações; apresentação de projetos pedagógicos; divulgação de boas práticas; campanhas de incentivo à leitura; matemática e ciências; alfabetização; avaliações educacionais; projetos interdisciplinares; feiras e mostras científicas; olimpíadas e competições educacionais; ações de busca ativa.
Eixo 3 Comunicação da Educação Escolar Indígena	Reconhecer a especificidade da Educação Escolar Indígena e evitar uma abordagem meramente preconceituosa.	valorização das culturas indígenas; divulgação de projetos desenvolvidos pelas escolas indígenas; valorização das línguas indígenas; participação de professores e lideranças indígenas na produção dos conteúdos; registro de saberes tradicionais com autorização das comunidades; divulgação de práticas pedagógicas interculturais; produção de materiais adequados às diferentes realidades linguísticas; consulta às comunidades quando a comunicação envolver elementos culturais específicos.
Eixo 4 Transparência e Participação Social	Dispor de mecanismos institucionais de Ouvidoria e acesso à informação, que deverão ser articulados à comunicação educacional.	divulgar canais oficiais; orientar a população sobre como solicitar informações; divulgar audiências e reuniões; divulgar conselhos; apresentar resultados de programas; divulgar prestação de contas; publicar relatórios; estimular participação das famílias.
Eixo 5 Comunicação de Avaliações Educacionais	Divulgar comunicação específica para formação pedagógico e formativo, evitando a exposição individual de estudantes ou escolas.	AVASPO; SAEB; SADEAM; avaliações diagnósticas; avaliações internas; acompanhamento da aprendizagem.

9. CAMPANHAS PRIORITÁRIAS

TABELA 06: Campanha prioritárias

Campanha	Objetivo
Matrícula e rematrícula	Garantir que famílias conheçam prazos e procedimentos
Frequência escolar	Reduzir infrequência e abandono
Busca Ativa	Identificar e reintegrar estudantes afastados
AVASPO	Orientar escolas e comunidade sobre avaliação
SAEB/SADEAM	Mobilizar estudantes e profissionais para o dia D
Valorização dos profissionais	Dar visibilidade às boas práticas
Educação Indígena	Valorizar cultura, língua, identidade e território
Alimentação escolar	Informar sobre alimentação adequada
Meio ambiente	Desenvolver consciência socioambiental
Combate ao bullying	Promover convivência respeitosa entre os alunos.
Inclusão	Divulgar ações de educação inclusiva.
Leitura e aprendizagem	Incentivar práticas de leitura.
Matemática e Ciências	Divulgar projetos e resultados.
Feira e projetos escolares	Valorizar protagonismo de estudante e professores.

10. CRONOGRAMA ANUAL DE COMUNICAÇÃO

O cronograma da COMSEMED tem como finalidade organizar, planejar, e acompanhar as ações de comunidade da secretaria Municipal de Educação, garantindo maior agilidade, qualidade e regularidade na divulgação das atividades. O cronograma será revisado anualmente de acordo com o calendário oficial da SEMED/SPO.

TABELA 07: Cronograma Geral de Comunicação

Período	Ações Prioritárias
Janeiro	Planejamento anual, matrícula e organização dos eventos
Fevereiro	Início do ano letivo e campanha de acolhimento dos alunos.
Março	Frequência, alfabetização e valorização da escola
Abril	Educação Indígena, diversidade cultural e projetos pedagógicos
Maiο	Família e escola; avaliação diagnóstica
Junho	Meio ambiente, AVASPO e projetos científicos
Julho	Monitoramento pedagógico e divulgação de resultados parciais
Agosto	Formação docente, leitura, matemática e ciências
Setembro	Busca ativa e frequência escolar
Outubro	Valorização das crianças, estudantes e profissionais
Novembro	Avaliações, resultados e planejamento
Dezembro	Balanco anual, prestação de contas e reconhecimento das boas práticas

TABELA 7.1: Cronograma específico de Comunicação

Periodicidade	Ações
Diariamente	Recebimento e organização das demandas, produção e publicação de conteúdos; cobertura de ações; atualização dos canais oficiais.
Semanalmente	Planejamento das publicações; alinhamento com departamentos e escolas; seleção das principais ações da semana; produção de Reels, Stores e informativos.
Quinzenalmente	Avaliação das publicações realizadas; levantamentos de demandas; organização do banco de fotos e vídeos; ajustes nos planejamentos.
Mensalmente	Elaboração do calendário editorial; relatório de desempenho das redes sociais; levantamento das principais ações e resultados; planejamentos do mês seguinte.
Trimestralmente	Avaliação geral de comunicação; análises de alcances e engasgamentos, identificações de avanços e dificuldades; definição de novas estratégias.
Conforme demanda	Cobertura de eventos, formações, inaugurações, entregas, campanhas, projetos e ações institucionais da SEMED.

11. ORÇAMENTO ESTIMATIVO COMSEMED

O orçamento da COMSEMED são recursos necessários para garantir uma comunicação institucional continua, profissional e de qualidade. Os valores abaixo são **estimativas** que podem ser ajustados conforma estrutura disponível na Secretaria e as necessidades de cada período.

TABELA 08: Orçamento Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL
Equipamentos	Câmeras, celulares, tripés, microfones e iluminação.	R\$ 1.500,00
Softwares e Ferramentas	Edição de vídeos, design, armazenamento e organização.	R\$ 500,00
Materiais gráficos	Banners, cartazes, folders e materiais institucionais.	R\$ 800,00
Produção audiovisual	Coberturas, edição de vídeos e conteúdos especiais.	R\$ 1.200,00
Internet e comunicação	Pacotes de dados e ferramentas de comunicação.	R\$ 300,00
Deslocamentos	Cobertura de ações nas unidades escolares e comunidade.	R\$ 700,00
Campanhas institucionais	Ações de divulgação e campanhas educativas.	R\$ 1.000,00
Reserva operacionais	Manutenção e despesas imprevistas.	R\$ 500,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 6.500,00/mês

Estimativa Anual
R\$ 6.500,00 x 12 meses = 78.000,00

O orçamento poderá ser reduzido ou ampliado de acordo com os equipamentos já disponíveis, recursos humanos existentes e demandas específicas da Secretaria.
Observação: os valores apresentados são referências para planejamentos e podem ser adequados aos procedimentos administrativos e orçamentário do município.

12. PLANO DE AÇÃO

TABELA 09: Plano de Ação

AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	INDICADOR
Calendário editorial	Mensal	COMSEMED	Calendário publicado
Notícias institucionais	Semanal	COMSEMED	Nº de publicações

Boletim interno	Mensal	SEMED	Nº de boletins
Reunião com gestores	Mensal	SEMED	Participação
Divulgação de boas práticas	Mensal	Coordenação Pedagógica	Nº de práticas divulgadas
Campanha Educacional	Conforme o calendário	SEMED	Alcance
Pesquisa de satisfação	Semestral	SEMED	Índice de satisfação
Monitoramento da Rede	3 vezes ao ano	Gerência Pedagógica	Relatório
Relatório de comunicação	Bimestral	Coordenação Pedagógica	Relatório produzido

12.1 Responsabilidade Pela Ação de Comunicação

TABELA 06: Responsável pela comunicação

RESPONSÁVEL	AÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	coordenar a política de comunicação educacional; validar informações; definir prioridades; articular setores; acompanhar indicadores.
Gerência e Coordenação Pedagógicas	produzir informações técnicas; fornecer dados; identificar boas práticas; colaborar na elaboração de campanhas.
Gestores escolares	disseminar informações oficiais; manter comunicação com famílias; informar demandas das comunidades; evitar divulgação de informações não confirmadas.
Professores	colaborar com ações pedagógicas; divulgar informações oficiais aos estudantes; comunicar situações relevantes à gestão escolar.
Equipe de comunicação COMSEMED	produção textual; fotografia; vídeo; artes; redes sociais; relacionamento com imprensa; monitoramento; organização do calendário editorial.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das ações da COMSEMED serão realizados de forma contínua, com o objetivo de verificar a efetividade da comunicação, identificar pontos de melhoria e garantir que as informações da SEMED estejam alcançando o público de maneira clara, transparentes e acessível.

14. RESULTADO ESPERADO

Garantir uma comunicação mais organizada, profissional, transparente e próxima da população, fortalecendo a imagem institucional da SEMED e ampliando da comunidade sobre as ações desenvolvidas pela EDUCAÇÃO.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença SEMED/SPO deve ser compreendido como instrumento estratégico de gestão pública, destinado a organizar os fluxos de informação, fortalecer a transparência e ampliar a participação da sociedade na construção da educação municipal.

A realidade de São Paulo de Olivença exige uma comunicação que ultrapasse os limites das plataformas digitais. A existência de comunidades rurais e indígenas, associada às diferenças de conectividade e às particularidades culturais e territoriais, demanda uma estratégia que articule tecnologia, comunicação comunitária, escola, lideranças e presença institucional no território.

A comunicação educacional deverá, portanto, ser concebida como processo permanente de informar, ouvir, dialogar, mobilizar, orientar e prestar contas.

Nesse sentido, a comunicação estar a serviço da política educacional e do interesse público, contribuindo para uma educação municipal mais transparente, democrática, inclusiva, intercultural e socialmente referenciada.

16. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E INSTITUCIONAIS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Art. 37, princípios da Administração Pública e publicidade institucional.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Lei de Acesso à Informação.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Informações referentes à população indígena de São Paulo de Olivença/AM. Disponível em <https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2023/08/07/noticia-diversidade,1541998/censo-2022-brasil-tem-quase-1-7-milhao-de-indigenas.shtml>. Acesso em 01 de set. 2026

REINALDO CANEIRO ROCHA	ESMAEL CORRÊA
Responsável Pela Elaboração	Responsável Pela Elaboração
Coordenador Pedagógico	Coordenador de Mídia
Anos Finais	

RENATO LUCAS DA COSTA	ALDAMIR GÓES TAVARES
Responsável Pela Validação	Secretário(a) Municipal de Educação
Articulador Municipal Gestão e Formação	Aprovação
Portaria N. 1774/2023 - CNCA	

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:E22B55DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 725/GP-PMT DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ALTINO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR	Professor	17/09/2026 à 02/10/2026	15 DIAS	10805-6	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:2D37C948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 727/GP-PMT DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. N.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	CHARLANY DA CRUZ LEÃO	Professora	03/09/2026 à 17/09/2026	15 DIAS	1786-9	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:8011B307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 728/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	CARLA ARAÚJO LIMA	Professora	28/08/2026 à 12/09/2026	15 DIAS	4816-3	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:48E5A398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 729/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	IARA LIMA DA SILVA	Monitora	31/08/2026 à 14/09/2026	15 DIAS	24650-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:B17CF189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 730/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	JOÃO PAULO DA SILVA MACEDO	Monitor	13/09/2026 à 27/09/2026	15 DIAS	22171-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 13 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:71D770EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 731/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	KELCILENE DA SILVA PEIXOTO	Professora	25/08/2026 à 08/09/2026	15 DIAS	6299-9	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:E6961BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 732/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ANDRIELLY FIGUEIREDO HOLANDA	Professora	26/08/2026 à 25/09/2026	30 dias	16524-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:A56DD9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 733/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ALTINO GOMES DE ALMEIDA JÚNIOR	Professor	17/09/2026 à 17/10/2026	30 dias	10805-4	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:7B0B14DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 734/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	CHARLANY DA CRUZ LEÃO	Professora	03/09/2026 à 02/10/2026	30 dias	1786-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:372772E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 735/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	CARLA ARAUJO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/08/2026 à 27/09/2026	30 dias	4816-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:D325EA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 736/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	DARLENE FREIRE RODRIGUES	Professora	09/09/2026 à 08/10/2026	30 dias	863-1 863-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 09 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:8DCFC74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 737/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ELIZETE FRANCO MESTANCIO	Professora	19/08/2026 à 17/09/2026	30 dias	5179-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 19 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:C867D536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 738/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	FATIMA TOURINHO DE SOUZA	Professora	11/09/2026 à 10/11/2026	60 dias	965-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:EC45CEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 739/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	GLADES RODRIGUES RAMIRES	Professora	03/09/2026 à 02/10/2026	30 dias	1921-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:4A24F51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 740/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	JUCIRLENE DOS SANTOS NUNES	Professora	14/09/2026 à 13/10/2026	30 dias	5029-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 14 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:796AE429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 741/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	MARIZELDA LEÃO SANTANA	Professora	26/08/2026 à 25/09/2026	30 dias	801-1 801-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:B30F4F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 742/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	RUBEN DARIO COSTA CASTRO	Técnico Administrativo	02/09/2026 à 01/12/2026	90 dias	10018-2	PRODUÇÃO RURAL ABASTECIMENTO E

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:8404A23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 743/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	SEBASTIÃO RAMOS NOGUEIRA	Professor	14/09/2026 à 13/10/2026	30 dias	795-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 14 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:C5BBA27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 744/GP-PMT DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 524/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	WANDERLEY DIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/08/2026 à 25/09/2026	30 dias	699-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:2AC9F047

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2026

Em **15 de outubro de 2026**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE** registrou os preços da empresa abaixo identificada, para **eventual e futura** Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas, Ferragens e de Fixação, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Segurança e Diversos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de **15 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

F FRANCO BELEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.339.555/0001-00, estabelecida na Rua Uatumã, nº 375, Bairro Alto, Cep: 69.415-000, Iranduba/AM, **vencedora, pelo critério de menor preço global por lote, dos lotes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026**: Lote 01 (Materiais Hidráulicos), no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); Lote 02 (Materiais Elétricos), no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); Lote 03 (Ferramentas, Ferragens e Fixação), no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais); e Lote 04 (EPI, Segurança e Diversos), no valor de R\$ 71.998,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme itens abaixo discriminados, observado que, para todos eles, a marca indicada corresponde também ao fabricante e a procedência declarada é nacional, nos termos da proposta apresentada em 08 de outubro de 2026:

LOTE 01 – MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLAR DE TOMADA DE 160 MM SAÍDA P/ ½	UNID.	20	IPAL	152,66		3.053,20
2	COLAR DE TOMADA DE 150 MM SAÍDA P/ ½	UNID.	20	IPAL	140,56		2.811,20
3	COLAR DE TOMADA DE 110 MM SAÍDA P/ ½	UNID.	100	IPAL	95,28		9.528,00
4	COLAR DE TOMADA DE 85 MM SAÍDA P/ ½	UNID.	100	IPAL	68,07		6.807,00
5	COLAR DE TOMADA DE 60 MM SAÍDA P/ ½	UNID.	500	IPAL	48,24		24.120,00
6	COLAR DE TOMADA DE 40 MM SAÍDA P/ ½	UNID.	100	TIGRE	35,01		3.501,00
7	TUBO GALVANIZADO 3"	UNID.	20	TUPER	568,23		11.364,60
8	TUBO DE 110 MM SOLDÁVEL	UNID.	100	CORR PLASTIK	998,46		99.846,00
9	TUBO DE 85 MM SOLDÁVEL	UNID.	100	CORR PLASTIK	429,95		42.995,00
10	TUBO DE 60 MM SOLDÁVEL	UNID.	1000	CORR PLASTIK	173,98		173.980,00
11	TUBO DE 20 MM SOLDÁVEL	UNID.	2000	CORR PLASTIK	18,27		36.540,00
12	TUBO EDUTOR 2 ½	UNID.	500	TIGRE	349,36		174.680,00
13	TUBO EDUTOR 2" ROSCÁVEL	UNID.	200	TIGRE	258,37		51.674,00
14	TUBO 1½ ROSCÁVEL	UNID.	300	TIGRE	152,35		45.705,00
15	LUVA DE CORRER 200 MM DEFOFO	UNID.	10	TIGRE	569,37		5.693,70
16	LUVA DE CORRER 150 MM DEFOFO	UNID.	10	TIGRE	405,15		4.051,50
17	LUVA DE CORRER 160 MM PBA	UNID.	20	CORR PLASTIK	265,12		5.302,40
18	LUVA DE CORRER 110 MM PBA	UNID.	100	TIGRE	157,73		15.773,00
19	LUVA DE CORRER 85 MM PBA	UNID.	100	TIGRE	108,14		10.814,00
20	LUVA DE CORRER 60 MM PBA	UNID.	200	TIGRE	65,01		13.002,00
21	LUVA DE CORRER 40 MM PBA	UNID.	50	CORR PLASTIK	45,29		2.264,50
22	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	UNID.	100	TIGRE	9,90		990,00
23	LUVA FG 3"	UNID.	50	TUPY	76,07		3.803,50
24	LUVA FG 2 ½	UNID.	200	TUPY	64,62		12.924,00
25	LUVA FG 2"	UNID.	200	TUPY	39,84		7.968,00
26	LUVA FG 1 ½	UNID.	100	TUPY	26,62		2.662,00
27	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL	UNID.	2000	TIGRE	2,33		4.660,00
28	LUVA FG 1 ¼	UNID.	50	TUPY	20,59		1.029,50
29	LUVA FG 1"	UNID.	50	TUPY	14,86		743,00
30	LUVA FG ¾	UNID.	20	TUPY	10,75		215,00
31	LUVA ½	UNID.	100	TIGRE	2,32		232,00
32	LUVA S/R 20MM	UNID.	500	TIGRE	2,33		1.165,00
33	LUVA DE REDUÇÃO 3" PARA 1,1/4	UNID.	20	TUPY	48,24		964,80
34	LUVA DE REDUÇÃO 110 MM PARA 85 MM	UNID.	20	CORR PLASTIK	64,18		1.283,60
35	LUVA DE REDUÇÃO 110 MM PARA 60 MM	UNID.	20	CORR PLASTIK	63,41		1.268,20
36	LUVA DE REDUÇÃO 85 MM PARA 60 MM	UNID.	20	CORR PLASTIK	49,10		982,00
37	LUVA DE REDUÇÃO 60 MM PARA 40 MM	UNID.	20	CORR PLASTIK	34,73		694,60
38	UNIÃO FG 4"	UNID.	50	TUPY	347,97		17.398,50
39	UNIÃO FG 3"	UNID.	50	TUPY	236,59		11.829,50
40	UNIÃO FG 2 ½	UNID.	30	TUPY	182,99		5.489,70
41	UNIÃO FG 2"	UNID.	30	TUPY	120,85		3.625,50
42	UNIÃO FG 1 ½	UNID.	30	TUPY	75,76		2.272,80
43	UNIÃO FG 1 ¼	UNID.	30	TUPY	57,76		1.732,80
44	REGISTRO DE 200 MM DEFOFO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO	UNID.	10	PAM SAINT-GOBAIN	4.291,32		42.913,20
45	REGISTRO 150 MM DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO	UNID.	10	PAM SAINT-GOBAIN	2.982,56		29.825,60
46	REGISTRO 160 MM DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO	UNID.	10	PAM SAINT-GOBAIN	3.237,57		32.375,70
47	REGISTRO DE 110 MM DE GAVETA FERRO FUNDIDO	UNID.	20	PAM SAINT-GOBAIN	1.954,74		39.094,80
48	REGISTRO DE 110 MM PBA SOLDÁVEL	UNID.	20	KRONA	741,78		14.835,60
49	REGISTRO DE 85 MM PBA SOLDÁVEL	UNID.	50	KRONA	485,88		24.294,00
50	REGISTRO 60 MM PBA SOLDÁVEL	UNID.	100	KRONA	255,81		25.581,00
51	REGISTRO 40 MM PBA SOLDÁVEL	UNID.	50	KRONA	136,43		6.821,50
52	REGISTRO 25 MM PBA SOLDÁVEL	UNID.	200	KRONA	39,77		7.954,00
53	REGISTRO 20 MM PBA SOLDÁVEL	UNID.	300	KRONA	26,56		7.968,00
54	BUCHA DE REDUÇÃO 4X3" FG	UNID.	20	TUPY	70,70		1.414,00
55	BUCHA DE REDUÇÃO 4X 2½ FG	UNID.	20	TUPY	70,84		1.416,80
56	BUCHA DE REDUÇÃO 4X2" FG	UNID.	20	TUPY	70,00		1.400,00
57	BUCHA DE REDUÇÃO 3X2½ FG	UNID.	20	TUPY	42,91		858,20
58	BUCHA DE REDUÇÃO 3X2" FG	UNID.	20	TUPY	42,99		859,80
59	BUCHA DE REDUÇÃO 3X1½ FG	UNID.	20	TUPY	43,08		861,60
60	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1½ FG	UNID.	20	TUPY	29,05		581,00
61	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1¼ FG	UNID.	20	TUPY	29,11		582,20
62	BUCHA DE REDUÇÃO ¾ PARA ½	UNID.	200	TIGRE	5,00		1.000,00
63	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM PARA 20 MM	UNID.	1000	TIGRE	3,13		3.130,00
64	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC DE 1L	UNID.	200	TIGRE	56,11		11.222,00
65	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	UNID.	2000	TIGRE	2,48		4.960,00
66	CAP 110MM SOLDÁVEL	UNID.	20	CORR PLASTIK	99,42		1.988,40
67	CAP 85MM SOLDÁVEL	UNID.	20	CORR PLASTIK	64,75		1.295,00
68	CAP 60MM SOLDÁVEL	UNID.	50	CORR PLASTIK	34,94		1.747,00
69	CAP 40MM SOLDÁVEL	UNID.	50	CORR PLASTIK	18,34		917,00
70	ADAPTADOR DE ½ PARA 20MM SOLDÁVEL	UNID.	2000	TIGRE	3,46		6.920,00
71	ADAPTADOR DE ¾ PARA 25MM SOLDÁVEL	UNID.	1000	TIGRE	4,54		4.540,00
72	ADAPTADOR 4" X 110 MM	UNID.	30	CORR PLASTIK	136,43		4.092,90
73	ADAPTADOR 3" X 85 MM	UNID.	30	CORR PLASTIK	95,28		2.858,40
74	ADAPTADOR 2" X 60 MM	UNID.	50	CORR PLASTIK	48,15		2.407,50
75	ADAPTADOR ½ X 20 MM	UNID.	100	TIGRE	3,49		349,00
76	ADAPTADOR 1 ½ X 50 MM	UNID.	100	TIGRE	26,67		2.667,00
77	ADAPTADOR 1" X 40 MM	UNID.	100	TIGRE	18,12		1.812,00
78	CURVA DE 110 MM 90°	UNID.	20	CORR PLASTIK	198,04		3.960,80
79	CURVA DE 85 MM SOLDÁVEL	UNID.	20	CORR PLASTIK	119,89		2.397,80
80	CURVA DE 60 MM SOLDÁVEL	UNID.	50	CORR PLASTIK	64,62		3.231,00
81	CURVA DE 40 MM SOLDÁVEL	UNID.	50	CORR PLASTIK	29,05		1.452,50
82	CURVA DE 25 MM SOLDÁVEL	UNID.	500	TIGRE	8,32		4.160,00
83	CURVA DE 20 MM SOLDÁVEL	UNID.	500	TIGRE	5,00		2.500,00
84	T SOLDÁVEL DE 110 MM	UNID.	20	CORR PLASTIK	238,82		4.776,40
85	T SOLDÁVEL DE 85 MM	UNID.	20	CORR PLASTIK	144,41		2.888,20
86	T SOLDÁVEL DE 60 MM	UNID.	50	CORR PLASTIK	76,07		3.803,50

87	T SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID.	50	CORR PLASTIK	48,05	2.402,50
88	T SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID.	50	CORR PLASTIK	31,55	1.577,50
89	NIPLE DE 4"	UNID.	20	TUPY	128,93	2.578,60
90	NIPLE DE 3" FG	UNID.	20	TUPY	79,18	1.583,60
91	NIPLE DE 2 ½ FG	UNID.	50	TUPY	59,29	2.964,50
92	NIPLE 2" FG	UNID.	50	TUPY	39,61	1.980,50
93	NIPLE 1½ FG	UNID.	50	TUPY	24,80	1.240,00
94	FITA VEDAROSCA 18MM X 25 METROS	UNID.	200	TIGRE	7,04	1.408,00
95	CANO PBA CLASSE 12 - 160MM	UNID.	30	CORR PLASTIK	1.203,71	36.111,30
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					1.200.000,00	

LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	LUVA EMENDA COMPRESSÃO PARA CABO ELÉTRICO 35MM	UNID.	100	INTELLI	8,69		869,00
2	LUVA EMENDA COMPRESSÃO PARA CABO ELÉTRICO 25MM	UNID.	200	INTELLI	6,98		1.396,00
3	LUVA EMENDA COMPRESSÃO PARA CABO ELÉTRICO 16MM	UNID.	200	INTELLI	5,09		1.018,00
4	LUVA EMENDA COMPRESSÃO PARA CABO ELÉTRICO 10MM	UNID.	200	INTELLI	3,83		766,00
5	LUVA EMENDA COMPRESSÃO PARA CABO ELÉTRICO 6MM	UNID.	100	INTELLI	2,87		287,00
6	FITA ISOLANTE DE 18MM X 20 METROS	UNID.	200	3M	8,96		1.792,00
7	FITA DE ALTA FUSÃO DE 18MM X 10 METROS	UNID.	200	3M	24,67		4.934,00
8	SOFT STARTER P/ BOMBA DE 50 CV 220/380 VTS	UNID.	5	WEG	4.081,27		20.406,35
9	SOFT STARTER P/ BOMBA DE 30 CV 220/380 VTS	UNID.	10	WEG	3.044,71		30.447,10
10	SOFT STARTER P/ BOMBA DE 15 CV 220/380 VTS	UNID.	10	WEG	2.301,45		23.014,50
11	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 30 CV 220/380 V	UNID.	8	WEG	3.855,69		30.845,52
12	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 10 CV 220/380 V	UNID.	5	WEG	1.499,60		7.498,00
13	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 05 CV 220 V	UNID.	3	WEG	799,25		2.397,75
14	CABO PP 3/35MM	METRO	200	PRYSMIAN	195,84		39.168,00
15	CABO PP DE 3X25 MM	METRO	1000	CORFIO	142,62		142.620,00
16	CABO PP DE 3X16 MM	METRO	1000	PRYSMIAN	91,97		91.970,00
17	CABO PP DE 3X6 MM	METRO	1000	PRYSMIAN	34,95		34.950,00
18	CABO PP DE 3X4 MM	METRO	500	CORFIO	24,23		12.115,00
19	CABO PP DE 2X2,5 MM	METRO	200	CORFIO	11,50		2.300,00
20	CABO ELÉTRICO DE 25 MM	METRO	500	CORFIO	20,48		10.240,00
21	CABO ELÉTRICO DE 16 MM	METRO	1000	CORFIO	13,91		13.910,00
22	CABO ELÉTRICO 10MM	METRO	1000	CORFIO	8,87		8.870,00
23	CABO ELÉTRICO DE 6 MM	METRO	1000	CORFIO	5,40		5.400,00
24	CABO ELÉTRICO DE 4 MM	METRO	500	CORFIO	3,94		1.970,00
25	CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM	METRO	200	CORFIO	2,74		548,00
26	CABO ELÉTRICO DE 1,5 MM	METRO	100	CORFIO	1,98		198,00
27	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 125 AMPERES	UNID.	20	WEG	111,11		2.222,20
28	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPERES	UNID.	20	WEG	94,76		1.895,20
29	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 80 AMPERES	UNID.	30	WEG	82,91		2.487,30
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63 AMPERES	UNID.	40	WEG	72,87		2.914,80
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UNID.	40	WEG	65,15		2.606,00
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UNID.	40	WEG	59,23		2.369,20
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UNID.	40	WEG	54,49		2.179,60
34	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 25 AMPERES	UNID.	20	WEG	50,34		1.006,80
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 10 AMPERES	UNID.	20	WEG	40,75		815,00
36	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25 AMPERES	UNID.	20	WEG	32,12		642,40
37	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 10 AMPERES	UNID.	20	WEG	25,04		500,80
38	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 6 AMPERES	UNID.	20	WEG	23,22		464,40
39	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 100 AMPERES	UNID.	30	WEG	47,77		1.433,10
40	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 AMPERES	UNID.	20	WEG	16,29		325,80
41	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 6 AMPERES	UNID.	20	WEG	14,91		298,20
42	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR DE 100 AMPERES	UNID.	50	WEG	142,78		7.139,00
43	RELÉ TÉRMICO DE 63 A 80 AMPERES 220/380V	UNID.	50	WEG	240,55		12.027,50
44	RELÉ TÉRMICO DE 10 A 45 AMPERES 220/380V	UNID.	100	WEG	164,92		16.492,00
45	RELÉ TEMPORIZADOR	UNID.	20	WEG	73,11		1.462,20
46	RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO 220/380V	UNID.	100	WEG	105,09		10.509,00
47	RELÉ TÉRMICO DE 10 A 15 AMPERES 220/380V	UNID.	40	WEG	114,88		4.595,20
48	RELÉ TÉRMICO DE 15 A 50 AMPERES 220/380V	UNID.	40	WEG	185,41		7.416,40
49	TERMINAL OLHAL DE 35MM	UNID.	100	INTELLI	7,75		775,00
50	TERMINAL OLHAL DE 25MM	UNID.	100	INTELLI	5,54		554,00
51	TERMINAL OLHAL DE 16 MM	UNID.	100	INTELLI	3,56		356,00
52	TERMINAL OLHAL DE 10 MM	UNID.	100	INTELLI	2,23		223,00
53	TERMINAL OLHAL DE 6 MM	UNID.	100	INTELLI	1,40		140,00
54	TERMINAL OLHAL DE 4 MM	UNID.	100	INTELLI	1,40		140,00
55	TERMINAL DE PINO DE 35 MM	UNID.	100	INTELLI	4,93		493,00
56	TERMINAL DE PINO DE 25 MM	UNID.	100	INTELLI	3,48		348,00
57	TERMINAL DE PINO DE 16 MM	UNID.	100	INTELLI	2,23		223,00
58	TERMINAL DE PINO DE 10 MM	UNID.	100	INTELLI	1,39		139,00
59	TERMINAL DE PINO DE 6 MM	UNID.	100	INTELLI	0,95		95,00
60	TERMINAL DE PINO DE 4 MM	UNID.	100	INTELLI	0,95		95,00
61	TERMINAL FASTON DE 2,5 MM	UNID.	100	INTELLI	0,77		77,00
62	BOTOEIRA COMANDO DUPLA LIGA/DESLIGA	UNID.	50	WEG	43,48		2.174,00
63	CONTATOR 95 AMP. 220/380 V	UNID.	30	WEG	492,78		14.783,40
64	CONTATOR 70 AMP. 220/380 V	UNID.	20	WEG	373,51		7.470,20
65	CONTATOR 32 AMP. 220/380 V	UNID.	20	WEG	177,58		3.551,60
66	ELO FUSÍVEL 15H	UNID.	100	DELMAR	11,45		1.145,00

67	ALICATE UNIVERSAL COM PRENSA-TERMINAL, POLEGADAS	UNID.	2	TRAMONTINA PRO	54,14	108,28
68	LÂMPADA LED 12W	UNID.	30	AVANT	8,94	268,20
69	EMENDA P/ CABO ELÉTRICO 4MM	UNID.	100	INTELLI	2,43	243,00
70	EMENDA P/ CABO ELÉTRICO 6MM	UNID.	100	INTELLI	2,84	284,00
71	EMENDA P/ CABO ELÉTRICO 10MM	UNID.	100	INTELLI	3,80	380,00
72	EMENDA P/ CABO ELÉTRICO 16MM	UNID.	200	INTELLI	5,08	1.016,00
73	EMENDA P/ CABO ELÉTRICO 25MM	UNID.	200	INTELLI	7,00	1.400,00
74	EMENDA P/ CABO ELÉTRICO 35MM	UNID.	200	INTELLI	8,93	1.786,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					610.000,00	

LOTE 03 – FERRAMENTAS, FERRAGENS E FIXAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
1	CLIPES PARA CABO DE AÇO INOX 12 MM PARA ¾	UNID.	100	12ER	15,95		1.595,00	
2	CLIPES PARA CABO DE AÇO INOX 12 MM PARA ½	UNID.	100	12ER	12,43		1.243,00	
3	CLIPES PARA CABO DE AÇO INOX 12 MM PARA ¼	UNID.	100	12ER	9,79		979,00	
4	LÂMINA DE SERRA MANUAL PARA METAL (COMPATÍVEL COM ARCO DE SERRA)	UNID.	200	STARRETT	8,02		1.604,00	
5	ARCO DE SERRA	UNID.	20	STARRETT	37,52		750,40	
6	CABO DE AÇO NÁUTICO ½" ALMA DE AÇO	METRO	1000	VONDER	51,91		51.910,00	
7	CABO DE AÇO NÁUTICO 5/8 ALMA DE AÇO	METRO	1000	VONDER	68,98		68.980,00	
8	CABO DE AÇO NÁUTICO 3/8 ALMA DE AÇO	METRO	1000	VONDER	33,67		33.670,00	
9	CABO DE AÇO NÁUTICO 5/16 ALMA DE AÇO	METRO	1000	VONDER	25,75		25.750,00	
10	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	20	TRAMONTINA	129,01		2.580,20	
11	PICARETA DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	20	TRAMONTINA	129,27		2.585,40	
12	ENXADECO LARGO CABO DE MADEIRA	UNID.	3	TRAMONTINA	84,86		254,58	
13	FERRO DE COVA C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	3	TRAMONTINA	107,41		322,23	
14	BOCA DE LOBO GRANDE COM CABO EM MADEIRA	UNID.	2	TRAMONTINA	119,39		238,78	
15	PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA	UNID.	10	TRAMONTINA	69,12		691,20	
16	PÁ DE BICO COM CABO EM MADEIRA	UNID.	20	TRAMONTINA	69,26		1.385,20	
17	TERÇADO (FACÃO) TAMANHO G, 21 POLEGADAS / 70 CM	UNID.	3	TRAMONTINA	64,06		192,18	
18	MARRETA DE 1 KG C/ CABO EM MADEIRA	UNID.	2	TRAMONTINA PRO	57,95		115,90	
19	MARTELO DE UNHA C/ CABO EM MADEIRA, PESO 450G CABEÇA	UNID.	2	TRAMONTINA PRO	51,81		103,62	
20	SERROTE COM CABO EM MADEIRA, 24"	UNID.	10	TRAMONTINA	55,49		554,90	
21	GROSA DE 12" C/ CABO EM MADEIRA	UNID.	10	K&F	39,80		398,00	
22	LIMA CHATA 12" C/ CABO EM MADEIRA	UNID.	10	K&F	33,67		336,70	
23	TARRACHA PARA TUBO DE PVC 2 ½	UNID.	3	ROTHENBERGER	230,86		692,58	
24	TARRACHA PARA TUBO DE PVC 2"	UNID.	3	ROTHENBERGER	195,74		587,22	
25	TARRACHA PARA TUBO DE PVC DE ½	UNID.	3	ROTHENBERGER	115,90		347,70	
26	TARRACHA PARA TUBO DE PVC DE 1 ¼	UNID.	3	ROTHENBERGER	138,46		415,38	
27	TARRACHA PARA TUBO DE PVC DE 1"	UNID.	3	ROTHENBERGER	116,35		349,05	
28	TARRACHA PARA TUBO DE PVC ¾	UNID.	3	ROTHENBERGER	114,97		344,91	
29	CHAVE GRIFO 48"	UNID.	4	GEDORE	638,04		2.552,16	
30	CHAVE GRIFO 36"	UNID.	4	GEDORE	408,45		1.633,80	
31	CHAVE GRIFO 24"	UNID.	2	GEDORE	231,33		462,66	
32	CHAVE GRIFO 14"	UNID.	2	GEDORE	115,90		231,80	
33	CHAVE GRIFO 12"	UNID.	2	GEDORE	98,26		196,52	
34	ALICATE DE BICO, 8 POLEGADAS	UNID.	2	TRAMONTINA PRO	64,44		128,88	
35	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL (MEDIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA)	UNID.	3	MINIPA	252,05		756,15	
36	ALICATE CRIMPADOR DE 10 A 300MM HIDRÁULICO 16 TONELADAS	UNID.	2	VONDER	1.019,09		2.038,18	
37	LIXADEIRA ANGULAR A BATERIA	UNID.	2	MAKITA	1.198,72		2.397,44	
38	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA ELÉTRICA DE GRANDE PORTE	UNID.	2	MAKITA	1.112,15		2.224,30	
39	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA À BATERIA	UNID.	2	MAKITA	873,67		1.747,34	
40	CORTADOR A DISCO À GASOLINA 14", POTÊNCIA 4,4 CV, CILINDRADA 66 CC	UNID.	2	HUSQVARNA	6.962,72		13.925,44	
41	CORDA DE MULTIFILAMENTO TRANÇADA DE 16 MM	METRO	500	RIOMARCORDAS	8,50		4.250,00	
42	CORDA DE MULTIFILAMENTO TRANÇADA DE 12 MM	METRO	500	RIOMARCORDAS	5,75		2.875,00	
43	CORDA DE MULTIFILAMENTO TRANÇADA DE 8 MM	METRO	500	RIOMARCORDAS	3,72		1.860,00	
44	PORCA DE 3/8	UNID.	1000	CISER	1,07		1.070,00	
45	PORCA DE ¼	UNID.	1000	CISER	1,07		1.070,00	
46	PORCA DE ½	UNID.	1000	CISER	2,50		2.500,00	
47	PORCA DE 1"	UNID.	1000	CISER	10,72		10.720,00	
48	DISPOSITIVO SEXTAVADO OB MACHO PARA CANO DE ¾	UNID.	500	DOALPLASTIC	8,06		4.030,00	
49	DISPOSITIVO SEXTAVADO OB MACHO PARA CANO DE ½"	UNID.	2000	DOALPLASTIC	6,19		12.380,00	
50	DISPOSITIVO SEXTAVADO OB MACHO PARA CANO DE 1"	UNID.	100	DOALPLASTIC	12,41		1.241,00	
51	BARRA ROSCADA DE 5/16	UNID.	50	CISER	19,53		976,50	
52	BARRA ROSCADA DE ¾	UNID.	50	CISER	19,57		978,50	
53	BARRA ROSCADA DE ¼	UNID.	50	CISER	19,61		980,50	
54	BARRA ROSCADA ½	UNID.	100	CISER	42,88		4.288,00	
55	BARRA ROSCADA 1"	UNID.	300	CISER	129,78		38.934,00	
56	CADEADO TAM. 45	UNID.	30	PAPAIZ	68,98		2.069,40	
57	CADEADO TAM. 40	UNID.	30	PAPAIZ	60,26		1.807,80	
58	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	METRO	100	VONDER	19,53		1.953,00	
59	KIT COM 48 DISCOS DE CORTE 7 POLEGADAS PARA METAL, AÇO INOX E FERRO, 7 X 1/16 X 7/8, PARA ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA	KIT	150	STARRETT	551,63		82.744,50	
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					404.000,00			

LOTE 04 – EPI, SEGURANÇA E DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
1	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA MISTA TAM. 10	PAR	50	KALIPSO	32,00		1.600,00	
2	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA MISTA TAM. 11	PAR	50	KALIPSO	33,00		1.650,00	
3	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA MISTA TAM. 12	PAR	20	KALIPSO	30,00		600,00	
4	FITA ZEBRADA ISOLAMENTO TRÂNSITO	UNID.	20	PLASTCOR	27,98		559,60	
5	GAXETA ¾	KG	10	TEADIT	110,00		1.100,00	
6	GAXETA 5/16	KG	10	TEADIT	110,00		1.100,00	
7	GAXETA ½	KG	5	TEADIT	122,76		613,80	
8	GRAXA UNIVERSAL	KG	20	LUBRAX	50,00		1.000,00	
9	CONE DE TRÂNSITO GRANDE	UNID.	5	PLASTCOR	188,12		940,60	
10	CONE DE TRÂNSITO TAMANHO PADRÃO	UNID.	15	PLASTCOR	100,00		1.500,00	
11	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 20 LITROS	UNID.	2	TERMOLAR	271,00		542,00	
12	CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ TAM. GG	UNID.	70	NIKOLA	3,92		274,40	
13	CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ TAM. G	UNID.	30	NIKOLA	3,92		117,60	
14	FTILHO	KG	100	RAFIA PACK	30,00		3.000,00	
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELA GALÃO 3,6L	UNID.	100	SUVINIL	120,00		12.000,00	
16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL GALÃO 3,6L	UNID.	100	SUVINIL	120,00		12.000,00	
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GALÃO 3,6L	UNID.	100	SUVINIL	110,00		11.000,00	
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO GALÃO 3,6L	UNID.	100	SUVINIL	114,00		11.400,00	
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE GALÃO 3,6L	UNID.	100	SUVINIL	110,00		11.000,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 04							71.998,00	

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 2.285.998,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, CNPJ nº 08.848.656/0001-70.

FISCAL DA ATA: Tadeu Pereira Fernandes, Coordenador Operacional, designado pela Portaria nº 011/2026 – SAAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 349/2025 – GAB/PMI e Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15 de outubro de 2026.

Iranduba/AM, 15 de outubro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE/Iranduba

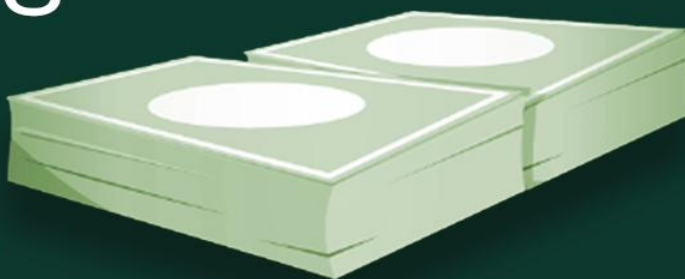
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Marcks Rodrigues da Silva
Código Identificador:2987B587

Mais por menos

Publicar no jornal oficial
gera uma **economia de
até 90%** nos custos com
publicações. Menos
gastos, mais recursos para
investir no município



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026 - CMT

SICONFI – TESOIRO NACIONAL
SISTEMAS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores deTabatinga– AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:04.011.904/0001-73
Exercício: 2026
Período de referência:2º quadrimestre

RGF – Anexo I / Tabela 1.0 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	<MR-11>	<MR-10>	<MR-09>	<MR-08>	<MR-07>	<MR-06>	<MR-05>	<MR-04>	<MR-03>	<MR-02>	<MR-01>	<MR>	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Ultimos 12 meses	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	390.949,86	389.947,15	389.885,83	654.187,86	395.004,53	394.950,50	398.259,91	409.743,35	403.407,02	475.594,57	436.031,94	434.808,78	5.172.771,30	11.138,91
Pessoal Ativo	390.949,86	389.947,15	389.885,83	654.187,86	395.004,53	394.950,50	398.259,91	409.743,35	403.407,02	475.594,57	436.031,94	434.808,78	5.172.771,30	11.138,91
Vencimentos, vantagens e outras despesas Variáveis	323.496,04	321.540,43	322.064,11	558.240,32	326.857,73	326.803,70	330.354,78	339.325,21	332.876,38	405.703,64	360.207,94	358.972,78	4.306.443,06	11.138,91
Obrigações Patronais	67.453,82	68.406,72	67.821,72	95.947,54	68.146,80	68.146,80	67.905,13	70.418,14	70.530,64	69.890,93	75.824,00	75.836,00	866.328,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e incentivos àDemissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art.198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I)-(II)	390.949,86	389.947,15	389.885,83	654.187,86	395.004,53	394.950,50	398.259,91	409.743,35	403.407,02	475.594,57	436.031,94	434.808,78	5.172.771,30	11.138,91

RGF – Anexo01/ Tabela 1.0 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP eApuração do Cumprimento de Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	499.989.705,82	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF)	9.950.000,00	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art.166, §16, da CF)	6.500.000,00	
(-)Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)	9.743.874,00	
(-)Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	473.795.831,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VI) = (III a + III b)	5.183.910,21	1,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.427.749,91	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 X VII) parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.006.362,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 X VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.584.974,92	5,40

RGF – Anexo I / Tabela 1.0 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Notas Explicativas	O presente Demonstrativo da Despesa com Pessoal foi elaborado em atendimento ao disposto nos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resolução TCE/AM nº 15 de 25 de abril de 2013. A apuração da despesa total com pessoal foi realizada considerando os últimos 12 meses. O total da despesa com pessoal correspondeu a R\$5.183.910,21, representando 1,09% da Receita Corrente Líquida (RCL), cujo montante para o cálculo foi de R\$ 473.795.831,82. O percentual apurado encontra-se abaixo do limite de alerta.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:9D01017A

O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

